



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO**

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-governo@tce.mt.gov.br](mailto:secex-governo@tce.mt.gov.br)

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2020**  
**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**

PROCESSO N.º:	100722/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ:	37.465.556/0001-63
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES
RELATOR:	LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	NOVA MONTE VERDE
NÚMERO OS:	5696/2021
EQUIPE TÉCNICA:	CLAUDIA ONEIDA ROUILLER



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
1.1. SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	3
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	3
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019	3
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019	4
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	5
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	5
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	6
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	6
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	7
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	7
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	10
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	11
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	15
4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	16
4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	18
4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	20
4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS	20
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	23
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	23
4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19	24
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	25
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	26
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	26
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	28
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	28
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	29
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	30
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	31
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	31
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	31
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	33
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	33
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	34
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	34
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	35



6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	36
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	36
6.2. EDUCAÇÃO	37
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	38
6.3. SAÚDE	39
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	40
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	41
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	41
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	42
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	43
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	46
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	47
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	48
8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO	49
8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO	49
8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO	49
8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	50
8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO	51
8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	52
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	52
9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	52
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	54
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	56
11.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	56
Anexo 1 - ORÇAMENTO	58
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	58
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	63
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	65
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	69
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	72
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	75
Anexo 2 - RECEITA	78
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	78
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	79
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	79
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	80
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	80
Anexo 3 - DESPESA	81
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	81
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	82



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	84
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	88
Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)	88
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	89
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra	90
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS	91
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	95
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	95
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	96
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)	98
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)	99
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	100
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	101
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	101
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	102
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	105
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	106
Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	107
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	107
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	109
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	109
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12	109
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	110
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	112
Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	113
Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental	114
Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB	114
Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	114
Anexo 8 - SAÚDE	115
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	115
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	115
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	116
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	118
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções	119
Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS	119
Anexo 9 - PESSOAL	120
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	120
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	120
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	121
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	122
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	126
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	126



<b>Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)</b>	126
<b>Anexo 11 - METAS FISCAIS</b>	128
<b>Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal</b>	128
<b>Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO</b>	129
<b>Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)</b>	129
<b>Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)</b>	133
<b>Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)</b>	134
<b>Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)</b>	139
<b>Anexo 13 - COVID-19</b>	140
<b>Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19</b>	140
<b>Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19</b>	140
<b>Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros</b>	142
<b>Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19</b>	142
<b>APÊNDICE - A - Calamidade Publica</b>	143
<b>APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020</b>	145
<b>APÊNDICE - C - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020</b>	156
<b>APÊNDICE - D - Despesas com PESSOAL</b>	170
<b>APÊNDICE - E - Despesas não consideradas no limite e gastos EDUCAÇÃO</b>	179



## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de NOVA MONTE VERDE - exercício financeiro de 2020 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

O ano de 2020 marca uma etapa de transição nas gestões municipais no Brasil. A Lei de Responsabilidade Fiscal e o Senado Federal exigem o cumprimento de regras com o objetivo de evitar a prática de atos que impactem o equilíbrio das contas públicas. Este relatório contempla também a verificação da observância das regras de final de mandato previstas no artigo 38, inciso IV, alínea "b", artigo 21, incisos II e IV, art. 31, §§ 1º ao 3º, art. 42 da LRF e no art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

No que se refere a Saúde Pública, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº 188, de 04/02/2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) - Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. No âmbito do Estado de Mato Grosso, o Decreto nº 424, de 25/05/2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) por meio da Resolução nº 6.728, de 27/03/2020.

Para o Município de NOVA MONTE VERDE, a Resolução nº 6.785, de 28/05/2020, da ALMT (Apêndice A), reconheceu, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 36/2012.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

### 1.1. SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA

O Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº 188, de 04/02/2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Por meio da Mensagem nº 93, de 18/03/2020, a Presidência da República solicitou o reconhecimento de estado de calamidade pública com efeitos até de 31 de dezembro de 2020, em decorrência da



pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde, em atenção ao disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

À vista disso, o Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, reconheceu, para os fins do art. 65 da LRF, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

No âmbito do Estado de Mato Grosso, o Decreto nº 424, de 25/05/2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) por meio da Resolução nº 6.728, de 27/03/2020.

O art. 65, da LRF, alterado pela Lei Complementar nº 173/2020, determina que, na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação, serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas no art. 23 (apuração das despesas com pessoal) e art. 31 (apuração da dívida consolidada). Ainda, serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho, previsto no art. 9º, da LRF.

Para todos os entes da federação, no caso de calamidade pública, são dispensados limites, condições e restrições para:

- contratação e aditamento de operações de crédito e concessão de garantias: determinadas regras da LRF e de Resoluções do Senado Federal norteiam o tema, e, de acordo com o art. 65, § 1º, “a” e “b” da LRF, o ente está dispensado de obedecer a tais regras no caso de calamidade pública. (art. 65, § 3º da LRF);
- contratação entre entes da federação: vedado pelo art. 35 da LRF, passa a ser permitido em caso de calamidade pública. (art. 65, § 1º, “c” da LRF)
- recebimento de transferências voluntárias: as regras previstas no art. 25 são dispensadas em situação de calamidade pública. (art. 65, § 1º, “d” da LRF).

Além disso, conforme art. 65, §1º, I e II da LRF, serão dispensados os limites e afastadas as vedações e sanções previstas e decorrentes dos:

- arts. 35 e 37 (operações de crédito) e
- art. 42 da LRF (vedação ao Poder ou órgão nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele);
- parágrafo único do art. 8º da LRF (recursos vinculados), desde que os recursos arrecadados sejam destinados ao combate à calamidade pública.

Mais ainda, no art. 65, § 1º, III desta Lei Complementar, é disposto que serão afastadas as condições e as vedações previstas nos arts. 14, 16 e 17 desta Lei Complementar, desde que o incentivo ou benefício e a criação ou o aumento da despesa sejam destinados ao combate à calamidade pública:

- concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita (art. 14 da LRF);
- exigências de acompanhamento, para a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa (art. 16 da LRF);
- exigências para a criação das despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 17 da LRF).

As exceções previstas na LRF no estado de calamidade pública somente se aplicam onde for



reconhecido o estado de calamidade e apenas enquanto perdurar o estado de calamidade e aplicam-se exclusivamente aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento de despesas relacionadas ao cumprimento do decreto legislativo de calamidade pública e não afasta as disposições relativas a transparência, controle e fiscalização.

Nos respectivos itens deste Relatório Técnico serão demonstradas as análises quanto ao cumprimento das exigências da LRF que tiveram as suas obrigações suspensas em função do reconhecimento do estado de calamidade pública.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

### 2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	20/12/1991
Área Geográfica	5.150.562
Distância Rodoviária do Município à Capital	945 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2019	9.078

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

### 2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019

Exercício 2015	Favorável
Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável

[https://www.tce.mt.gov.br/resultado\\_contas/tjur/tipo\\_jur/prefeituras](https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras)

Ressalta-se que está disposta no Tópico 11 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas no Parecer Prévio do exercício de 2018. Quanto as recomendações referentes às Contas Anuais do Exercício de 2019 informa-se que o Parecer Prévio 43/2021, julgado em 13/04/2021, foi divulgado no Diário Oficial de Contas (DOC) edição nº 2191, datado de 12/05/2021, e publicado em 13/05/2021. Logo, o Gestor não teve tempo hábil para a implementação das recomendações desse parecer.



### 2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2020) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

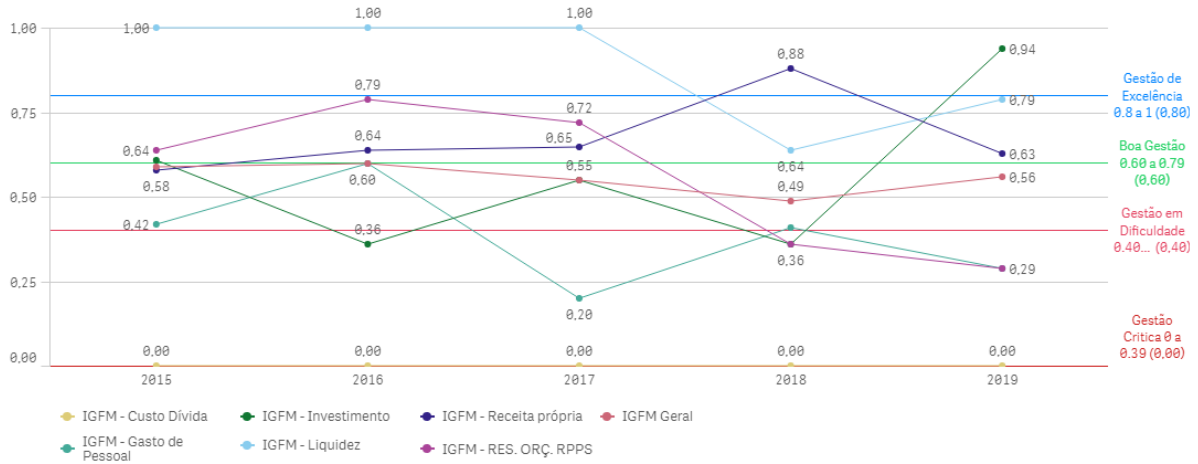
Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de NOVA MONTE VERDE :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2015	0,58	0,42	1,00	0,61	0,00	0,64	0,59	75
2016	0,64	0,60	1,00	0,36	0,00	0,79	0,60	69
2017	0,65	0,20	1,00	0,55	0,00	0,72	0,55	67
2018	0,88	0,41	0,64	0,36	0,00	0,36	0,49	95
2019	0,63	0,29	0,79	0,94	0,00	0,29	0,56	90



Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFM TCE/MT

IGFM - Índice de Gestão Fiscal dos Municípios



## 2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2020 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	ELIANA CRISTINA ALBANO	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	GILSON LUIZ VERISSIMO	01/01/2020 a 31/12/2020
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS	01/01/2020 a 31/12/2020
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	AGNA URDIALE DOS SANTOS	01/01/2020 a 31/12/2020

Sistema Control-P

## 2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
----------



PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Sistema APLIC

### 3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

#### 3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.



### 3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de NOVA MONTE VERDE para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela **Lei nº 922/2017, de 29 de agosto de 2017**, a qual foi protocolada sob o nº **342904/2017** no TCE-MT.

Em 2020, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pela seguinte lei nº 1066/2020.

### 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de NOVA MONTE VERDE para o exercício de 2020, foi instituída pela Lei Municipal nº **1017 de 01 de outubro de 2019**, a qual foi protocolada sob o nº **343846/2019** no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 10ª Edição, pág. 250).

Entende-se por:

**Dívida Consolidada Líquida:** Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

**Resultado Nominal:** Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

**Resultado Primário:** Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2020 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2020 as seguintes metas:



- a. a meta de resultado primário para o Município é de superávit de 462.261,31, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de superávit de R\$ 115.611,41;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para 2020 ficou estabelecida em R\$ 3.969.324,74.

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
	<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>	
	<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>	
	<b>METAS ANUAIS</b>	
	<b>EXERCÍCIO DE 2020</b>	

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021	
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor
	(a)	(a/PIB x 100)		(b)	
Receita Total	28.029.421,65	27.213.030,72	,024	28.853.486,59	27
Receitas Primárias (I)	27.856.595,69	27.045.238,53	,024	28.674.594,45	26
Despesa Total	28.029.421,65	27.213.030,72	,024	28.853.486,59	27
Despesas Primárias (II)	27.394.334,38	26.596.441,14	,024	28.196.107,77	26
<b>Resultado Primário (III) = (I - II)</b>	<b>462.261,31</b>	448.797,38		478.486,68	
<b>Resultado Nominal</b>	<b>115.611,41</b>	112.244,08		139.323,29	
Dívida Pública Consolidada	12.158.729,49	11.804.591,73	,010	12.585.500,88	11
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>3.969.324,74</b>	3.853.713,33	,003	4.108.648,03	3

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2020 do Município as seguintes providências:

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE</b>			
	<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>			
	<b>ANEXO DE RISCOS FISCAIS</b>			
	<b>DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS</b>			
	<b>EXERCÍCIO DE 2020</b>			

RF (LRF, art. 4º, § 3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais (precatórios, alimentícios), Dívidas em processos de desconhecimento	136.000,00	Contingenciamento de Despesas correntes	251.000,00
Frustração da arrecadação por fato da economia.	115.000,00		
<b>TOTAL</b>	<b>251.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>251.000,00</b>

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Notas:

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:



1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B).

2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B).

3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B).

Foram realizadas audiências públicas para os processos de elaboração e de discussão da LDO, em meio oficial, publicado o Edital nº 002/2019 no Jornal da AMM nº 3261 de 3/7/2019 atendendo ao princípio de publicidade estabelecido no art. 37 da CF. A audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 11/07/2019, às 19h30, na Câmara Municipal de Nova Monte Verde, para aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentária - exercício 2020.

Recomenda-se Gestor, que além da publicação em jornais de grande circulação ou oficiais, atente para o Edital de Convocação para a audiência pública, seja disponibilizado no portal da transparência do município, conforme determina o Art. 48, § 1º, inciso I da LRF, já que esses são estágios de providências de caráter obrigatório.

4) Houve divulgação e publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 1017/2019. Porém não foi publicado em meios oficial e nem no portal da transparência, os anexos obrigatórios. Conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B). DB08.

#### **Dispositivo Normativo:**

Art. 37, CF e art. 48, LRF

*4.1) Não houve divulgação e publicação, dos anexos I, II e III como parte integrante da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B). - DB08*

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Jornal da AMM nº 3326 de 2/10/2019 (art. 37, CF) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura [https://www.novamonteverde.mt.gov.br//fotos\\_downloads/5439.pdf](https://www.novamonteverde.mt.gov.br//fotos_downloads/5439.pdf) (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF). Observa-se ainda que não foi publicado e nem divulgado os anexos I, II e III obrigatórios no acompanhamento da lei.

5) Consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B).

6) A LDO prevê no art. 28, § 1º e § 2º, que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual será não inferior a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5º, III da LRF), conforme Relatório de



Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B).

### 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de NOVA MONTE VERDE para o exercício de 2020 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 1032 de 26 de novembro de 2019, a qual foi protocolada sob o nº 343897/2019 no TCE-MT.

A LOA/2020 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 28.029.421,65, conforme seu art 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 18.793.913,66;
- Orçamento da Seguridade Social (ADM. DIRETA): R\$ 7.116.179,27
- Orçamento da Seguridade Social (ADM. INDIRETA): R\$ 2.119.328,72

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice C).

2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice C).

3) Não houve divulgação/publicidade dos Anexos Obrigatórios da Lei Orçamentária Anual nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF DB08.

#### **Dispositivo Normativo:**

Art. 37, CF e art. 48, LRF

3.1) *O texto da Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial, no Jornal da AMM (art. 37, CF) e foi disponibilizada em meio eletrônico no Portal da Prefeitura, todavia, os seus anexos obrigatórios que devem acompanhar a lei não foram Divulgadas e publicadas ,conforme estabelece o art. 48, LRF e art. 37, CF), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice C). - DB08*

Conforme pesquisa realizada em 29/04/2021 constatou-se que a Lei Orçamentária/2020 foi publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura, contudo, os demonstrativos obrigatórios que integram essa peça de planejamento não foram publicados na Imprensa Oficial tampouco divulgados no site da Prefeitura, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria



de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice C).

### 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 1032/2019 (LOA/2020) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o artigo 28, da Lei Municipal nº 1.017 de 01 de outubro de 2019, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para 2020 e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e em conformidade com o artigo 28, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.017 de 01 de outubro de 2019, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para 2020

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

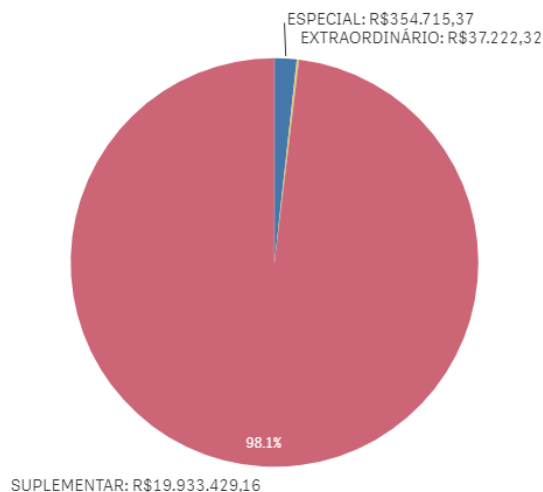
ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 28.029.421,65	R\$ 19.933.429,16	R\$ 354.715,37	R\$ 37.222,32	R\$ 0,00	R\$ 10.810.425,00	R\$ 37.544.363,50	33,94%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	71,11%	1,26%	0,13%	0,00%	38,56%	33,94%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.



Créditos Adicionais do Período



O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 90813/2021, pg 07) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 36.720.364,50, apresentando valor inferior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas/efetivadas no valor de R\$ **37.544.363,50**, conforme informações do Sistema Aplic.

Considerando a obrigatoriedade de envio de todas as alterações orçamentárias e suas respectivas autorizações nas prestações de contas mensais encaminhadas ao TCE-MT, conclui-se pela existência de registros contábeis incorretos que comprometeram a consistência do Balanço Orçamentário. (Irregularidade CB02)

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2020	R\$ 28.029.421,65	R\$ 20.325.366,85	72,51%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2020 totalizaram 72,51% do Orçamento Inicial.

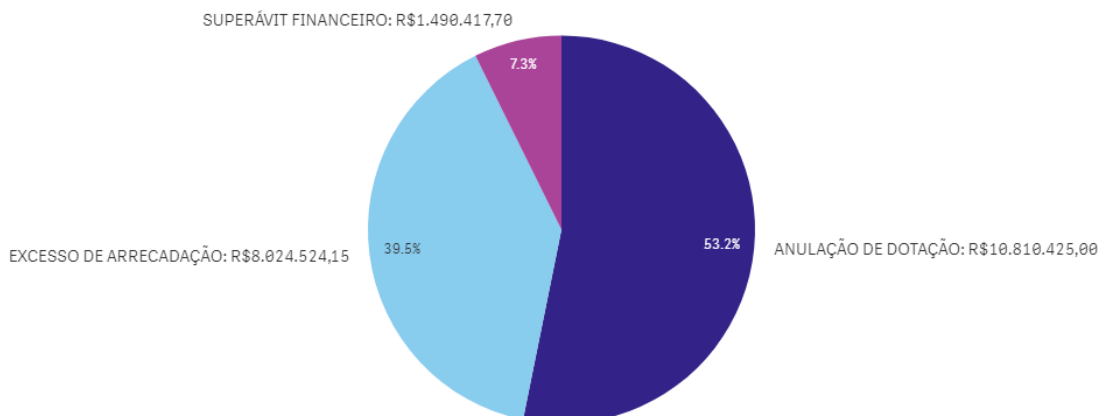
Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 10.810.425,00
EXCESSO DE ARRECADACÃO	R\$ 8.024.524,15
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 1.490.417,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
<b>TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS</b>	<b>R\$ 20.325.366,85</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).



#### Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se que:

1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

#### Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

1.1) *Abertura de R\$ 774.409,40 de créditos adicionais, nas fontes 00, 24 e 26 com a indicação de fonte de recurso oriunda de excesso de arrecadação inexistente - FB03*

Importante destacar que os valores apresentados na coluna "Previsão atualizada da receita" do Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação no Exercício X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação, constante do Anexo 1 deste relatório contemplam o valor inicial previsto para a fonte específica adicionadas as variações com excesso de arrecadação e operação de crédito que possam ter sido aprovadas no exercício.

A coluna "Resultado" do referido Quadro 1.3 demonstra se as previsões de receita, incluindo os créditos por excesso de arrecadação, foram alcançadas no exercício, dessa forma os resultados iguais ou maiores que zero nessa coluna indicam a regularidade na abertura dos Créditos Suplementares por Excesso de Arrecadação.

Dito isso, segue procedimento adotado para conclusão sobre a existência de créditos suplementares por excesso de arrecadação abertos sem a existência de real excesso de arrecadação na fonte específica:

a) As fontes que apresentarem "Resultado" ("Receita Prevista Atualizada" – Receita Arrecadada) IGUAIS OU MAIORES QUE ZERO não apresentam irregularidade, considerando que as receitas arrecadadas foram suficientes para cobrir a previsão inicial da receita mais os acréscimos dados por créditos suplementares.

b) As fontes que apresentarem "Resultado" ("Receita Prevista Atualizada" – "Receita Arrecadada) MENORES QUE ZERO e não possuem créditos suplementares por excesso de arrecadação não apresentam irregularidade.



- c) As fontes que apresentarem “Resultado” (“Receita Prevista Atualizada “ – “Receita Arrecadada) MENORES QUE ZERO e possuem créditos suplementares por excesso de arrecadação apresentam irregularidade, considerando que as receitas arrecadadas foram menores que a previsão inicial da receita mais os acréscimos dados por créditos suplementares, demonstrando a inexistência efetiva do excesso de arrecadação;
- d) O valor de créditos adicionais por excesso de arrecadação abertos sem a existência de recursos efetivos será o VALOR APRESENTADO NA COLUNA “RESULTADO” (quando negativo) e LIMITADO AO VALOR DOS CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Conforme evidenciado no Quadro 1.3 deste relatório, verifica-se que houve abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, no valor total de R\$ 910.314,38, sem a existência efetiva dos recursos.

Demonstra-se:

Fonte	Descrição da Fonte	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$)
0	Recursos Ordinários	R\$341.927,28
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$400.000,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$32.482,12
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$135.904,98
	Total	R\$910.314,38

Em consulta de abertura de créditos Adicionais por Excesso - Detalhado (APLIC) verificou-se que essa abertura de crédito na fonte 29 ocorreu no detalhamento 074000 e está regular. Sendo assim, não será incluída esta fonte na irregularidade, portanto, do montante de R\$ 910.314,38 será deduzida a quantia de R\$ 135.904,98, restando assim o valor de R\$ 774.409,40, que teve abertura de créditos adicionais com a indicação de fonte de recurso oriunda de excesso de arrecadação inexistente.

- 2) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

#### Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964

2.1) *Abertura de créditos adicionais no valor total de R\$ 443.417,70 por conta de recursos inexistentes de superávit financeiro da fonte 00 - Recursos Ordinários - FB03*

Conforme evidenciado no Quadro 1.2, foram abertos créditos adicionais por superávit financeiro de arrecadação, no valor total de R\$ 443.417,70 por conta de recursos inexistentes de superávit financeiro.

Demonstra-se:

- Fonte 00 - Recursos Ordinários: R\$ 443.417,70;

- 3) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Operações de Crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964), conforme demonstrado a seguir:



APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE :: CNPJ: 37465556000163 :: - [Receita Orçamentária]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria

Cruzamento de Dados Ajuda...

### Receita Orçamentária

:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Receita Orçamentária

Consulta parametrizada

Informe o mês de referência: DEZEMBRO  **Dados consolidados do Ente**  
\* Considera os dados acumulados até a última carga enviada

Título (Digite para localizar)

Títulos	E. Descrição	Previsão Inicial	Previsão Atualiz...	Receita Rea...
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	S OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	N RECEITAS DE CAPITAL	1.474.579,57	1.968.379,57	1.374.885,98
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	N ALIENAÇÃO DE BENS	1.060,82	94.860,82	100.299,40
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	N ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.060,82	94.860,82	100.299,40
2.2.1.1.00.0.0.00.00.00	N ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS	1.060,82	1.060,82	0,00
2.2.1.1.00.1.0.00.00.00	N ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS	1.060,82	1.060,82	0,00
2.2.1.1.00.1.1.00.00.00	S ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	1.060,82	1.060,82	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	N ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	93.800,00	100.299,40
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	N ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	93.800,00	100.299,40
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	N ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	93.800,00	100.299,40

#### 4) Divergência entre Balanço Orçamentário e Aplic

Foi encontrada divergência entre o valor informado como Orçamento Final do Aplic e no Balanço Orçamentário encaminhado na prestação de contas de governo CB02.

#### Dispositivo Normativo:

Arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964.

4.1) Foi encontrada divergência de R\$ 823.999,00 entre o valor informado como Orçamento Final no Aplic e no Balanço Orçamentário encaminhado na prestação de contas de governo - **CB02**

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 90813/2021, pg 07) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 36.720.364,50. Já a análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, de acordo com o Aplic, indicou que o valor atualizado para fixação das despesas foi de R\$ 37.544.363,50, resultando a diferença em R\$ 823.999,00.

## 4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA



Para o exercício de 2020, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 35.602.996,72, sendo arrecadado o montante de R\$ 36.751.160,09, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

#### 4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2016/2020, revela crescimento significativo na arrecadação, com exceção do exercício de 2018, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
<b>RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)</b>	<b>R\$ 27.938.554,71</b>	<b>R\$ 27.285.912,44</b>	<b>R\$ 29.710.158,59</b>	<b>R\$ 32.187.333,20</b>	<b>R\$ 36.920.497,13</b>
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 2.483.736,02	R\$ 2.248.634,41	R\$ 4.287.813,51	R\$ 3.402.058,20	R\$ 3.907.591,35
Receita de Contribuição	R\$ 997.072,14	R\$ 1.091.645,20	R\$ 1.028.804,62	R\$ 1.151.663,00	R\$ 1.530.900,29
Receita Patrimonial	R\$ 1.315.343,58	R\$ 1.245.785,79	R\$ 71.949,26	R\$ 39.254,14	R\$ 10.203,40
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.110,00
Transferências Correntes	R\$ 23.021.575,67	R\$ 22.486.361,59	R\$ 24.110.808,25	R\$ 27.555.350,77	R\$ 31.346.915,49
Outras Receitas Correntes	R\$ 120.827,30	R\$ 213.485,45	R\$ 210.782,95	R\$ 39.007,09	R\$ 69.776,60
<b>RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)</b>	<b>R\$ 596.511,90</b>	<b>R\$ 2.330.521,86</b>	<b>R\$ 83.500,00</b>	<b>R\$ 2.160.330,74</b>	<b>R\$ 1.374.885,98</b>
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 774.596,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 42.690,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.299,40
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 553.821,90	R\$ 2.330.521,86	R\$ 83.500,00	R\$ 1.385.734,74	R\$ 1.274.586,58
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 28.535.066,61</b>	<b>R\$ 29.616.434,30</b>	<b>R\$ 29.793.658,59</b>	<b>R\$ 34.347.663,94</b>	<b>R\$ 38.295.383,11</b>
DEDUÇÕES	-R\$ 2.821.421,43	-R\$ 2.811.328,93	-R\$ 3.024.824,67	-R\$ 3.299.749,36	-R\$ 3.466.938,08



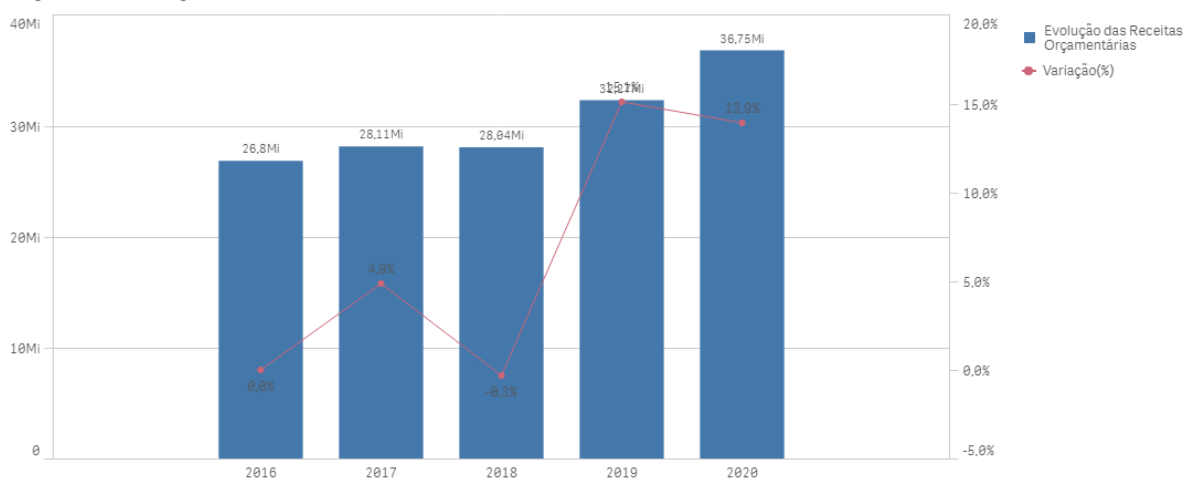
Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
<b>RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 25.713.645,18</b>	<b>R\$ 26.805.105,37</b>	<b>R\$ 26.768.833,92</b>	<b>R\$ 31.047.914,58</b>	<b>R\$ 34.828.445,03</b>
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.090.376,27	R\$ 1.307.608,44	R\$ 1.268.475,15	R\$ 1.220.536,77	R\$ 1.922.715,06
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 26.804.021,45</b>	<b>R\$ 28.112.713,81</b>	<b>R\$ 28.037.309,07</b>	<b>R\$ 32.268.451,35</b>	<b>R\$ 36.751.160,09</b>
Receita Tributária Própria	R\$ 2.825.671,61	R\$ 2.611.741,56	R\$ 4.093.966,51	R\$ 3.198.038,56	R\$ 3.743.047,04
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	10,11%	9,57%	13,78%	9,93%	10,13%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	<b>10,70%</b>				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas "Transferências Correntes" representaram em 2020 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 31.346.915,49, o que corresponde a 81,86 % do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ **38.295.383,11**.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:

Evolução das Receitas Orçamentárias





#### 4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

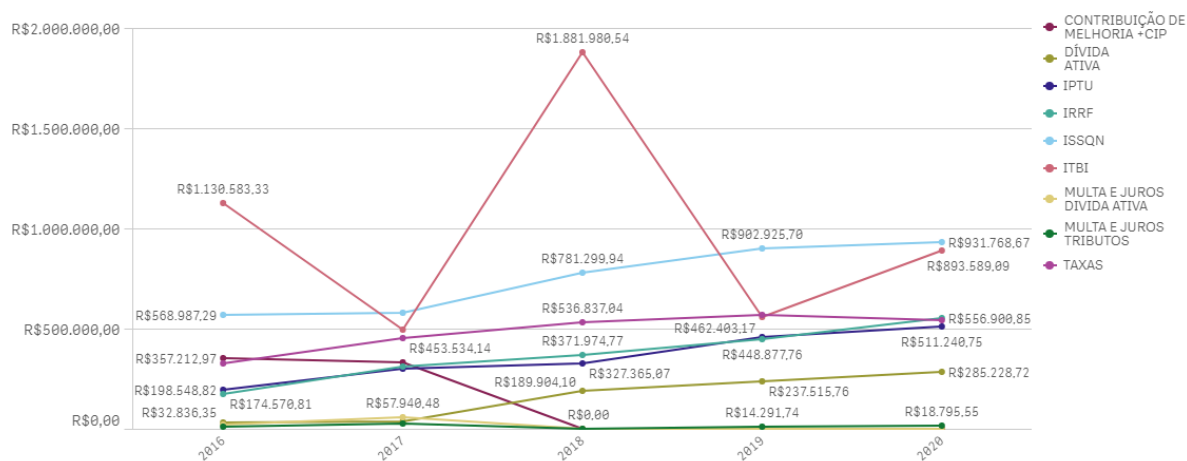
A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 10,13%.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2016 a 2020, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
IPTU	R\$ 198.548,82	R\$ 302.345,79	R\$ 327.365,07	R\$ 462.403,17	R\$ 511.240,75
IRRF	R\$ 174.570,81	R\$ 313.749,17	R\$ 371.974,77	R\$ 448.877,76	R\$ 556.900,85
ISSQN	R\$ 568.987,29	R\$ 583.811,56	R\$ 781.299,94	R\$ 902.925,70	R\$ 931.768,67
ITBI	R\$ 1.130.583,33	R\$ 495.338,63	R\$ 1.881.980,54	R\$ 561.474,65	R\$ 893.589,09
TAXAS	R\$ 328.250,27	R\$ 453.534,14	R\$ 536.837,04	R\$ 570.549,78	R\$ 545.523,41
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 357.212,97	R\$ 336.178,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 13.329,56	R\$ 28.208,03	R\$ 3.579,91	R\$ 14.291,74	R\$ 18.795,55
DÍVIDA ATIVA	R\$ 32.836,35	R\$ 40.634,82	R\$ 189.904,10	R\$ 237.515,76	R\$ 285.228,72
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 21.352,21	R\$ 57.940,48	R\$ 1.025,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.825.671,61</b>	<b>R\$ 2.611.741,56</b>	<b>R\$ 4.093.966,51</b>	<b>R\$ 3.198.038,56</b>	<b>R\$ 3.743.047,04</b>

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

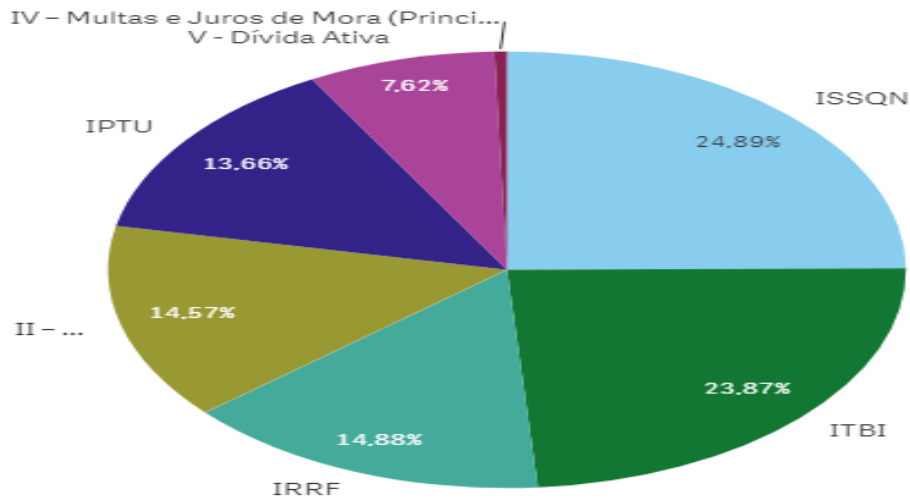
Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2020:

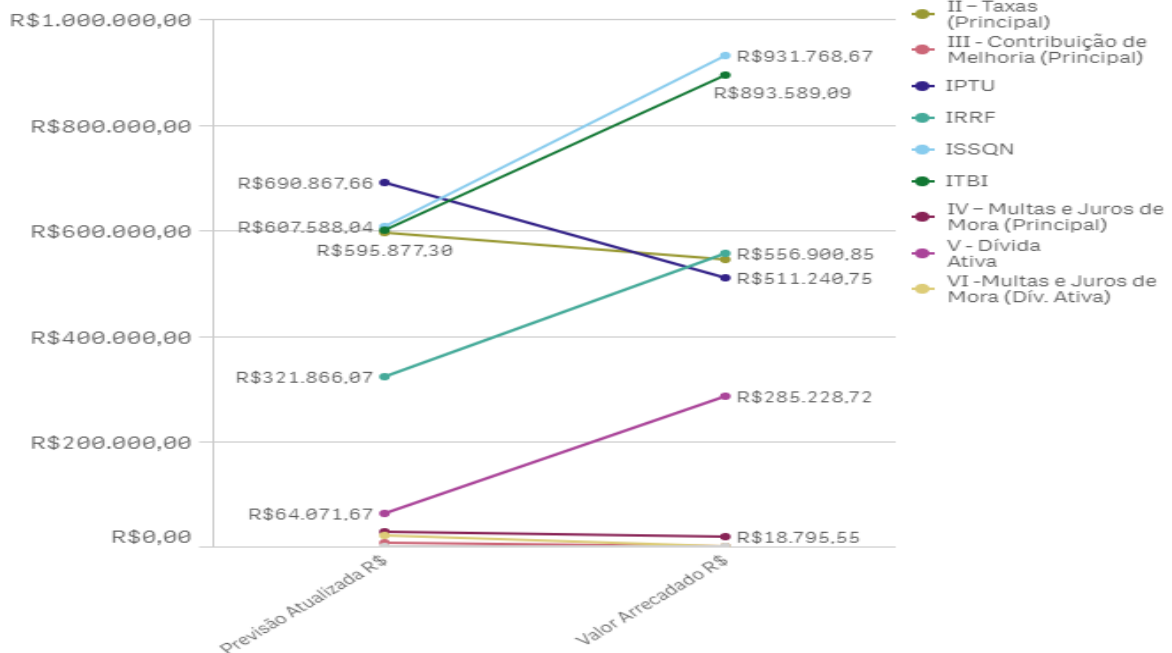


% Composição da Receita Tributária Própria 2020



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não po...

Valores Composição da Receita Tributária Própria





#### 4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 38.295.383,11
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 31.346.915,49
<b>Receitas Próprias do Município C = (A-B)</b>	<b>R\$ 6.948.467,62</b>
<b>Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A</b>	<b>18,14%</b>
<b>Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100</b>	<b>81,85%</b>

Receita Orçamentária Executada (exceto intra)" – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de 18,14% indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,18 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 81,85% .

#### 4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de



crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.

No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5º dessa lei, determinava que a União entregar, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal nº 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, criou a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município de NOVA MONTE VERDE recebeu o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	<b>Mitigação dos efeitos financeiros</b>	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 2.400.525,44
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 562.178,22
-	<b>Enfrentamento da pandemia</b>	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 1.035.106,97
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 133.035,79
-	<b>Outras ações emergenciais</b>	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 72.831,16

APLIC

O Banco do Brasil disponibiliza no seu site valores repassados pela União aos municípios, dentre estes as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referentes aos detalhamentos de fontes (Sistema Aplic) 80000, 76000 e 77000. O total desses valores repassados disponibilizados pelo Banco do Brasil, no decorrer do exercício de 2020, foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada pela prefeitura de Nova Monte Verde, sendo demonstrados a seguir:

Período	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS		
	Apoio Fin. Mun (80000)	PFEC Inc I (76000)	PFEC Inc II (77000)
1º Bim/2020	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2º Bim/2020	R\$41.592,11	R\$0,00	R\$0,00
3º Bim/2020	R\$206.315,65	R\$33.232,45	R\$600.242,58
4º Bim/2020	R\$129.246,35	R\$66.464,90	R\$1.200.485,16
5º Bim/2020	R\$185.024,11	R\$33.338,44	R\$599.533,06
6º Bim/2020	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
<b>Total em 2020 - Banco do Brasil* (1)</b>	<b>R\$562.178,22</b>	<b>R\$133.035,79</b>	<b>R\$2.400.260,80</b>
<b>Contabilização** (2)</b>	<b>R\$562.178,22</b>	<b>R\$133.035,79</b>	<b>R\$2.400.525,44</b>
<b>Diferença (1) - (2)</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>-R\$264,64</b>
<b>Total da Diferença</b>			<b>-R\$264,64</b>

(\*) Crédito bruto - site do Banco do Brasil: <https://www42.bb.com.br/portallbb/daf/beneficiario.bbx>

(\*\*) APLIC/CONEX - Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Dessa forma, por meio do quadro apresentado, pode-se verificar que consta divergência dos valores informados no sistema Aplic/Conex pelo município de Nova Monte Verde e o disponibilizado no site do Banco



do Brasil quanto a receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referente a fonte 77000, no montante de R\$ 264,64. Como o valor em questão é irrelevante quanto ao total das transferências apresentadas, não será apontada esta irregularidade.

Diante do que foi apresentado, recomenda-se que o município adote procedimentos de conciliação para que os registros contábeis reflitam com fidedignidade a situação financeira, patrimonial e orçamentária do ente.

## 4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 37.544.363,50 , sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 34.528.486,23 , liquidado R\$ 33.486.911,67 e pago R\$ 32.977.974,77 .

### 4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2016/2020, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
<b>Despesas correntes</b>	<b>R\$ 20.344.033,96</b>	<b>R\$ 21.733.658,60</b>	<b>R\$ 25.701.825,45</b>	<b>R\$ 26.999.585,19</b>	<b>R\$ 29.322.429,68</b>
Pessoal e encargos sociais	R\$ 11.365.292,59	R\$ 12.319.188,32	R\$ 13.005.033,18	R\$ 14.834.276,25	R\$ 15.819.052,80
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 105.915,92	R\$ 89.721,25	R\$ 46.433,80	R\$ 39.978,59	R\$ 39.784,53
Outras despesas correntes	R\$ 8.872.825,45	R\$ 9.324.749,03	R\$ 12.650.358,47	R\$ 12.125.330,35	R\$ 13.463.592,35
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 1.684.843,86</b>	<b>R\$ 3.185.873,54</b>	<b>R\$ 2.362.641,72</b>	<b>R\$ 2.589.740,05</b>	<b>R\$ 3.523.678,33</b>
Investimentos	R\$ 1.288.156,08	R\$ 2.812.774,45	R\$ 2.021.130,24	R\$ 2.421.050,60	R\$ 3.368.471,77
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 396.687,78	R\$ 373.099,09	R\$ 341.511,48	R\$ 168.689,45	R\$ 155.206,56
<b>Despesas Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 1.037.031,22</b>	<b>R\$ 1.212.231,13</b>	<b>R\$ 1.398.485,78</b>	<b>R\$ 1.467.810,88</b>	<b>R\$ 1.682.378,22</b>
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 23.065.909,04</b>	<b>R\$ 26.131.763,27</b>	<b>R\$ 29.462.952,95</b>	<b>R\$ 31.057.136,12</b>	<b>R\$ 34.528.486,23</b>
Variação - %		13,29%	12,74%	5,41%	11,17%

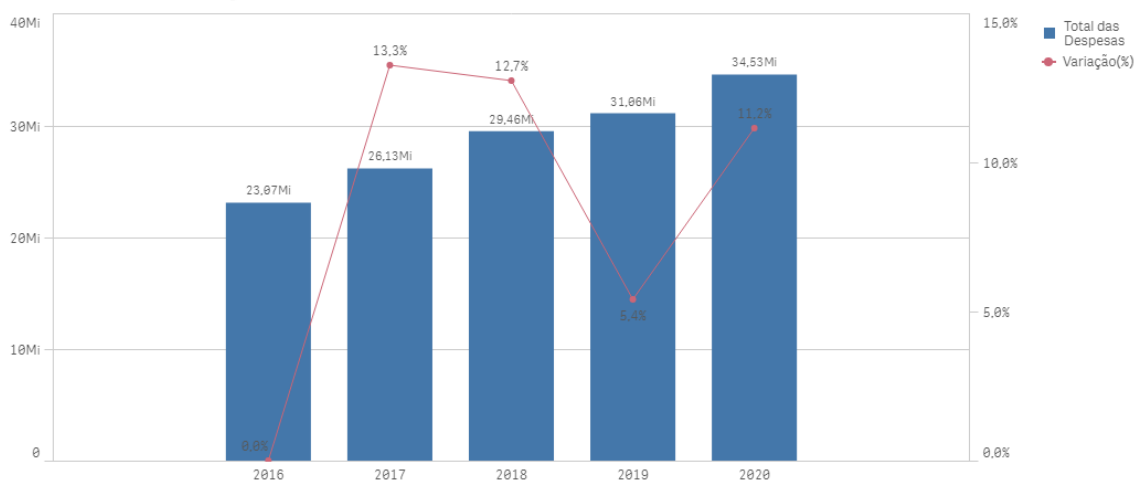
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic



Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2020 na composição da despesa orçamentária municipal foi "Pessoal e encargos sociais", totalizando o valor de R\$ 15.819.052,80, o que corresponde a 45,81 % do total da despesa orçamentária contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ **34.528.486,23**.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Série Histórica das Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

#### 4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19

A Resolução Normativa nº 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Atendendo à Resolução Normativa nº 4/2020-TP, o Município criou projetos/atividades, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
-------	-----------------	-----------------	------------



<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.101.519,23</b>	<b>R\$ 3.839.219,23</b>	<b>R\$ 3.839.219,23</b>
--------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------

APLIC

A apresentação individualizada por projeto/atividade consta no Anexo 13 - Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
<b>077000</b>	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 2.400.053,64	R\$ 2.400.053,64	R\$ 2.400.053,64
<b>080000</b>	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 562.150,14	R\$ 562.150,14	R\$ 562.150,14
<b>072000</b>	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>073000</b>	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>074000</b>	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 976.164,15	R\$ 713.864,15	R\$ 713.864,15
<b>075000</b>	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>076000</b>	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 108.687,30	R\$ 108.687,30	R\$ 108.687,30
<b>078000</b>	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 54.464,00	R\$ 54.464,00	R\$ 54.464,00
<b>&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>	<b>TOTAL RECURSOS APLICADOS</b>	<b>R\$ 4.101.519,23</b>	<b>R\$ 3.839.219,23</b>	<b>R\$ 3.839.219,23</b>

APLIC

## 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

### 5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2020



do Município de NOVA MONTE VERDE , com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor:

#### 5.1.1. RESULTADO DA ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

##### 1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 34.482.272,80
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 34.828.445,03
QER	B/A	1,0100

Esse resultado de 101,00 % indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista – excesso de arrecadação.

##### 2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 35.564.196,88
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 36.920.497,13
QERC	B/A	1,0381

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 103,81 % do valor estimado (excesso de arrecadação).

##### 3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 1.968.379,57
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 1.374.885,98
QRC	B/A	0,6984

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 69,84 % do valor estimado (frustração de receitas de capital).

#### 5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)



Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

### 1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 35.695.811,97
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 32.846.108,01
QED	B/A	0,9201

Esse resultado de 92,01 % indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

### 2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 30.898.359,81
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 29.322.429,68
QEDC	B/A	0,9490

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 94,90 % do valor estimado.

### 3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 3.973.452,16
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 3.523.678,33
QDC	B/A	0,8868

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 88,68 % do valor estimado.

## 5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do



Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

### **5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)**

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

#### **1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO) - Exceto Intra**

A	G_REC_CORRENTE_ARREC_AJUSTADA	R\$ 33.273.045,43
B	L_DESP_CORRENTE_CONS_AJUSTADA	R\$ 28.245.925,86

QEOC	A/B	1,1779
------	-----	--------

**Esse resultado de 117,79 % indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.**

A análise do Quadro 4.1, do Anexo 4, demonstra que as Receitas Correntes (R\$ 33.273.045,43) superaram as Despesas Correntes (R\$ 28.245.925,86), resultando em R\$ 5.027.119,57 de Superávit de execução orçamentária corrente.

### **5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)**

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

#### **1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA) - Exceto Intra**

A	G_REC_CAPITAL_ARREC_AJUSTADA	R\$ 1.374.885,98
B	L_DESP_CAPITAL_CONS_AJUSTADA	R\$ 3.521.366,79

QEOC.	A/B	0,3904
-------	-----	--------



**Este resultado de 39,04 % que indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.**

A análise do Quadro 4.1, do Anexo 4, demonstra que as Despesas de Capital (R\$ 3.521.366,79) superaram as Receitas de Capital (R\$ 1.374.885,98), resultando em R\$ 2.146.480,81 de despesas de capital financiadas com recursos das receitas correntes.

O quociente 0,3904 revela que para cada R\$ 1,00 de despesa de capital executada, realizou-se somente R\$ 0,39 de receita correspondente, resultando em déficit de capital. Portanto, foi necessário aplicar R\$ 2.146.480,81 de receitas correntes para financiar as despesas de capital, o que não provocou déficit orçamentário, já que o superávit orçamentário corrente foi de R\$ 5.027.119,57 e, portanto, suficiente para suportar o excedente de despesas de capital e gerar um superávit total de R\$ 2.880.638,76.

### **5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)**

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

#### **1) REGRA DE OURO**

A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 3.523.678,33
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Não houve contratação de operações de crédito no exercício, conforme demonstrado acima.

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.



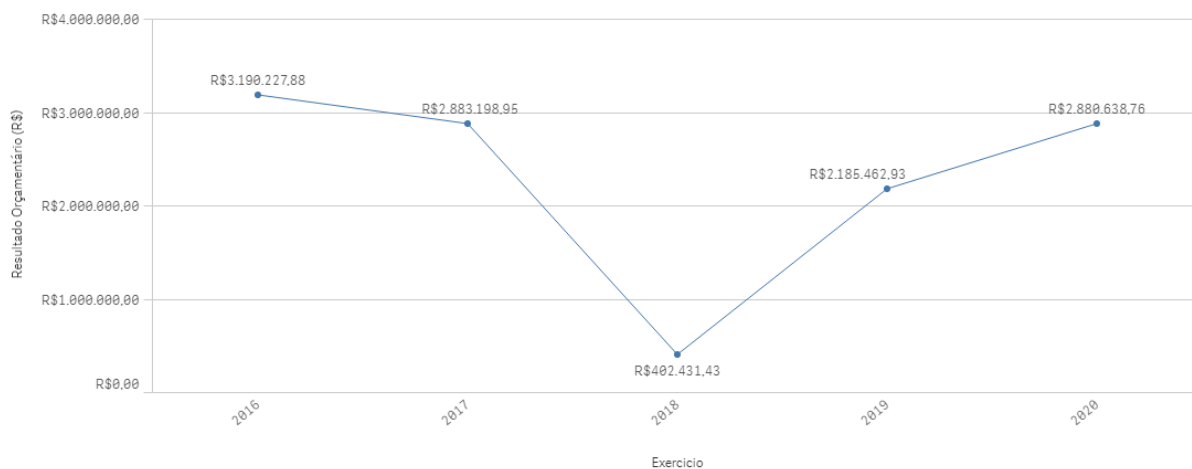
#### 5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2016 a 2020:

	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 24.512.393,02	R\$ 26.936.959,91	R\$ 27.373.267,80	R\$ 30.479.153,46	R\$ 34.647.931,41
Despesa Realizada Ajustada	R\$ 21.322.165,14	R\$ 24.053.760,96	R\$ 26.970.836,37	R\$ 28.293.690,53	R\$ 31.767.292,65
<b>Resultado Orçamentário (R\$)</b>	<b>R\$ 3.190.227,88</b>	<b>R\$ 2.883.198,95</b>	<b>R\$ 402.431,43</b>	<b>R\$ 2.185.462,93</b>	<b>R\$ 2.880.638,76</b>

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica da Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

#### 1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra

A	G_TOTAL_REC_ARREC_AJUSTADA	R\$ 34.647.931,41
B	L_TOTAL_DESP_CONS_AJUSTADA	R\$ 31.767.292,65
QREO	A/B	1,0906

Esse resultado de 109,06 % indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).



## 5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2020 do Município de NOVA MONTE VERDE, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

### 5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 508.936,90, e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 1.041.574,56.

#### 5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2020.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 634).



De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

#### 1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 2.178.614,46
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 0,00
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 506.159,65
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 1.041.574,56
QDF	(A-B)/(C+D)	1,4076

**Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 1,4076 de disponibilidade financeira,**

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

Entretanto, analisando o Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS demonstra que nem todas as fontes de recursos há disponibilidade financeira.

DB99.

#### Dispositivo Normativo:

Art. 1º, § 1º e art. 42 da LRF

1.1) *Indisponibilidade financeira de R\$ 242.537,89 para cobertura dos restos a pagar inscritos nas fontes de recursos 00 (Recursos Ordinários / não vinculados); 01 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação) e 02 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde) comprometendo o equilíbrio das contas públicas previsto pela LRF, no art. 1º, § 1º - DB99*

Ao analisar a disponibilidade financeira por fonte de recursos (Quadro 5.2, Anexo 5) constatou-se a indisponibilidade financeira para suportar os restos a pagar inscritos nas seguintes fontes:

Fonte de Recurso	Disponibilidade de Caixa Líquida
------------------	----------------------------------



00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	-84.969,91
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-8.057,21
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-149.510,77
Total	-R\$242.537,89

Sendo assim, o município de Nova Monte Verde não garantiu o princípio do equilíbrio financeiro, o qual deve ser calculado a relação entre as obrigações de despesas e a suficiente disponibilidade de caixa por fonte de recursos.

#### **5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

##### **1) Quociente de inscrição de restos a pagar**

B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 1.550.511,46
A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 34.528.486,23
QIRP	B/A	0,0449

**Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0449 foram inscritos em restos a pagar.**

#### **5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS**

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

##### **1) Quociente da Situação Financeira (QSF)**



A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 2.178.614,46
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 1.848.623,93
QSF	A/B	1,1785

**Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 329.990,53, considerando todas as fontes de recursos.**

Vale destacar que o Quadro 6.2 do Anexo 6 deste Relatório Técnico demonstra o Resultado Financeiro por fontes de recursos.

#### **5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE**

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

##### **1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS**

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R\$ 2.337.791,87
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 807.049,37
Liquidez Corrente	A/B	2,8967

**Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.**

## **6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

### **6.1. DÍVIDA PÚBLICA**



Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

#### 6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 32.108.945,43
A	DCL	-R\$ 930.824,88
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

**Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.**

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).



### 6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 32.108.945,43
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

**Não houve contratação de dívida no exercício analisado.**

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

### 6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

#### 1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 32.108.945,43
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 194.991,09
QDDP	A/B	0,0060



Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 0,60% da receita corrente líquida

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

## 6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

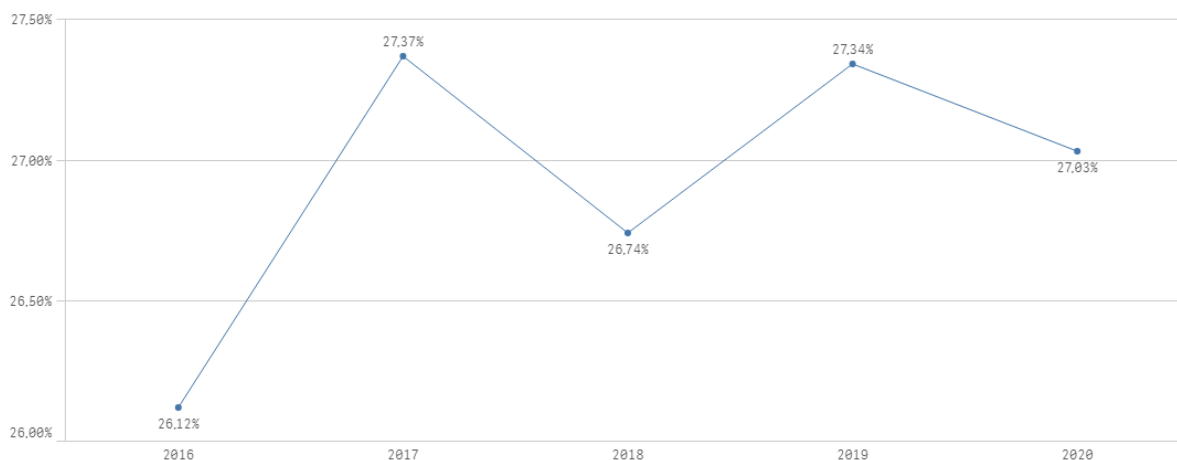
Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2016/2020, indica que a administração municipal de NOVA MONTE VERDE vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	26,12%	27,37%	26,74%	27,34%	27,03%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212.CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Educação





Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

#### 1) ENSINO 25%

**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual aplicado ( 27,03% ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

#### **6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2016/2020, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	65,99%	62,01%	65,49%	71,91%	78,00%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).  
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)



Série Histórica - Remuneração do Magistério



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

#### 1) FUNDEB 60%

**Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental ( 78,00% ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

#### 6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e



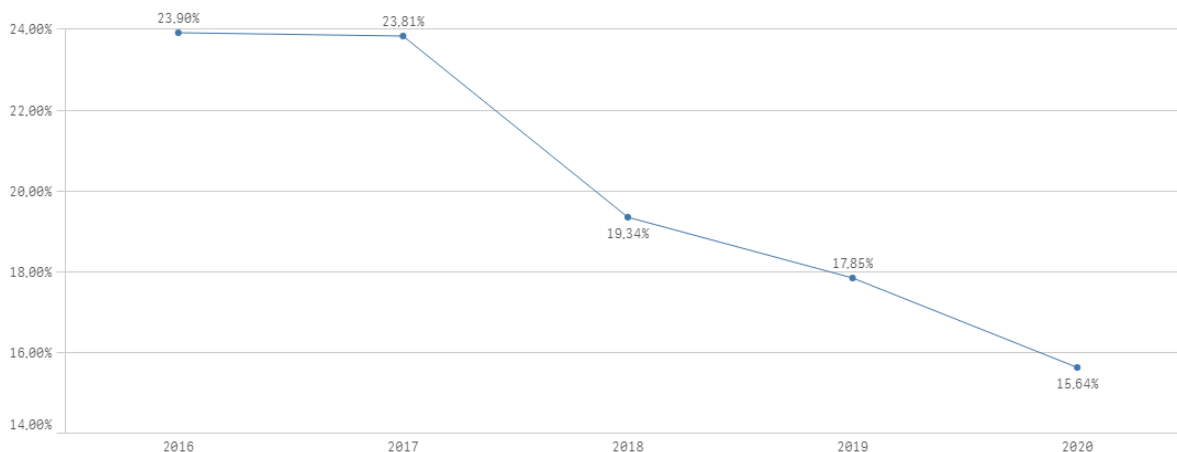
Serviços Públicos de Saúde.

No período 2016/2020, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	23,90%	23,81%	19,34%	17,85%	15,63%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde



## 1) SAÚDE 15%

**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual aplicado ( 15,63% ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

## 6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou, em 2020, R\$ 18.023.008,34 em despesas com pessoal, o que corresponde a 56,13% da Receita Corrente Líquida Ajustada( R\$ 32.108.945,43 ), o que **não assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.



Vale destacar que o município de NOVA MONTE VERDE por meio da Resolução nº 6.785, de 28/05/2020, da ALMT, reconheceu, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública.

#### 6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

As informações sobre a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, assim como outras análises sobre a situação atuarial do RPPS estão em Relatório Técnico elaborado pela Secex Previdência e juntado a este Processo de Contas Anuais.

#### 6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

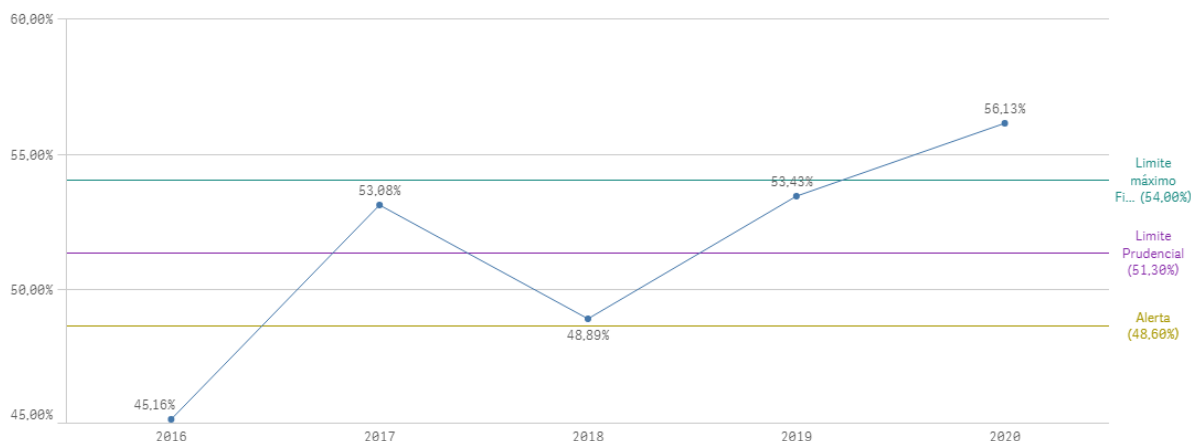
A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2016/2020, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, com exceção do ano de 2020, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2016	2017	2018	2019	2020
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	45,16%	53,08%	48,89%	53,43%	56,13%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,62%	3,28%	2,92%	2,97%	2,60%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	47,78%	56,36%	51,81%	56,40%	58,73%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF  
Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Em resposta ao Ofício Circular nº 2/2021 expedido por esta SECEX, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde declarou haver despesas com terceirização de serviços com execução de atividades no ano de 2020 por Cooperativa, através do Contrato nº 63/2019 firmado entre este município e a empresa denominada Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviço de Sorriso - COOPSERV'S. Tal Declaração encontra-se à fl. 03 do Documento Digital nº 91932/2021 deste processo de Contas de Governo.

Considerando a análise efetuada a resposta apresentada pelo município ao Ofício Circular nº 2/2021 expedido por esta SECEX quanto a contratação da Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Sorriso, o montante de R\$ 645.875,93 foi incluído no cálculo da despesa com pessoal. Além deste valor, foi incluído no cálculo da despesa com pessoal despesas com terceirizações de serviços relacionadas à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal contabilizadas na dotação 3.3.90.36 e 3.3.90.39, os valores de R\$ 25.908,00 e R\$ 1.731.736,11, respectivamente.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

#### **6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO**

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ R\$ 18.023.008,34, que correspondeu a 56,13% da Receita Corrente Líquida, **estando acima do Limite Máximo (54%)** estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em virtude do atingimento do Limite Máximo de Gastos com Pessoal previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal é vedado ao Poder (Executivo/Legislativo):

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;



IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Ademais, de acordo com o art. 23 da LRF, cabe ao Poder (Executivo/Legislativo) eliminar o percentual excedente nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

**Embora o município de Nova Monte Verde tenha descumprido o limite de gasto com pessoal do Poder Executivo, em razão do reconhecimento do estado de calamidade pública (inciso I do artigo 65 da LRF) houve a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas no art. 23, motivo pelo qual a irregularidade não será apontada.**

## 6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;*
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou*
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.*

No caso do Município de NOVA MONTE VERDE, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2020 de 9.078 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em 7,00% da Receita Base.

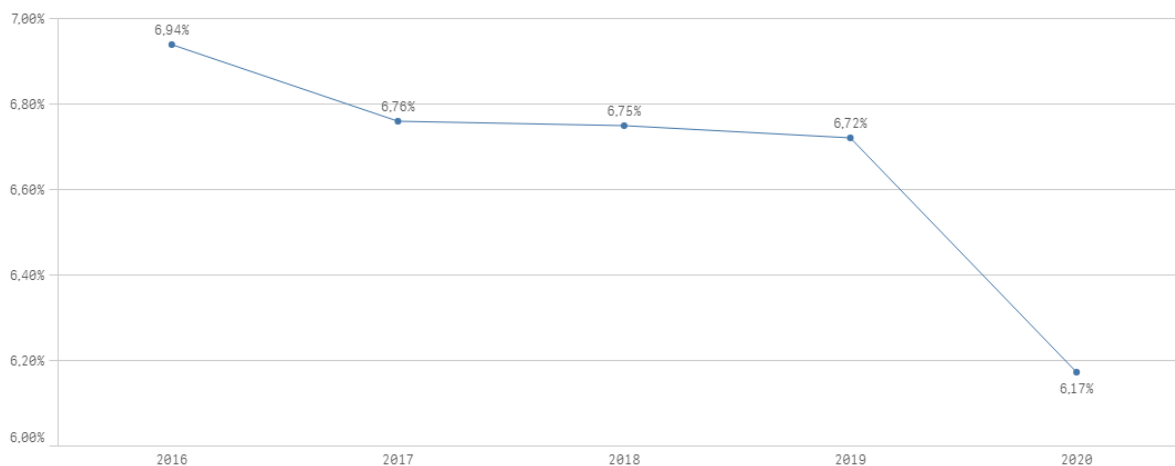
A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2016/2020 está apresentada a seguir:



REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2016	2017	2018	2019	2020
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,94%	6,76%	6,75%	6,72%	6,17%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Repasse Legislativo



A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

Conforme verificado no quadro 10.1 deste relatório e aos registros contábeis encaminhados pela Prefeitura Municipal ao TCE-MT via Sistema Aplic (Aplic - Informes Mensais - Contabilidade - Lançamentos Contábeis - Conta contábil 35112020100 - Repasse concedido Duodécimo) os repasses ao Poder Legislativo totalizaram R\$ 1.320.000,00 e o montante definido na LOA foi de R\$ 1.320.000,00.

Vale acrescentar que no exercício de 2020 foi devolvido pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo o montante R\$ 107.400,00, sendo assim, considerando a devolução do duodécimo, o Valor do Repasse Líquido que foi de R\$ 1.212.600,00, conforme Quadro 10.2.

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.

Conforme verificado no quadro 10.1 deste relatório e aos registros contábeis encaminhados pela Prefeitura Municipal ao TCE-MT via Sistema Aplic (Aplic - Informes Mensais - Contabilidade - Lançamentos Contábeis - Conta contábil 35112020100 - Repasse concedido Duodécimo) os repasses ao Poder Legislativo totalizaram R\$ 1.320.000,00 e limites definido no art. 29-A da Constituição Federal era de até R\$ 1.374.994,50.



3) Os repasses ao Poder Legislativo não ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF). AA05.

**Dispositivo Normativo:**

Art. 29-A, § 2º, inc. II, CF

3.1) *Os repasses ao Poder Legislativo não ocorreram até o dia 20 de cada mês, contrariando o que determina o art. 29-A, § 2º, inc. II, CF - AA05*

Em consulta ao razão contábil da conta 35112020100 - Repasse concedido de duodécimo (Sistema Aplic - Informes Mensais - Contabilidade - Lançamento Contábil - Razão Contábil) verificou-se que no mês de abril o repasse ao Poder Legislativo ocorreu após o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF), conforme pode ser visualizado a seguir:



APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE :: CNPJ: 37465556000163 ::

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auc

Cruzamento de Dados Ajuda...



## Razão Contábil

:: Clique com o botão direit

Resultado(s) da consulta

Consulta parametrizada

Mês de referência

Conta contábil

DEZEMBRO

35112020100

Pesquisar [Enter]

Data	↑ Descrição	Val. débito	Val. crédito	Detal...	Histórico
20/01/2020	REPASSE CONCEDIDO -...	13.000,00	0,00	1137...	Pela interferência financeira realizada em 20/01/202...
	REPASSE CONCEDIDO -...	13.000,00	0,00	1137...	Pela interferência financeira realizada em 20/01/202...
	REPASSE CONCEDIDO -...	84.000,00	0,00	1137...	Pela interferência financeira realizada em 20/01/202...
19/02/2020	REPASSE CONCEDIDO -...	110.000,00	0,00	1137...	Pela interferência financeira realizada em 19/02/202...
19/03/2020	REPASSE CONCEDIDO -...	110.000,00	0,00	1137...	Pela interferência financeira realizada em 19/03/202...
22/04/2020	REPASSE CONCEDIDO -...	14.000,00	0,00	1137...	Pela interferência financeira realizada em 22/04/202...
	REPASSE CONCEDIDO -...	50.000,00	0,00	1137...	Pela interferência financeira realizada em 22/04/202...
	REPASSE CONCEDIDO -...	1.000,00	0,00	1137...	Pela interferência financeira realizada em 22/04/202...
	REPASSE CONCEDIDO -...	10.000,00	0,00	1137...	Pela interferência financeira realizada em 22/04/202...
23/04/2020	REPASSE CONCEDIDO -...	35.000,00	0,00	1137...	Pela interferência financeira realizada em 23/04/202...
20/05/2020	REPASSE CONCEDIDO -...	61.000,00	0,00	1137...	Pela interferência financeira realizada em 20/05/202...
	REPASSE CONCEDIDO -...	49.000,00	0,00	1137...	Pela interferência financeira realizada em 20/05/202...
19/06/2020	REPASSE CONCEDIDO -...	80.000,00	0,00	1137...	Pela interferência financeira realizada em 19/06/202...
	REPASSE CONCEDIDO -...	30.000,00	0,00	1137...	Pela interferência financeira realizada em 19/06/202...
17/07/2020	REPASSE CONCEDIDO -...	90.000,00	0,00	1137...	Pela interferência financeira realizada em 17/07/202...
	REPASSE CONCEDIDO -...	20.000,00	0,00	1137...	Pela interferência financeira realizada em 17/07/202...
20/08/2020	REPASSE CONCEDIDO -...	110.000,00	0,00	1137...	Pela interferência financeira realizada em 20/08/202...
18/09/2020	REPASSE CONCEDIDO -...	110.000,00	0,00	1137...	Pela interferência financeira realizada em 18/09/202...
20/10/2020	REPASSE CONCEDIDO -...	80.000,00	0,00	1137...	Pela interferência financeira realizada em 20/10/202...
	REPASSE CONCEDIDO -...	30.000,00	0,00	1137...	Pela interferência financeira realizada em 20/10/202...
19/11/2020	REPASSE CONCEDIDO -...	110.000,00	0,00	1137...	Pela interferência financeira realizada em 19/11/202...
16/12/2020	REPASSE CONCEDIDO -...	110.000,00	0,00	1137...	Pela interferência financeira realizada em 16/12/202...
		1.320.000,00	0,00		

## 7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de*



*empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 60).*

## 7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

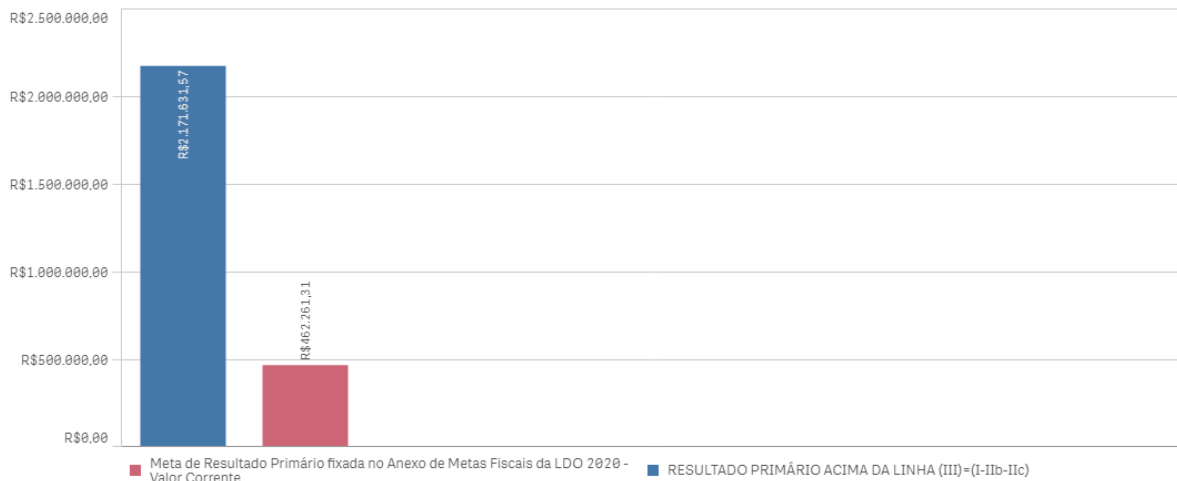
Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2020 é de R\$ 462.261,31 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 2.171.631,57, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.



#### Resultado Primário



**Vale comentar que o município de Nova Monte Verde mesmo se tivesse descumprido a meta de resultado primário definida na LDO, em razão do reconhecimento do estado de calamidade pública previsto no inciso II do artigo 65 da LRF, seria dispensado o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º.**

1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020.

## 7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao exercício de 2020 foi efetuada pela Secex de Governo por meio de Relatório de Acompanhamento e eventuais irregularidades serão objeto de Representação de Natureza Interna - RNI.



## 8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) postula o equilíbrio das contas públicas por meio de uma gestão responsável que evite o endividamento público não sustentável. Em relação ao último ano de mandato do gestor, a LRF tem regras e proibições específicas que serão relacionadas nos tópicos a seguir:

### 8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO

A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao novo gestor para implementar a nova administração, razão pela qual se torna um importante instrumento da gestão pública.

No TCE-MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa 19/2016 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato.

Nesse sentido, na verificação do cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Houve a constituição da comissão de transmissão de mandato, bem como a apresentação do Relatório Conclusivo (fls. 171 a 199, Doc. 90813/2021)

### 8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

Ao titular de Poder ou Órgão é vedado contrair despesas nos últimos 8 meses do último ano de mandato que não possam ser cumpridas de forma integral dentro do exercício financeiro ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade de caixa para este efeito.

Ressalta-se que as despesas e encargos compromissados a pagar até o final do exercício são utilizados para determinação da disponibilidade de caixa, conforme previsto no art. 42 da LRF.

A metodologia adotada pela equipe técnica para apurar se houve ou não despesas contraídas nos últimos 8 meses do final de mandato, foi comparar o valor registrado por fonte de recurso, nos quadros 12.1 e 12.3 do Anexo 12 deste Relatório, nas datas de 30/04/2020 e 31/12/2020, respectivamente.

O quadro 12.3 evidenciou que havia indisponibilidade financeira em várias fontes em 31/12/2020, afim



de verificar se houve a contratação de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira, foi comparada estas indisponibilidades na mesma fonte em 30/04/2020, conforme pode ser visualizado a seguir:

Descrição da Fonte	Indisponibilidade		Resultado
	data 30/04 (A)	data 31/12 (B)	(B) - (A)
00 - Recursos Ordinários	-R\$1.263.956,00	-R\$84.969,91	R\$1.178.986,09
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$168.385,98	-R\$8.057,21	R\$160.328,77
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-R\$919.529,01	-R\$149.510,77	R\$770.018,24
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-R\$305.564,75	-R\$21.638,42	R\$283.926,33

Pode-se identificar que a diferença entre a indisponibilidade do dia 31/12 e do dia 30/04 foi positiva em todas as fontes, dessa forma, fica evidenciado que houve uma redução no total das obrigações a serem custeadas por todas as fontes mencionadas, o que evidencia que não houve assunção de novas obrigações nos últimos quadrimestres do mandato.

1) Não houve contratação de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira, obedecendo o art. 42 cáput e parágrafo único da LRF.

### 8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

A contratação de operação de crédito é vedada nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo, conforme preceitua o art 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. São exceções a essa regra:

- O refinanciamento da Dívida Mobiliária;
- As operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou Ministério da Fazenda, até 120 dias antes do final do mandato.

Os registros contábeis da Prefeitura Municipal de Nova Monte do Norte encaminhados ao TCE-MT, via Sistema Aplic, demonstram que não houve contratação de operações de crédito. Foi verificado o razão contábil das contas receitas de capital - Operações de crédito de receita orçamentária (Codificação 2100000000) e não houve registros de realização de receitas de tal natureza, conforme pode ser visualizado a seguir:



APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE :: CNPJ: 37465556000163 :: - [Receita Orçamentária]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria

Cruzamento de Dados Ajuda...

### Receita Orçamentária

:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Receita Orçamentária

Consulta parametrizada

Informe o mês de referência: DEZEMBRO  **Dados consolidados do Ente**  
\* Considera os dados acumulados até a última carga enviada

Título (Digite para localizar)

Titulos	E. Descrição	Previsão Inicial	Previsão Atualiz...	Receita Rea...
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	S OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	N RECEITAS DE CAPITAL	1.474.579,57	1.968.379,57	1.374.885,98
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	N ALIENAÇÃO DE BENS	1.060,82	94.860,82	100.299,40
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	N ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.060,82	94.860,82	100.299,40
2.2.1.1.00.0.0.00.00.00	N ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS	1.060,82	1.060,82	0,00
2.2.1.1.00.1.0.00.00.00	N ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS	1.060,82	1.060,82	0,00
2.2.1.1.00.1.1.00.00.00	S ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	1.060,82	1.060,82	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	N ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	93.800,00	100.299,40
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	N ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	93.800,00	100.299,40
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	N ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	93.800,00	100.299,40

Além disso, não consta informação acerca de contratação de operações de crédito no ano de 2020 conforme Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada (Doc digital 90813/2021, pág 138).

Vale destacar que se consultou o sistema do Tesouro Nacional SADIPEM (Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Créditos e Garantias da União, Estados e Municípios) e verificou-se que não apresenta registros de dívidas contratuais de operações de crédito contratadas no exercício de 2020.

1) Não houve contratação de operação de crédito nos 120 dias que antecedem o final de mandato do Poder Executivo, obedecendo o art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

#### 8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO

A contratação de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) são aquela em que o setor financeiro antecipa aos entes públicos as receitas tributárias futuras, sendo que, nessas operações, os tributos são oferecidos em garantia.

Quanto às operações de crédito por antecipação de receita orçamentária vedou-se a realização dessas operações no último ano de mandato do Chefe do Executivo, a fim de dificultar ainda mais a possibilidade de que sejam transferidas dívidas para o mandato subsequente (art. 38, IV, b da LRF).

Os registros contábeis da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde encaminhados ao TCE-MT, via Sistema Aplic, demonstram que não houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita no último



ano de mandato. Foi verificado o razão contábil das contas de Antecipação de receita orçamentária (Codificação 2121102050) e não houve registros de realização de receitas de tal natureza.

Vale acrescentar que não consta no Balanço Financeiro (Anexo 13) da prestação de contas (Doc digital 90813/2021 - pág 10) registro de ARO nos recebimentos extraorçamentários.

1) Não houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato, obedecendo o art. 38, IV, "b", da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

## **8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO**

De acordo com o art. 21, II da LRF é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

A vedação prevista no artigo 21, IV, a, da LRF incide sobre o ato de aprovação de lei expedido nos 180 dias anteriores ao final do mandato que implique em aumento da remuneração dos agentes públicos, independentemente da data em que o respectivo projeto de lei foi proposto ou colocado em pauta para apreciação legislativa, com base na jurisprudência do TCE-MT Resolução Consulta nº 21/2014-TP e Acórdão nº 1.784/2006.

Não se encontra vedada pelo art. 21, IV, a, da LRF, a edição de atos vinculados e decorrentes de direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, ou provenientes de situações jurídicas consolidadas antes do período de vedação, independentemente do momento em que tenham sido expedidos.

Todavia, considerando a Resolução Normativa TCE n. 20/2020 - TP compete à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal a verificação desta regra fiscal conforme item 1.2 do Anexo da citada resolução:

### 1.2. Temas de fiscalização

#### 1.2.1. Atos de pessoal

...

#### 1.2.1.10. Cargo público;

#### 1.2.1.11. Plano de carreira;

#### 1.2.1.12. Verba remuneratória e indenizatória;

#### 1.2.1.13. Enquadramento e ascensão funcional;

...

#### 1.2.1.21. Teto remuneratório;

...

#### 1.2.1.27. Outros temas relacionados a atos de pessoal.

## **9. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE**

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,



conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP, em seu art. 1º, IV, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2020. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

Area de Trabalho

APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE :: CNPJ: 37465556000163 :: - [Prestação de contas]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria

Cruzamento de Dados Ajuda...

Contabilidade Pública Folha de Pagamento Patrimônio e Administrativo Contratos e Convênios Recebimento eletrônico

**\*\* Resolução Normativa N° 31/2014** **Obs.: caso não tenha ocorrido prorrogação d prazo a data será a mesma do prazo regiment**

Origem	Competência	Prazo Prorr...	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
▶ APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	20/01/2020	16/01/2020	16/01/2020	NO PRAZO
	Carga Inicial	15/03/2020	11/04/2020	13/04/2020	FORA DO PRAZO
	Janeiro	15/05/2020	15/05/2020	15/05/2020	NO PRAZO
	Fevereiro	27/05/2020	26/05/2020	12/08/2020	NO PRAZO
	Março	05/06/2020	05/06/2020	13/08/2020	NO PRAZO
	Abril	19/06/2020	19/06/2020	13/08/2020	NO PRAZO
	Maio	06/07/2020	10/07/2020	17/08/2020	FORA DO PRAZO
	Junho	31/07/2020	31/07/2020	17/08/2020	NO PRAZO
	Julho	31/08/2020	28/08/2020	28/08/2020	NO PRAZO
	Agosto	30/09/2020	29/09/2020	29/09/2020	NO PRAZO
	Setembro	02/11/2020	23/10/2020	23/10/2020	NO PRAZO
	Outubro	30/11/2020	26/11/2020	26/11/2020	NO PRAZO
	Novembro	31/12/2020	28/12/2020	28/12/2020	NO PRAZO
	Dezembro	01/03/2021	01/02/2021	06/02/2021	NO PRAZO
Contas de Governo	16/04/2021	14/04/2021	14/04/2021	NO PRAZO	
Contas Especiais - LDO	20/01/2020	16/12/2019	16/12/2019	NO PRAZO	
Contas Especiais - LOA	20/01/2020	16/12/2019	16/12/2019	NO PRAZO	



1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 49 da LRF. DB08.

**Dispositivo Normativo:**

Artigo 49 da LRF

1.1) *As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 49 da LRF. - DB08*

Conforme declaração do Vereador Presidente da Câmara de Nova Monte Verde as Contas de Governo de 2020 do Executivo estavam a disposição no site da prefeitura, porém o Balancete Físico até o dia 02/03/2021 não estava disponível na Câmara Municipal:

**DECLARAÇÃO**

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT, inscrita no CNPJ nº: 33.683.772/0001-24, Jurisdicionado 1137348, através de seu Presidente Sr. Eder Fernandes da Silva, em resposta ao Ofício Circular n. 01/2021/SCEGOV, de 23/02/2021, após verificação na Secretaria Legislativa, vem informar/declarar que:

*As Contas de Governo de 2020 do Executivo Municipal estão à disposição de qualquer contribuinte, no site da Prefeitura, porém o Balancete Físico até a presente data não está disponível na Câmara Municipal.*

Sendo o que tínhamos a atestar, aproveitamos o ensejo para externarmos manifestos de inabalável apreço e singular consideração.

Respeitosamente,

Nova Monte Verde-MT, em 02 de março de 2021.

  
EDER FERNANDES DA SILVA  
Vereador Presidente

2) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP.

Como se pode observar no quadro do item 9.1, as Contas Anuais de Governo foram encaminhadas tempestivamente ao TCE/MT.

**10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se



suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

No caso do Parecer Prévio 43/2021, julgado em 13/04/2021, foi divulgado no Diário Oficial de Contas (DOC) edição nº 2191, datado de 12/05/2021, e publicado em 13/05/2021. Logo o Gestor, cujas contas anuais referem-se a 2019, não teve tempo hábil para o conhecimento das recomendações desse parecer. Dessa forma, neste tópico será verificado somente o cumprimento das recomendações do Parecer Prévio relativo à Contas Anuais de Governo de 2018.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2018	167312/2018	111/2019	10/12/2019	Recomendando ao chefe do Poder Executivo:	
				I) abstenha-se de assumir obrigações financeiras sem que haja disponibilidade de recursos para sua quitação por fonte de despesa;	Recomendação não atendida conforme item 5.2.1.1
				II) ao realizar a abertura de futuros créditos adicionais, indique expressamente os recursos correspondentes, como dispõe o artigo 167, V, da Constituição Federal;	Este item não foi objeto de análise
				III) nos procedimentos de abertura de créditos adicionais seja verificado se existem recursos suficientes por fonte, especialmente nas aberturas por excesso de arrecadação e superávit financeiro;	Recomendação não atendida conforme item 3.1.3.1
				IV) proceda a atualização da informação do Acordo nº 442/2015 no CADPREV, demonstrando a quitação do parcelamento e, conseqüentemente, promovendo a alteração do status de aceito para quitado; e,	Este item não é objeto de análise neste Relatório Técnico, pois é de competência da SECEX Previdência
				V) reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze por cento) na elaboração da próxima Lei Orçamentária, em conjunto com o Poder Legislativo.	Recomendação não atendida conforme item 3.1.3.1

Control-p



## 11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

### 11.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, a Senhora BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de NOVA MONTE VERDE - exercício 2020, deve ser citada para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

**BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020**

**1) AA05 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVÍSSIMA\_05.** Repasses ao Poder Legislativo em desacordo com art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

1.1) *Os repasses ao Poder Legislativo não ocorreram até o dia 20 de cada mês, contrariando o que determina o art. 29-A, § 2º, inc. II, CF - Tópico - 6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL*

**2) CB02 CONTABILIDADE\_GRAVE\_02.** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

2.1) *Foi encontrada divergência de R\$ 823.999,00 entre o valor informado como Orçamento Final no Aplic e no Balanço Orçamentário encaminhado na prestação de contas de governo - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

**3) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

3.1) *Não houve divulgação e publicação, dos anexos I, II e III como parte integrante da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B). - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

3.2) *O texto da Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial, no Jornal da AMM (art. 37, CF) e foi disponibilizada em meio eletrônico no Portal da Prefeitura, todavia, os seus anexos obrigatórios que devem acompanhar a lei não foram Divulgadas e publicadas, conforme estabelece o art. 48, LRF e art. 37, CF), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice C). - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA*

3.3) *As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 49 da LRF. - Tópico - 9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE*

**4) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_99.** Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não



contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

4.1) *Indisponibilidade financeira de R\$ 242.537,89 para cobertura dos restos a pagar inscritos nas fontes de recursos 00 (Recursos Ordinários / não vinculados); 01 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação) e 02 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde) comprometendo o equilíbrio das contas públicas previsto pela LRF, no art. 1º, § 1º - Tópico - 5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR*

**5) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

5.1) *Abertura de R\$ 774.409,40 de créditos adicionais, nas fontes 00, 24 e 26 com a indicação de fonte de recurso oriunda de excesso de arrecadação inexistente - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

5.2) *Abertura de créditos adicionais no valor total de R\$ 443.417,70 por conta de recursos inexistentes de superávit financeiro da fonte 00 - Recursos Ordinários - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

Em Cuiabá-MT, 31 de Julho de 2021.

---

CLAUDIA ONEIDA ROUILLER  
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



## ANEXOS

### RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - EXERCÍCIO 2020

#### Anexo 1 - ORÇAMENTO

#### Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
Assessoria Jurídica	R\$ 21.200,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.200,25	R\$ 0,00	-100,00%
Assessoria Jurídica	R\$ 75.071,47	R\$ 36.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.071,47	R\$ 91.000,00	21,21%
Departamento de Administração Pedagógica	R\$ 280.427,27	R\$ 21.350,00	R\$ 73.308,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 210.427,27	R\$ 164.658,45	-41,28%
Departamento de Cultura	R\$ 929.136,27	R\$ 280.010,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 246.200,00	R\$ 962.946,27	3,63%
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENT. DO TURISM	R\$ 15.894,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.894,96	R\$ 0,00	-100,00%
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	R\$ 396.746,41	R\$ 537.624,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 247.526,41	R\$ 687.344,00	73,24%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	R\$ 959.550,56	R\$ 855.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 742.797,70	R\$ 1.072.402,86	11,76%
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIETE	R\$ 239.916,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 239.916,09	R\$ 0,00	-100,00%
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	R\$ 431.283,39	R\$ 334.458,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105.398,32	R\$ 660.343,17	53,11%
Departamento de Saneamento Agua e Esgoto	R\$ 36.588,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.588,25	R\$ 0,00	-100,00%
Departamento de Tributos	R\$ 2.122.338,66	R\$ 944.800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.062.138,66	44,28%
DEPARTAMENTO DE TURISMO	R\$ 21.193,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.193,28	R\$ 0,00	-100,00%
FUNDEB 40	R\$ 1.054.971,13	R\$ 877.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 252.784,41	R\$ 1.681.186,72	59,35%
Fundo de Acao Social	R\$ 224.021,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 224.021,12	R\$ 0,00	-100,00%
Fundo de Previdencia Municipal	R\$ 2.163.420,92	R\$ 1.138.880,46	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 385.792,27	R\$ 2.917.509,11	34,85%
Fundo Municipal de Investimento Social	R\$ 3.370.738,76	R\$ 4.078.729,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.147.591,68	R\$ 6.301.976,08	86,96%
Fundo Municipal de Saude	R\$ 303.883,68	R\$ 84.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 262.769,02	R\$ 125.764,66	-58,61%
GABINETE DO FUNDO DE PREVIDENCIA PREVVER	R\$ 2.111.088,72	R\$ 281.675,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 281.675,00	R\$ 2.111.088,72	0,00%
Gabinete do Secretário da Mamara	R\$ 1.061.880,92	R\$ 248.949,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.000,00	R\$ 1.256.830,00	18,35%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Prevver Fundo Municipal de Previdencia Social	R\$ 551.590,02	R\$ 210.490,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 158.823,22	R\$ 603.256,80	9,36%
Secretaria de Acao Social	R\$ 466.460,09	R\$ 954.345,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 245.678,08	R\$ 1.176.127,01	152,13%
Secretaria de Administracao	R\$ 1.471.368,31	R\$ 410.731,54	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 851.294,54	R\$ 1.031.805,31	-29,87%
Secretaria de Agricultura	R\$ 102.668,10	R\$ 1.035.897,00	R\$ 162.222,32	R\$ 37.222,32	R\$ 0,00	R\$ 191.967,10	R\$ 1.146.042,64	1.016,26%
Secretaria de Financas	R\$ 1.906.705,95	R\$ 453.780,00	R\$ 72.659,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.163.564,85	R\$ 1.269.580,70	-33,41%
Secretaria de Meio Ambiente	R\$ 4.942.179,90	R\$ 5.082.609,68	R\$ 3.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.369.448,52	R\$ 7.658.941,06	54,97%
Secretaria de Viacao e Obras Publicas	R\$ 68.878,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68.878,18	R\$ 0,00	-100,00%
Secretaria Municipal de Saude	R\$ 1.472.543,25	R\$ 895.200,30	R\$ 36.325,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.025.898,80	R\$ 1.378.169,75	-6,40%
Unidade Central de Controle Interno	R\$ 158.949,65	R\$ 202.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.749,65	R\$ 336.700,00	111,82%
	<b>R\$ 26.960.695,56</b>	<b>R\$ 18.965.329,16</b>	<b>R\$ 354.715,37</b>	<b>R\$ 37.222,32</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 10.622.150,44</b>	<b>R\$ 35.695.811,97</b>	<b>881,76%</b>
Intraorçamentários								
Assessoria Juridica	R\$ 15.000,00	R\$ 3.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.300,00	22,00%
Departamento de Administração Pedagógica	R\$ 6.000,00	R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.050,00	R\$ 0,00	-100,00%
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	R\$ 25.000,00	R\$ 2.570,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 19.570,00	-21,72%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
Departamento de Saneamento Agua e Esgoto	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	-100,00%
Departamento de Tributos	R\$ 144.000,00	R\$ 290.860,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 434.860,00	201,98%
FUNDEB 40	R\$ 183.000,00	R\$ 132.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 315.800,00	72,56%
Fundo de Acao Social	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
Fundo de Previdencia Municipal	R\$ 100.000,00	R\$ 52.670,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152.670,00	52,67%
Fundo Municipal de Investimento Social	R\$ 80.000,00	R\$ 22.670,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 102.670,00	28,33%
Fundo Municipal de Saude	R\$ 8.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.500,00	R\$ 0,00	-100,00%
GABINETE DO FUNDO DE PREVIDENCIA PREVVER	R\$ 8.240,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.240,00	0,00%
Gabinete do Secretário da Mamara	R\$ 40.170,00	R\$ 23.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.170,00	57,25%
Prevver Fundo Municipal de Previdencia Social	R\$ 15.000,00	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.200,00	R\$ 9.400,00	-37,33%
Secretaria de Acao Social	R\$ 39.000,00	R\$ 2.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 33.600,00	-13,84%
Secretaria de Administracao	R\$ 10.000,00	R\$ 24.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.100,00	241,00%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Secretaria de Financas	R\$ 95.000,00	R\$ 11.840,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 81.840,00	-13,85%
Secretaria de Meio Ambiente	R\$ 198.816,09	R\$ 384.175,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.524,56	R\$ 512.467,02	157,75%
Secretaria Municipal de Saude	R\$ 50.500,00	R\$ 16.864,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.500,00	R\$ 61.864,51	22,50%
	<b>R\$ 1.068.726,09</b>	<b>R\$ 968.100,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 188.274,56</b>	<b>R\$ 1.848.551,53</b>	<b>269,32%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 28.029.421,65</b>	<b>R\$ 19.933.429,16</b>	<b>R\$ 354.715,37</b>	<b>R\$ 37.222,32</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 10.810.425,00</b>	<b>R\$ 37.544.363,50</b>	<b>33,94%</b>

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	-R\$ 564.724,51	R\$ 443.417,70	R\$ 443.417,70
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 192.670,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-R\$ 518.995,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 182.155,42	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 29.434,12	R\$ 29.000,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	-R\$ 161.086,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-R\$ 81.294,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 119.028,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 20.225,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 691.689,85	R\$ 529.000,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 142.555,45	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	-R\$ 45.700,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 13.822,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 259.080,78	R\$ 259.000,00	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 65.596,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 13.757.658,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 52.222,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	R\$ 51.848,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 1.267,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 13.822.115,03</b>	<b>R\$ 1.490.417,70</b>	<b>R\$ 443.417,70</b>
		<b>R\$ 13.822.115,03</b>	<b>R\$ 1.490.417,70</b>	<b>R\$ 443.417,70</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação							
00	Recursos Ordinários	R\$ 11.078.435,74	R\$ 16.473.768,74	R\$ 16.131.841,46	-R\$ 341.927,28	R\$ 5.846.282,08	R\$ 341.927,28
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.527.366,42	R\$ 1.677.366,42	R\$ 1.961.083,29	R\$ 283.716,87	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.568.213,84	R\$ 2.568.213,84	R\$ 3.055.564,05	R\$ 487.350,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 917.893,47	R\$ 917.893,47	R\$ 634.221,59	-R\$ 283.671,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 248.792,97	R\$ 350.792,97	R\$ 452.662,60	R\$ 101.869,63	R\$ 102.000,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 2.110.176,80	R\$ 2.227.176,80	R\$ 2.649.589,60	R\$ 422.412,80	R\$ 117.000,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.406.784,53	R\$ 1.484.784,53	R\$ 1.672.693,55	R\$ 187.909,02	R\$ 78.000,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 80.597,50	R\$ 80.597,50	R\$ 136.811,85	R\$ 56.214,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 54.250,10	R\$ 54.250,10	R\$ 125.003,45	R\$ 70.753,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.664.391,83	R\$ 2.064.391,83	R\$ 1.341.476,20	-R\$ 722.915,63	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 99.000,00	R\$ 66.517,88	-R\$ 32.482,12	R\$ 99.000,00	R\$ 32.482,12
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 33.000,00	R\$ 66.517,91	R\$ 33.517,91	R\$ 33.000,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 466.724,90	R\$ 602.629,88	R\$ 389.063,23	-R\$ 213.566,65	R\$ 135.904,98	R\$ 135.904,98



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.610.592,09	R\$ 1.610.592,09	R\$ 1.449.822,37	-R\$ 160.769,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 349.462,31	R\$ 349.462,31	R\$ 359.016,65	R\$ 9.554,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.806.666,91	R\$ 2.703.395,55	R\$ 3.058.102,23	R\$ 354.706,68	R\$ 896.728,64	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 13.275,20	R\$ 13.275,20	R\$ 10.645,99	-R\$ 2.629,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 2.119.328,72	R\$ 2.119.328,72	R\$ 3.017.328,68	R\$ 897.999,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 72.808,45	R\$ 72.831,16	R\$ 22,71	R\$ 72.808,45	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 6.468,32	R\$ 100.268,32	R\$ 100.353,24	R\$ 84,92	R\$ 93.800,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
94	Recursos próprios dos consórcios	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,11	R\$ 13,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 28.029.421,65</b>	<b>R\$ 35.602.996,72</b>	<b>R\$ 36.751.160,09</b>	<b>R\$ 1.148.163,37</b>	<b>R\$ 8.024.524,15</b>	<b>R\$ 910.314,38</b>
		<b>R\$ 28.029.421,65</b>	<b>R\$ 35.602.996,72</b>	<b>R\$ 36.751.160,09</b>	<b>R\$ 1.148.163,37</b>	<b>R\$ 8.024.524,15</b>	<b>R\$ 910.314,38</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		<b>R\$ 10.810.425,00</b>
00	Recursos Ordinários	R\$ 3.597.541,32
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 223.480,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 869.009,68
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 22.010,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 300.900,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.090.800,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 919.000,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 125.000,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 417.900,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 31.800,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 31.600,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 155.100,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 442.196,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	R\$ 288.950,00



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.655.613,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 349.650,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 261.675,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 20.000,00
92	Alienação de Bens	R\$ 8.200,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECAÇÃO		
		<b>R\$ 8.024.524,15</b>
00	Recursos Ordinários	R\$ 5.846.282,08
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 150.000,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 102.000,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 117.000,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 78.000,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 400.000,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 99.000,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 33.000,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 135.904,98
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 896.728,64



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 72.808,45
92	Alienação de Bens	R\$ 93.800,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		<b>R\$ 0,00</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		<b>R\$ 1.490.417,70</b>
00	Recursos Ordinários	R\$ 443.417,70
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 180.000,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 29.000,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 529.000,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 50.000,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 259.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		<b>R\$ 0,00</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		<b>R\$ 0,00</b>
		<b>R\$ 20.325.366,85</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
AUTARQUIA MUNICIPAL	11032/2019	00000/2020	0.1.50.000000	R\$ 9.138,72	R\$ 0,00
AUTARQUIA MUNICIPAL	11032/2019	00000/2020	0.1.53.000000	R\$ 0,00	-R\$ 9.138,72
PREFEITURA MUNICIPAL	01032/2019	00000/2020	0.1.00.000000	R\$ 82.500,00	-R\$ 699.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01032/2019	00000/2020	0.1.00.077000	R\$ 644.200,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01032/2019	00000/2020	0.1.00.080000	R\$ 322.800,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01032/2019	00000/2020	0.1.02.000000	R\$ 0,00	-R\$ 160.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01032/2019	00000/2020	0.1.15.000000	R\$ 0,00	-R\$ 10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01032/2019	00000/2020	0.1.24.000000	R\$ 62.500,00	-R\$ 78.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01032/2019	00000/2020	0.1.24.070000	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01032/2019	00000/2020	0.1.26.076000	R\$ 40.500,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01032/2019	00000/2020	0.1.27.076000	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01032/2019	00000/2020	0.1.29.000000	R\$ 0,00	-R\$ 32.900,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01032/2019	00000/2020	0.1.30.000000	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01032/2019	00000/2020	0.1.42.000000	R\$ 0,00	-R\$ 75.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01032/2019	00000/2020	0.1.46.000000	R\$ 0,00	-R\$ 134.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01032/2019	00000/2020	0.1.46.070000	R\$ 26.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01032/2019	00000/2020	0.1.47.000000	R\$ 0,00	-R\$ 250.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01075/2020	00000/2020	0.1.00.000000	R\$ 0,00	-R\$ 1.235.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01075/2020	00000/2020	0.1.02.000000	R\$ 1.235.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01075/2020	00000/2020	0.1.26.076000	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01075/2020	00000/2020	0.1.46.000000	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00



TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL	01075/2020	00000/2020	0.1.46.074000	R\$ 0,00	-R\$ 25.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01075/2020	00000/2020	0.1.47.000000	R\$ 0,00	-R\$ 5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01077/2020	00000/2020	0.1.00.000000	R\$ 232.000,00	-R\$ 261.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01077/2020	00000/2020	0.1.00.077000	R\$ 145.100,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01077/2020	00000/2020	0.1.00.080000	R\$ 150.300,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01077/2020	00000/2020	0.1.01.000000	R\$ 0,00	-R\$ 2.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01077/2020	00000/2020	0.1.02.000000	R\$ 1.657,40	-R\$ 151.800,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01077/2020	00000/2020	0.1.15.000000	R\$ 0,00	-R\$ 15.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01077/2020	00000/2020	0.1.17.000000	R\$ 0,00	-R\$ 14.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01077/2020	00000/2020	0.1.24.000000	R\$ 93.000,00	-R\$ 182.688,06
PREFEITURA MUNICIPAL	01077/2020	00000/2020	0.1.26.076000	R\$ 0,00	-R\$ 108.077,92
PREFEITURA MUNICIPAL	01077/2020	00000/2020	0.1.27.076000	R\$ 0,00	-R\$ 33.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01077/2020	00000/2020	0.1.29.000000	R\$ 62.500,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01077/2020	00000/2020	0.1.30.000000	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01077/2020	00000/2020	0.1.42.000000	R\$ 91.000,00	-R\$ 30.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01077/2020	00000/2020	0.1.46.000000	R\$ 186.920,52	-R\$ 40.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01077/2020	00000/2020	0.1.46.070000	R\$ 0,00	-R\$ 3.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01077/2020	00000/2020	0.1.46.074000	R\$ 0,00	-R\$ 122.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01077/2020	00000/2020	0.1.47.000000	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01077/2020	00000/2020	0.3.00.000000	R\$ 0,00	-R\$ 17.311,94
PREFEITURA MUNICIPAL	01087/2020	00000/2020	0.1.00.000000	R\$ 589.195,25	-R\$ 793.622,11
PREFEITURA MUNICIPAL	01087/2020	00000/2020	0.1.00.077000	R\$ 328.100,00	-R\$ 805.931,44
PREFEITURA MUNICIPAL	01087/2020	00000/2020	0.1.00.080000	R\$ 83.300,00	-R\$ 84.432,28



TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL	01087/2020	00000/2020	0.1.01.000000	R\$ 0,00	-R\$ 5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01087/2020	00000/2020	0.1.02.000000	R\$ 205.300,00	-R\$ 483.133,54
PREFEITURA MUNICIPAL	01087/2020	00000/2020	0.1.15.000000	R\$ 0,00	-R\$ 10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01087/2020	00000/2020	0.1.17.000000	R\$ 0,00	-R\$ 20.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01087/2020	00000/2020	0.1.24.000000	R\$ 462.600,00	-R\$ 1.836,30
PREFEITURA MUNICIPAL	01087/2020	00000/2020	0.1.24.070000	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01087/2020	00000/2020	0.1.26.076000	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01087/2020	00000/2020	0.1.27.076000	R\$ 48.200,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01087/2020	00000/2020	0.1.29.000000	R\$ 86.100,00	-R\$ 2.756,47
PREFEITURA MUNICIPAL	01087/2020	00000/2020	0.1.29.074000	R\$ 0,00	-R\$ 48.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01087/2020	00000/2020	0.1.30.000000	R\$ 232.500,00	-R\$ 18.664,34
PREFEITURA MUNICIPAL	01087/2020	00000/2020	0.1.42.000000	R\$ 104.300,00	-R\$ 81.933,84
PREFEITURA MUNICIPAL	01087/2020	00000/2020	0.1.46.000000	R\$ 294.900,00	-R\$ 168.771,93
PREFEITURA MUNICIPAL	01087/2020	00000/2020	0.1.46.070000	R\$ 87.000,00	-R\$ 24.448,10
PREFEITURA MUNICIPAL	01087/2020	00000/2020	0.1.46.074000	R\$ 0,00	-R\$ 30.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01087/2020	00000/2020	0.1.47.000000	R\$ 0,00	-R\$ 4.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01087/2020	00000/2020	0.3.15.000000	R\$ 0,00	-R\$ 12.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01087/2020	00000/2020	0.3.17.000000	R\$ 4.100,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01087/2020	00000/2020	0.3.29.000000	R\$ 0,00	-R\$ 22.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01087/2020	00000/2020	0.3.46.000000	R\$ 0,00	-R\$ 12.264,90
				<b>R\$ 6.325.211,89</b>	<b>-R\$ 6.325.211,89</b>
				<b>R\$ 6.325.211,89</b>	<b>-R\$ 6.325.211,89</b>

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
01032/2019	00010/2020	R\$ 978.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 978.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01032/2019	00034/2020	R\$ 948.150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 948.150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01032/2019	00050/2020	R\$ 507.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 507.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01032/2019	00067/2020	R\$ 1.590.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.590.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01032/2019	00081/2020	R\$ 935.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 935.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01032/2019	00094/2020	R\$ 813.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 813.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01032/2019	00114/2020	R\$ 509.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 509.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01032/2019	00130/2020	R\$ 379.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 379.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01032/2019	00135/2020	R\$ 1.675,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.675,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01032/2019	00139/2020	R\$ 496.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 496.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01032/2019	00155/2020	R\$ 276.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 276.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01032/2019	00158/2020	R\$ 53.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01045/2020	00007/2020	R\$ 103.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 103.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01047/2020	00018/2020	R\$ 153.258,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 153.258,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01048/2020	00019/2020	R\$ 0,00	R\$ 72.159,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.159,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01049/2020	00020/2020	R\$ 278.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 278.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01055/2020	00045/2020	R\$ 634.333,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 634.333,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01056/2020	00053/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.222,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.222,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01058/2020	00052/2020	R\$ 0,00	R\$ 12.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
01059/2020	00051/2020	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01060/2020	00060/2020	R\$ 217.949,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 217.949,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01061/2020	00073/2020	R\$ 0,00	R\$ 125.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01065/2020	00085/2020	R\$ 0,00	R\$ 37.222,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.222,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01066/2020	00086/2020	R\$ 0,00	R\$ 35.325,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.325,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01068/2020	00092/2020	R\$ 100.579,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.579,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01069/2020	00105/2020	R\$ 1.637.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.637.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01070/2020	00106/2020	R\$ 1.648.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.648.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01071/2020	00107/2020	R\$ 771.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 771.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01072/2020	00108/2020	R\$ 652.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 652.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01073/2020	00113/2020	R\$ 204.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 204.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01074/2020	00109/2020	R\$ 93.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01075/2020	00111/2020	R\$ 2.041.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.041.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01076/2020	00110/2020	R\$ 132.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01077/2020	00103/2020	R\$ 742.284,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 742.284,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01078/2020	00104/2020	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01084/2020	00149/2020	R\$ 280.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 280.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01085/2020	00147/2020	R\$ 157.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 157.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01086/2020	00148/2020	R\$ 115.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 115.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01087/2020	00153/2020	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01088/2020	00154/2020	R\$ 769.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 769.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01090/2020	00157/2020	R\$ 233.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01091/2020	00164/2020	R\$ 0,00	R\$ 72.808,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.808,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01094/2020	00169/2020	R\$ 568.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 568.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01095/2020	00170/2020	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01096/2020	00172/2020	R\$ 101.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01097/2020	00173/2020	R\$ 234.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 234.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 19.933.429,16	R\$ 354.715,37	R\$ 37.222,32	R\$ 0,00	R\$ 10.810.425,00	R\$ 8.024.524,15	R\$ 0,00	R\$ 1.490.417,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 19.933.429,16	R\$ 354.715,37	R\$ 37.222,32	R\$ 0,00	R\$ 10.810.425,00	R\$ 8.024.524,15	R\$ 0,00	R\$ 1.490.417,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento



## Anexo 2 - RECEITA

### Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 35.564.196,88</b>	<b>R\$ 36.920.497,13</b>	<b>103,81%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 3.059.374,58	R\$ 3.907.591,35	127,72%
Receita de Contribuições	R\$ 1.004.078,30	R\$ 1.530.900,29	152,46%
Receita Patrimonial	R\$ 535.575,48	R\$ 10.203,40	1,90%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 10.282,24	R\$ 55.110,00	535,97%
Transferências Correntes	R\$ 30.936.726,28	R\$ 31.346.915,49	101,32%
Outras Receitas Correntes	R\$ 18.160,00	R\$ 69.776,60	384,23%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 1.968.379,57</b>	<b>R\$ 1.374.885,98</b>	<b>69,84%</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 94.860,82	R\$ 100.299,40	105,73%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 1.873.518,75	R\$ 1.274.586,58	68,03%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 37.532.576,45</b>	<b>R\$ 38.295.383,11</b>	<b>102,03%</b>
<b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-R\$ 3.050.303,65</b>	<b>-R\$ 3.466.938,08</b>	<b>113,65%</b>
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 2.932.415,72	-R\$ 3.302.393,77	112,61%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	-R\$ 117.887,93	-R\$ 164.544,31	139,57%
<b>IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)</b>	<b>R\$ 34.482.272,80</b>	<b>R\$ 34.828.445,03</b>	<b>101,00%</b>
<b>V - Receita Corrente Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 1.120.723,92</b>	<b>R\$ 1.922.715,06</b>	<b>171,56%</b>
<b>VI - Receita de Capital Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 35.602.996,72</b>	<b>R\$ 36.751.160,09</b>	<b>103,22%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



**Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)**

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 32.513.893,23</b>	<b>R\$ 33.453.559,05</b>	<b>102,89%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 2.941.486,65	R\$ 3.743.047,04	127,25%
Receita de Contribuições	R\$ 1.004.078,30	R\$ 1.530.900,29	152,46%
Receita Patrimonial	R\$ 535.575,48	R\$ 10.203,40	1,90%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 10.282,24	R\$ 55.110,00	535,97%
Transferências Correntes	R\$ 28.004.310,56	R\$ 28.044.521,72	100,14%
Outras Receitas Correntes	R\$ 18.160,00	R\$ 69.776,60	384,23%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 1.968.379,57</b>	<b>R\$ 1.374.885,98</b>	<b>69,84%</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 94.860,82	R\$ 100.299,40	105,73%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 1.873.518,75	R\$ 1.274.586,58	68,03%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 1.120.723,92</b>	<b>R\$ 1.922.715,06</b>	<b>171,56%</b>
<b>IV- SUBTOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 35.602.996,72</b>	<b>R\$ 36.751.160,09</b>	<b>103,22%</b>
<b>V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 35.602.996,72</b>	<b>R\$ 36.751.160,09</b>	<b>103,22%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

**Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)**

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 36.920.497,13
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 164.544,31
<b>(=) Subtotal (III) = (I - II)</b>	<b>R\$ 36.755.952,82</b>
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 1.078.463,08
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 16.150,54
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 3.302.393,77
<b>(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)</b>	<b>R\$ 32.358.945,43</b>
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 0,00
<b>(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)</b>	<b>R\$ 32.358.945,43</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 250.000,00



Receitas	Total R\$
<b>(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)</b>	<b>R\$ 32.108.945,43</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
<b>(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)</b>	<b>R\$ 32.108.945,43</b>

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

#### Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 164.544,31
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 164.544,31</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

#### Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
<b>I - Impostos</b>	<b>R\$ 2.220.545,99</b>	<b>R\$ 2.893.499,36</b>	<b>77,30%</b>
IPTU	R\$ 690.867,66	R\$ 511.240,75	13,65%
IRRF	R\$ 321.866,07	R\$ 556.900,85	14,87%
ISSQN	R\$ 607.588,04	R\$ 931.768,67	24,89%
ITBI	R\$ 600.224,22	R\$ 893.589,09	23,87%
II – Taxas (Principal)	R\$ 595.877,30	R\$ 545.523,41	14,57%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 8.240,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 29.506,69	R\$ 18.795,55	0,50%
V - Dívida Ativa	R\$ 64.071,67	R\$ 285.228,72	7,62%
VI -Multas e Juros de Mora (Div. Ativa)	R\$ 22.545,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.940.786,65</b>	<b>R\$ 3.743.047,04</b>	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



### Anexo 3 - DESPESA

#### Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 30.898.359,81</b>	<b>R\$ 29.322.429,68</b>	<b>94,90%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 16.354.313,36	R\$ 15.819.052,80	96,72%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 63.000,00	R\$ 39.784,53	63,15%
Outras Despesas Correntes	R\$ 14.481.046,45	R\$ 13.463.592,35	92,97%
<b>II - DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 3.973.452,16</b>	<b>R\$ 3.523.678,33</b>	<b>88,68%</b>
Investimentos	R\$ 3.818.519,70	R\$ 3.368.471,77	88,21%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 154.932,46	R\$ 155.206,56	100,17%
<b>III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 824.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 35.695.811,97</b>	<b>R\$ 32.846.108,01</b>	<b>92,01%</b>
<b>V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 1.848.551,53</b>	<b>R\$ 1.682.378,22</b>	<b>91,01%</b>
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.848.551,53	R\$ 1.682.378,22	91,01%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IX– TOTAL DESPESA</b>	<b>R\$ 37.544.363,50</b>	<b>R\$ 34.528.486,23</b>	<b>91,96%</b>

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



### Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 1.061.880,92	R\$ 1.256.830,00	R\$ 1.125.347,18	R\$ 1.106.978,18	R\$ 1.106.978,18
02	Judiciária	R\$ 158.949,65	R\$ 336.700,00	R\$ 335.472,81	R\$ 335.472,81	R\$ 330.049,11
04	Administração	R\$ 2.979.478,36	R\$ 4.099.187,91	R\$ 4.036.018,09	R\$ 3.999.018,09	R\$ 3.938.708,87
08	Assistência Social	R\$ 1.744.137,00	R\$ 1.503.934,41	R\$ 1.401.692,19	R\$ 1.401.692,19	R\$ 1.389.630,19
09	Previdência Municipal	R\$ 2.111.088,72	R\$ 2.111.088,72	R\$ 1.078.815,36	R\$ 1.078.815,36	R\$ 1.076.038,11
10	Saúde	R\$ 5.044.848,00	R\$ 8.804.983,70	R\$ 8.193.041,10	R\$ 7.826.835,54	R\$ 7.647.790,58
11	Trabalho	R\$ 21.200,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Educação	R\$ 6.013.152,01	R\$ 6.975.852,35	R\$ 6.652.553,25	R\$ 6.652.553,25	R\$ 6.626.844,17
13	Cultura	R\$ 280.427,27	R\$ 164.658,45	R\$ 144.358,33	R\$ 144.358,33	R\$ 142.226,33
15	Urbanismo	R\$ 895.970,70	R\$ 886.923,00	R\$ 874.615,14	R\$ 874.615,14	R\$ 874.615,14
16	Habitação	R\$ 68.878,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Saneamento	R\$ 431.283,39	R\$ 660.343,17	R\$ 618.384,72	R\$ 618.384,72	R\$ 618.384,72
18	Gestão Ambiental	R\$ 255.811,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Agricultura	R\$ 711.674,49	R\$ 1.176.127,01	R\$ 1.094.100,47	R\$ 1.094.100,47	R\$ 1.086.609,96
25	Energia	R\$ 63.579,86	R\$ 185.479,86	R\$ 183.536,65	R\$ 183.536,65	R\$ 183.536,65
26	Transporte	R\$ 3.439.616,94	R\$ 6.301.976,08	R\$ 6.062.201,28	R\$ 5.442.201,28	R\$ 5.395.996,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 396.746,41	R\$ 687.344,00	R\$ 530.372,89	R\$ 530.372,89	R\$ 530.372,89
28	Encargos Especiais	R\$ 853.127,61	R\$ 544.383,31	R\$ 515.598,55	R\$ 515.598,55	R\$ 486.448,21
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 428.844,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 26.960.695,56</b>	<b>R\$ 35.695.811,97</b>	<b>R\$ 32.846.108,01</b>	<b>R\$ 31.804.533,45</b>	<b>R\$ 31.434.229,11</b>
Despesa Intraorçamentária por Função						



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: sececx-governo@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
01	Legislativa	R\$ 40.170,00	R\$ 63.170,00	R\$ 59.113,08	R\$ 59.113,08	R\$ 59.113,08
04	Administração	R\$ 140.000,00	R\$ 214.470,00	R\$ 200.408,96	R\$ 200.408,96	R\$ 167.787,65
08	Assistência Social	R\$ 59.500,00	R\$ 61.864,51	R\$ 58.197,22	R\$ 58.197,22	R\$ 48.766,97
09	Previdência Municipal	R\$ 8.240,00	R\$ 8.240,00	R\$ 4.852,12	R\$ 4.852,12	R\$ 4.852,12
10	Saúde	R\$ 198.816,09	R\$ 512.467,02	R\$ 403.155,07	R\$ 403.155,07	R\$ 340.681,68
12	Educação	R\$ 422.000,00	R\$ 832.500,00	R\$ 804.301,16	R\$ 804.301,16	R\$ 790.631,82
13	Cultura	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Agricultura	R\$ 64.000,00	R\$ 33.600,00	R\$ 32.165,81	R\$ 32.165,81	R\$ 29.328,25
26	Transporte	R\$ 80.000,00	R\$ 102.670,00	R\$ 101.497,72	R\$ 101.497,72	R\$ 86.752,81
27	Desporto e Lazer	R\$ 25.000,00	R\$ 19.570,00	R\$ 18.687,08	R\$ 18.687,08	R\$ 15.831,28
		<b>R\$ 1.068.726,09</b>	<b>R\$ 1.848.551,53</b>	<b>R\$ 1.682.378,22</b>	<b>R\$ 1.682.378,22</b>	<b>R\$ 1.543.745,66</b>
		<b>R\$ 28.029.421,65</b>	<b>R\$ 37.544.363,50</b>	<b>R\$ 34.528.486,23</b>	<b>R\$ 33.486.911,67</b>	<b>R\$ 32.977.974,77</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0008	APERFEICOAMENTO DA MOBILIDADE URBANA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0006	APOIO A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	R\$ 49.103,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0050	APOIO AOS CONSELHEIROS (CONSELHOS)	R\$ 68.878,16	R\$ 1,00	R\$ 0,00	0,00%
0057	ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0014	ATENCAO ESPECIAL A PESSOA IDOSA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0038	ATENCAO ESPECIAL A PESSOA IDOSA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0015	ATENDIMENTO AS PRERROGATIVAS DO CONTROLE INTERNO	R\$ 90.071,47	R\$ 109.300,00	R\$ 105.147,92	96,20%
0054	ATENDIMENTOS AOS BENEFICIOS EVENTUAIS	R\$ 63.579,86	R\$ 19.499,05	R\$ 19.499,05	100,00%
0032	BLOCO I - ATENCAO BASICA	R\$ 1.273.379,47	R\$ 3.797.859,21	R\$ 3.399.674,97	89,51%
0033	BLOCO II - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R\$ 533.366,95	R\$ 794.228,14	R\$ 778.714,06	98,04%
0036	BLOCO III - VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE	R\$ 264.916,09	R\$ 109.440,88	R\$ 109.196,81	99,77%
0034	BLOCO IV - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R\$ 53.935,67	R\$ 106.246,46	R\$ 99.914,06	94,04%
0035	BLOCO V - QUALIFICACAO DA GESTÃO DO SUS	R\$ 12.472,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0037	BLOCO VI - INVESTIMENTOS NA REDE SUS	R\$ 138.848,58	R\$ 3,84	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0031	CAPACITACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS	R\$ 20.893,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0064	COVID - CONVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAUDE PUBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA	R\$ 0,00	R\$ 1.232.132,75	R\$ 1.093.644,46	88,76%
0055	CRIANAAS E ADOLESCENTES PRIORIDADE ABSOLUTA	R\$ 37.088,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0048	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	R\$ 158.949,65	R\$ 336.700,00	R\$ 335.472,81	99,63%
0046	EDUCACAO E PROTECAO AMBIENTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0018	FORTALECIMENTO DA ARICULTURA FAMILIAR	R\$ 158.949,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0017	FORTALECIMENTO DA GESTAO MUNICIPAL AMBIENTAL	R\$ 264.916,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0023	GERACAO DE EMPREGO E DISTRIBUICAO DE RENDA	R\$ 63.904,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0058	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.422.375,15	R\$ 1.261.529,28	R\$ 1.199.925,63	95,11%
0045	GESTAO DE BENEFICIOS PREVVER	R\$ 2.119.328,72	R\$ 2.119.328,72	R\$ 1.083.667,48	51,13%
0010	GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO(A)	R\$ 511.839,67	R\$ 612.656,80	R\$ 595.456,27	97,19%
0004	GESTAO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 4.527.725,70	R\$ 5.915.966,82	R\$ 5.746.369,13	97,13%
0042	IMPLANTACAO E AMPLIACAO DO SANEAMENTO BASICO	R\$ 431.283,39	R\$ 660.343,17	R\$ 618.384,72	93,64%
0040	INCENTIVAR O PRODUTOR E REVITALIZAR A PRODUCAO RURAL	R\$ 90.071,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0002	Infra Estrutura do Poder Legislativo	R\$ 33.482,07	R\$ 17.931,15	R\$ 0,00	0,00%
0063	INVESTIMENTOS EM INFRA ESTRUTURA NO MUNICIPIO	R\$ 485.539,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0001	Manutencao do Processo Legislativo	R\$ 1.068.568,85	R\$ 1.302.068,85	R\$ 1.184.460,26	90,96%
0061	MANUTENCAO DOS RECURSOS DO FETHAB	R\$ 1.291.106,05	R\$ 1.041.758,24	R\$ 1.036.138,73	99,46%
0016	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	R\$ 2.570.063,64	R\$ 6.249.810,84	R\$ 6.002.175,41	96,03%
0020	MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO DESPORTO E LAZER	R\$ 421.746,41	R\$ 706.914,00	R\$ 549.059,97	77,67%
0022	MANUTENCAO E INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS	R\$ 264.916,09	R\$ 91.850,00	R\$ 89.894,33	97,87%
0019	MANUTENCAO E MELHORIAS NA ILUMINACAO PUBLICA	R\$ 63.579,86	R\$ 185.479,86	R\$ 183.536,65	98,95%
0059	MEU LAR MINHA VIDA	R\$ 68.878,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0007	PARCERIAS COM INSTITUICOES REPRESENTATIVAS	R\$ 111.264,75	R\$ 97.922,00	R\$ 94.312,10	96,31%
0025	PARCERIAS COM INSTUICOES DE ENSINO SUPERIOR	R\$ 105.966,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0047	PLANO DE ACOES ARTICULADAS - PAR	R\$ 79.474,82	R\$ 130.659,60	R\$ 130.561,73	99,92%
0011	PROG. DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERV. PUBLICO - PASEP	R\$ 280.908,86	R\$ 326.450,85	R\$ 320.607,46	98,21%
0009	PROGRAMA MEU LAR MINHA VIDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0039	PROMOVER O TURISMO LOCAL	R\$ 15.894,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0049	PROTEAÃO SOCIAL BASICA	R\$ 206.417,25	R\$ 106.265,61	R\$ 106.220,81	99,95%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0056	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R\$ 42.386,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0028	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB	R\$ 3.504.309,79	R\$ 5.493.985,38	R\$ 5.323.094,04	96,88%
0024	RECURSOS VINCULADOS DO FNDE E SEDUC	R\$ 929.136,27	R\$ 962.946,27	R\$ 816.306,15	84,77%
0012	REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	R\$ 219.586,97	R\$ 7.844,40	R\$ 7.844,40	100,00%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 428.844,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0062	SAUDE - PRIORIDADE ABSOLUTA	R\$ 2.864.076,99	R\$ 3.528.851,87	R\$ 3.303.759,73	93,62%
0013	SUORTE AS DIVIDAS INTERNAS	R\$ 572.218,75	R\$ 217.932,46	R\$ 194.991,09	89,47%
0003	TRANSPARENCIA E PUBLICIDADES NOS ATOS PUBLICOS	R\$ 45.175,51	R\$ 456,00	R\$ 456,00	100,00%
		<b>R\$ 28.029.421,65</b>	<b>R\$ 37.544.363,50</b>	<b>R\$ 34.528.486,23</b>	
		<b>R\$ 28.029.421,65</b>	<b>R\$ 37.544.363,50</b>	<b>R\$ 34.528.486,23</b>	<b>91,96%</b>

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



#### Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 36.920.497,13	R\$ 1.374.885,98	R\$ 38.295.383,11
(B) AJUSTES RN 43/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 914.100,00	R\$ 0,00	R\$ 914.100,00
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA	R\$ 3.466.938,08	R\$ 0,00	R\$ 3.466.938,08
<b>(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (C=A+B-C)</b>	<b>R\$ 34.367.659,05</b>	<b>R\$ 1.374.885,98</b>	<b>R\$ 35.742.545,03</b>
(E) RECEITA ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013)	R\$ 1.094.613,62	R\$ 0,00	R\$ 1.094.613,62
(F) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=D-E+F)</b>	<b>R\$ 33.273.045,43</b>	<b>R\$ 1.374.885,98</b>	<b>R\$ 34.647.931,41</b>
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 29.322.429,68	R\$ 3.523.678,33	R\$ 32.846.108,01
(I) DESPESA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 1.076.503,82	R\$ 2.311,54	R\$ 1.078.815,36
(J) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA (item 5 da RN TCE- MT 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(L) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (L=H-I+J+K)</b>	<b>R\$ 28.245.925,86</b>	<b>R\$ 3.521.366,79</b>	<b>R\$ 31.767.292,65</b>



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
<b>(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (M=G-L)</b>	R\$ 5.027.119,57	-R\$ 2.146.480,81	R\$ 2.880.638,76
(N) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
<b>(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (O=M+N)</b>			R\$ 2.880.638,76

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

#### Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 3.017.328,68	R\$ 0,00	R\$ 3.017.328,68
(B) AJUSTES RN 43/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (RPPS) (D=A+B-C)</b>	<b>R\$ 3.017.328,68</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.017.328,68</b>
(E) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA AJUSTADA RPPS (F=D+E)</b>	<b>R\$ 3.017.328,68</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.017.328,68</b>
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 1.081.355,94	R\$ 2.311,54	R\$ 1.083.667,48
(H) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA NO EXERCÍCIO (Item 5 da RN TCE-MT nº 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(I) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(J) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA AJUSTADA - RPPS (J=G+H+I)	R\$ 1.081.355,94	R\$ 2.311,54	R\$ 1.083.667,48
(K) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (K=F-J)	R\$ 1.935.972,74	-R\$ 2.311,54	R\$ 1.933.661,20
(L) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (M=K+L)			R\$ 1.933.661,20

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

#### Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (I)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (II)	TOTAL (III)=I+II
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 1.094.613,62	R\$ 0,00	R\$ 1.094.613,62
(B) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA NO RPPS (Exceto Intra)	R\$ 1.076.503,82	R\$ 2.311,54	R\$ 1.078.815,36

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada "menos" as Receitas Realizadas Intraorçamentárias APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado "menos" as despesas empenhadas na Modalidade 91.



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente)									
00	Recursos Ordinários	R\$ 16.131.841,46	R\$ 0,00	R\$ 16.131.841,46	R\$ 14.199.473,47	R\$ 598.949,29	R\$ 14.798.422,76	R\$ 1.333.418,70	-R\$ 177.247,62
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.961.083,29	R\$ 0,00	R\$ 1.961.083,29	R\$ 1.076.995,16	R\$ 67.084,21	R\$ 1.144.079,37	R\$ 817.003,92	-R\$ 30.244,74
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 3.055.564,05	R\$ 0,00	R\$ 3.055.564,05	R\$ 2.947.055,67	R\$ 101.717,25	R\$ 3.048.772,92	R\$ 6.791,13	-R\$ 202.038,11
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 634.221,59	R\$ 0,00	R\$ 634.221,59	R\$ 663.194,33	R\$ 0,00	R\$ 663.194,33	-R\$ 28.972,74	R\$ 114.234,06
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 452.662,60	R\$ 0,00	R\$ 452.662,60	R\$ 462.160,69	R\$ 0,00	R\$ 462.160,69	-R\$ 9.498,09	R\$ 19.936,03
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 2.649.589,60	R\$ 0,00	R\$ 2.649.589,60	R\$ 2.976.299,78	R\$ 395.481,69	R\$ 3.371.781,47	-R\$ 722.191,87	-R\$ 49.895,62
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.672.693,55	R\$ 0,00	R\$ 1.672.693,55	R\$ 1.621.416,31	R\$ 286.341,04	R\$ 1.907.757,35	-R\$ 235.063,80	-R\$ 13.011,08



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 136.811,85	R\$ 0,00	R\$ 136.811,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 136.811,85	R\$ 246.017,57
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 125.003,45	R\$ 0,00	R\$ 125.003,45	R\$ 118.471,75	R\$ 0,00	R\$ 118.471,75	R\$ 6.531,70	R\$ 5.504,92
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.341.476,20	R\$ 0,00	R\$ 1.341.476,20	R\$ 1.843.986,52	R\$ 0,00	R\$ 1.843.986,52	-R\$ 502.510,32	R\$ 330.888,98
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 66.517,88	R\$ 0,00	R\$ 66.517,88	R\$ 62.070,95	R\$ 0,00	R\$ 62.070,95	R\$ 4.446,93	R\$ 3.776,11
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 66.517,91	R\$ 0,00	R\$ 66.517,91	R\$ 46.616,35	R\$ 0,00	R\$ 46.616,35	R\$ 19.901,56	R\$ 19.901,56
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 389.063,23	R\$ 0,00	R\$ 389.063,23	R\$ 472.978,48	R\$ 8.131,82	R\$ 481.110,30	-R\$ 92.047,07	R\$ 50.518,83
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.449.822,37	R\$ 0,00	R\$ 1.449.822,37	R\$ 1.385.000,17	R\$ 0,00	R\$ 1.385.000,17	R\$ 64.822,20	R\$ 19.849,55
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 359.016,65	R\$ 0,00	R\$ 359.016,65	R\$ 341.803,44	R\$ 24.338,84	R\$ 366.142,28	-R\$ 7.125,63	R\$ 6.787,35



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.058.102,23	R\$ 0,00	R\$ 3.058.102,23	R\$ 3.335.450,23	R\$ 195.481,96	R\$ 3.530.932,19	-R\$ 472.829,96	-R\$ 35.102,11
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 10.645,99	R\$ 0,00	R\$ 10.645,99	R\$ 58.294,49	R\$ 0,00	R\$ 58.294,49	-R\$ 47.648,50	R\$ 1.734,58
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 1.094.613,62	R\$ 1.922.715,06	R\$ 3.017.328,68	R\$ 900.494,85	R\$ 0,00	R\$ 900.494,85	R\$ 2.116.833,83	R\$ 16.457.949,03
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 178.320,51	R\$ 4.852,12	R\$ 183.172,63	-R\$ 183.172,63	R\$ 23.527,69
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107.621,12
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 72.831,16	R\$ 0,00	R\$ 72.831,16	R\$ 54.464,00	R\$ 0,00	R\$ 54.464,00	R\$ 18.367,16	R\$ 18.367,16
92	Alienação de Bens	R\$ 100.353,24	R\$ 0,00	R\$ 100.353,24	R\$ 101.560,86	R\$ 0,00	R\$ 101.560,86	-R\$ 1.207,62	R\$ 0,00
94	Recursos próprios dos consórcios	R\$ 13,11	R\$ 0,00	R\$ 13,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,11	R\$ 13,11
		<b>R\$ 34.828.445,03</b>	<b>R\$ 1.922.715,06</b>	<b>R\$ 36.751.160,09</b>	<b>R\$ 32.846.108,01</b>	<b>R\$ 1.682.378,22</b>	<b>R\$ 34.528.486,23</b>	<b>R\$ 2.222.673,86</b>	<b>R\$ 16.919.088,37</b>



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: sececx-governo@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
		R\$ 34.828.445,03	R\$ 1.922.715,06	R\$ 36.751.160,09	R\$ 32.846.108,01	R\$ 1.682.378,22	R\$ 34.528.486,23	R\$ 2.222.673,86	R\$ 16.919.088,37

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



## Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

### Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2017	R\$ 39.581,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.581,08	R\$ 0,00
2018	R\$ 289,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 289,75	R\$ 0,00
2019	R\$ 10.036,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.036,47	R\$ 0,51	R\$ 0,00
2020	R\$ 0,00	R\$ 1.041.574,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.041.574,56
	<b>R\$ 49.907,81</b>	<b>R\$ 1.041.574,56</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 10.036,47</b>	<b>R\$ 39.871,34</b>	<b>R\$ 1.041.574,56</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2017	R\$ 11.374,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.374,88	R\$ 0,00
2018	R\$ 54.643,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.235,68	R\$ 9.407,52	R\$ 0,00
2019	R\$ 1.762.944,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.725.247,79	R\$ 37.696,73	R\$ 0,00
2020	R\$ 0,00	R\$ 508.936,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 508.936,90
	<b>R\$ 1.828.962,60</b>	<b>R\$ 508.936,90</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.770.483,47</b>	<b>R\$ 58.479,13</b>	<b>R\$ 508.936,90</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.878.870,41</b>	<b>R\$ 1.550.511,46</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.780.519,94</b>	<b>R\$ 98.350,47</b>	<b>R\$ 1.550.511,46</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 165.598,18	R\$ 0,00	R\$ 213.568,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 47.969,91	R\$ 37.000,00	-R\$ 84.969,91
	<b>R\$ 165.598,18</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 213.568,09</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 47.969,91</b>	<b>R\$ 37.000,00</b>	<b>-R\$ 84.969,91</b>
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 10.432,33	R\$ 0,00	R\$ 18.489,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 8.057,21	R\$ 0,00	-R\$ 8.057,21
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 33.248,32	R\$ 0,00	R\$ 20.888,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.359,44	R\$ 0,00	R\$ 12.359,44
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 360.935,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 360.935,09	R\$ 0,00	R\$ 360.935,09
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 5.559,17	R\$ 0,00	R\$ 155.069,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 149.510,77	R\$ 0,00	-R\$ 149.510,77



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 469.997,68	R\$ 0,00	R\$ 86.448,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 383.549,27	R\$ 366.205,56	R\$ 17.343,71
21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 101.525,85	R\$ 0,00	R\$ 11.694,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 89.831,06	R\$ 0,00	R\$ 89.831,06
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 1.012.948,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.012.948,84	R\$ 620.000,00	R\$ 392.948,84
	<b>R\$ 1.994.647,28</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 292.591,56</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.702.055,72</b>	<b>R\$ 986.205,56</b>	<b>R\$ 715.850,16</b>
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.160.245,46</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 506.159,65</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.654.085,81</b>	<b>R\$ 1.023.205,56</b>	<b>R\$ 630.880,25</b>

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R\$ 256.930,89	R\$ 0,00	R\$ 2.777,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 254.153,64	R\$ 0,00	R\$ 254.153,64
	R\$ 256.930,89	R\$ 0,00	R\$ 2.777,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 254.153,64	R\$ 0,00	R\$ 254.153,64
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 256.930,89</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.777,25</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 254.153,64</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 254.153,64</b>

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 18.369,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.369,00	R\$ 18.369,00	R\$ 0,00
	<b>R\$ 18.369,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 18.369,00</b>	<b>R\$ 18.369,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
RECURSOS VINCULADOS									
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.369,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 18.369,00</b>	<b>R\$ 18.369,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



**Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS**

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 2.160.245,46	R\$ 18.369,00	R\$ 2.178.614,46
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP Processados do Exercício	R\$ 506.159,65	R\$ 0,00	R\$ 506.159,65
<b>Total RP Processados</b>	<b>R\$ 506.159,65</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 506.159,65</b>
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP não Processados do Exercício	R\$ 1.023.205,56	R\$ 18.369,00	R\$ 1.041.574,56
<b>Total RP Não Processados</b>	<b>R\$ 1.023.205,56</b>	<b>R\$ 18.369,00</b>	<b>R\$ 1.041.574,56</b>

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



## Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

### Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 2.160.245,46	R\$ 18.369,00	R\$ 2.178.614,46
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 1.830.254,93	R\$ 18.369,00	R\$ 1.848.623,93
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO</b>	<b>R\$ 329.990,53</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 329.990,53</b>

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS



**Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS**

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 165.598,18	R\$ 342.845,80	-R\$ 177.247,62	R\$ 18.369,00	R\$ 18.369,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 10.432,33	R\$ 40.677,07	-R\$ 30.244,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 21.068,88	R\$ 70.964,50	-R\$ 49.895,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferências do FUNDEB 40%	R\$ 12.179,44	R\$ 25.190,52	-R\$ 13.011,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R\$ 114.917,52	R\$ 683,46	R\$ 114.234,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios – Educação	R\$ 246.017,57	R\$ 0,00	R\$ 246.017,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 5.559,17	R\$ 207.597,28	-R\$ 202.038,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 30.242,26	R\$ 23.454,91	R\$ 6.787,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPS	R\$ 318.107,12	R\$ 353.209,23	-R\$ 35.102,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 28.908,38	R\$ 27.173,80	R\$ 1.734,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferência de Convênios – Saúde	R\$ 88.963,81	R\$ 83.458,89	R\$ 5.504,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 3.776,11	R\$ 0,00	R\$ 3.776,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 81.624,29	R\$ 31.105,46	R\$ 50.518,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	R\$ 19.901,56	R\$ 0,00	R\$ 19.901,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 950.888,98	R\$ 620.000,00	R\$ 330.888,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 21.905,96	R\$ 1.969,93	R\$ 19.936,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 21.773,63	R\$ 1.924,08	R\$ 19.849,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
82 - Demais Rec. Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 18.367,16	R\$ 0,00	R\$ 18.367,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
94 - Recursos próprios dos consórcios	R\$ 13,11	R\$ 0,00	R\$ 13,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	<b>R\$ 2.160.245,46</b>	<b>R\$ 1.830.254,93</b>	<b>R\$ 329.990,53</b>	<b>R\$ 18.369,00</b>	<b>R\$ 18.369,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.160.245,46</b>	<b>R\$ 1.830.254,93</b>	<b>R\$ 329.990,53</b>	<b>R\$ 18.369,00</b>	<b>R\$ 18.369,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



**Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS**

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
RECURSOS DO RPPS	R\$ 16.591.875,09	R\$ 2.777,25	R\$ 16.589.097,84
	<b>R\$ 16.591.875,09</b>	<b>R\$ 2.777,25</b>	<b>R\$ 16.589.097,84</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.591.875,09</b>	<b>R\$ 2.777,25</b>	<b>R\$ 16.589.097,84</b>

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



**Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS**

Descrição	Valor R\$
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>R\$ 741.629,93</b>
<b>1. Dívida Mobiliária</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2. Dívida Contratual</b>	<b>R\$ 741.629,93</b>
2.1. Empréstimos	R\$ 674.574,39
2.1.1. Internos	R\$ 674.574,39
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 67.055,54
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 67.055,54
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
<b>3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4. Outras Dívidas</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>R\$ 1.672.454,81</b>
<b>5. Disponibilidade de Caixa</b>	<b>R\$ 1.672.454,81</b>
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 2.178.614,46
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 506.159,65
<b>6. Demais Haveres</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)</b>	<b>-R\$ 930.824,88</b>
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 32.108.945,43
% da DC sobre a RCL Ajustada	2,31%
<b>% da DCL sobre a RCL Ajustada</b>	<b>0,00%</b>
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 38.530.734,51
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 20.380.461,87
<b>INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>R\$ 0,00</b>
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 300.889,72
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 1.041.574,56



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.  
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

#### Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 155.206,56
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 39.784,53
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 194.991,09</b>
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 32.108.945,43
<b>% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada &lt;11,5% RCL&gt;</b>	<b>0,60%</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

#### Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
<b>TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 32.108.945,43
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 5.137.431,26



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 4.623.688,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 19.265.367,25

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



## Anexo 7 - EDUCAÇÃO

### Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>	<b>R\$ 3.074.204,66</b>
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 511.240,75
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 893.589,09
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 931.768,67
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 556.900,85
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 5.228,27
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 175.477,03
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 0,00
<b>Transferências (II)</b>	<b>R\$ 17.146.804,36</b>
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 6.750.290,62
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R\$ 298.027,92
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R\$ 298.663,33
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 8.022.145,03
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 38.814,34
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 1.053.495,86
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 685.367,26
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT n° 16/2005)	0,00
<b>Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)</b>	<b>R\$ 20.221.009,02</b>
<b>Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)</b>	<b>R\$ 5.055.252,25</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

### Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 165.598,18
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (C)	R\$ 213.568,09
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (E)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Fonte 00 e Função 12 (F) = A-B-C-D-E</b>	-R\$ 47.969,91
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (G)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (H)	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (I) = G+H</b>	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se F&lt;=0, J=I; (Se F&gt;I, J=0, Se não J= I-F))</b>	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 01. (K)	R\$ 10.432,33
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (L)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 01 (O)	R\$ 0,00
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Função 12 (P) = K-L-M-N-O</b>	R\$ 10.432,33
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (R)	R\$ 18.489,54
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (S) = Q+R</b>	R\$ 18.489,54
<b>Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 01 (T) (Se P&lt;=0, T=S; (Se P&gt;S, T=0, Se não T= S-P))</b>	R\$ 8.057,21
<b>SOMA (U) = (J+T)</b>	R\$ 8.057,21

#### Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE liquidada no exercício na Função 12 – Educação. (Fonte/destinação de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Exceto os detalhamentos de fonte 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000 (A)	R\$ 1.330.035,32
Restos a Pagar MDE Não Processados de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Função 12. Fontes 00 e 01. Elemento diferente de 01 e 03 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, elementos diferentes de 01 e 03, sem disponibilidade financeira (Conforme Quadro 7.2) (C)	R\$ 8.057,21
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (D)	R\$ 0,00
<b>Despesa Bruta da MDE (E) = (A+B-C+D)</b>	<b>R\$ 1.321.978,11</b>
Receitas Destinadas ao FUNDEB (F)	R\$ 3.302.393,77
Despesas liquidadas do FUNDEB, inclusive as provenientes de créditos adicionais aberto por superávit financeiro do Fundo, além do montante recebido da transferência de recursos recebidos mais os respectivos rendimentos financeiros (G)	R\$ 957.255,67
Despesas MDE liquidadas com o Ensino Superior. Função 12 – Subfunção 364 - Ensino Superior. Fonte de Recursos 00 e 01. (H)	R\$ 0,00
Despesas MDE liquidadas com Alimentação Escolar. Função 12 – Subfunção 306 - Alimentação e Nutrição. Fonte de Recursos 00 e 01. (I)	R\$ 0,00
Despesas MDE liquidadas com inativos e pensionistas. Função 12 – Fonte de Recursos 00 e 01. Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas. (§7º do art. 212 da CF/88) (J)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar Processados MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Função 12 e Fonte de Recursos 00 e 01. Nos Elementos de despesa diferentes 01 e 03 (K)	R\$ 0,00
Outras Despesas liquidadas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R\$ 115.898,93
<b>Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (E+F+G-H-I-J-K-L)</b>	<b>R\$ 5.465.728,62</b>
Receita base da MDE (Conforme Quadro 7.1) (N)	R\$ 20.221.009,02
<b>Percentual aplicado na MDE (O) = (M/N) %</b>	<b>27,03%</b>
<b>Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)</b>	<b>25%</b>
<b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (N-M)</b>	<b>2,03%</b>
<b>Situação (R)</b>	<b>REGULAR</b>



**Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
			Apêndice E	R\$ 115.898,93

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



**Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



**Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
A) Valor da receita do FUNDEB (1.7.5.8.01.1)	R\$ 4.321.808,46
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos recursos do Fundeb (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 474,69
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental - Total Empenhado (Função 12, Subfunções 122, 361, 365, 366, 367; Fonte 18, Natureza de despesa 1)	R\$ 3.371.781,47
<b>(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB - C/(A+B)</b>	<b>78,00%</b>
Limite percentual mínimo	60%
<b>Situação</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função 12, subfunções 122,361,365,366 e 367; Fonte 18, Natureza de Despesa 1)

**Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R\$ 2.932.415,72	R\$ 2.932.415,72
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R\$ 3.302.393,77	R\$ 3.302.393,77
FUNDEB - RECEITA ARRECADADA (1.7.5.8.01.1)	R\$ 4.321.808,46	
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 474,69	
<b>TOTAL RECEITA FUNDEB + APLICAÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>R\$ 4.322.283,15</b>	
DESPESA LIQUIDADADA DO FUNDEB (Fontes 18 e 19)	R\$ 5.279.538,82	
<b>DESP. LIQUIDADADA DO FUNDEB SUPERIOR A RECEITA RECEBIDA</b>	<b>R\$ 957.255,67</b>	

Relatório Contas de Governo > Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita > Deduções para o FUNDEB. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente: Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX e Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função: 12, fontes 18 e 19, Elementos diferentes de 01 e 03)

**Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	-R\$ 757.394,74
CANCELAMENTOS RPP MDE	R\$ 13.855,30
<b>CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC



## Anexo 8 - SAÚDE

### Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>	<b>R\$ 3.074.204,66</b>
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 511.240,75
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 893.589,09
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 931.768,67
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 556.900,85
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 5.228,27
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 175.477,03
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 0,00
<b>Transferências (II)</b>	<b>R\$ 16.550.113,11</b>
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 6.750.290,62
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 1.053.495,86
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 685.367,26
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 8.022.145,03
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 38.814,34
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012)	R\$ 0,00
<b>Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)</b>	<b>R\$ 19.624.317,77</b>
<b>Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)</b>	<b>R\$ 2.943.647,66</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

### Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 165.598,18
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. (C)	R\$ 213.568,09
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 37.000,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (F)	R\$ 0,00
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F</b>	<b>-R\$ 84.969,91</b>
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se <math>G \leq 0</math>, <math>I = H</math>; (Se <math>G &gt; H</math>, <math>I = 0</math>, Se não <math>I = H - G</math>))</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 02. (J)	R\$ 5.559,17
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R\$ 155.069,94
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 02 (O)	R\$ 0,00
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O</b>	<b>-R\$ 149.510,77</b>
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se <math>P \leq 0</math>, <math>R = Q</math>; (Se <math>P &gt; Q</math>, <math>R = 0</math>, Se não <math>R = Q - P</math>))</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Soma (S) = I + R</b>	<b>R\$ 0,00</b>

### Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R\$ 4.329.885,06
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ações e serviços públicos de Saúde, quando executadas nas Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, quando executadas na Função 17 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R\$ 0,00
<b>Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)</b>	<b>R\$ 4.329.885,06</b>
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. Destinações de Recursos de códigos diferentes de 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. (G)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas na Função 10, mas com Detalhamento das Destinações de Recursos de códigos 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R\$ 1.260.986,65
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R\$ 0,00
<b>Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)</b>	<b>R\$ 3.068.898,41</b>
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R\$ 19.624.317,77
<b>Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %</b>	<b>15,63%</b>
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
<b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)</b>	<b>0,63%</b>
<b>Situação (Q)</b>	<b>REGULAR</b>



**Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



**Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos

**Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	-R\$ 1.083.720,25
CANCELAMENTOS RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 31.152,36
<b>CANCELAMENTO RPP MDE ALÉM DO MONTANTE DAS DISPONIBILIDADES</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC



## Anexo 9 - PESSOAL

### Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 19.904.951,06</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 19.015.288,84	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 889.662,22	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 1.046.467,14</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 156.804,92	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 889.662,22	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 18.858.483,92</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 18.858.483,92</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

### Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 835.475,58</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 835.475,58	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 835.475,58</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 835.475,58</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

### Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF) (I)	R\$ 18.858.483,92	R\$ 18.023.008,34	R\$ 835.475,58
<b>RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)</b>	<b>R\$ 32.108.945,43</b>		
<b>% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100</b>	<b>58,73%</b>	<b>56,13%</b>	<b>2,60%</b>
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>R\$ 19.904.951,06</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 19.069.475,48</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 835.475,58</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1. Pessoal Ativo</b>	<b>R\$ 19.015.288,84</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 18.179.813,26</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 835.475,58</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R\$ 14.126.918,77	R\$ 0,00	R\$ 13.423.632,93	R\$ 0,00	R\$ 703.285,84	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R\$ 2.484.850,03	R\$ 0,00	R\$ 2.352.660,29	R\$ 0,00	R\$ 132.189,74	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe (Apêndice D)	R\$ 2.403.520,04	R\$ 0,00	R\$ 2.403.520,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>2. Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>R\$ 889.662,22</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 889.662,22</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R\$ 801.132,87	R\$ 0,00	R\$ 801.132,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R\$ 88.529,35	R\$ 0,00	R\$ 88.529,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>R\$ 1.046.467,14</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.046.467,14</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO  
Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186  
e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99	R\$ 156.804,92	R\$ 0,00	R\$ 156.804,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 889.662,22	R\$ 0,00	R\$ 889.662,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 18.858.483,92	R\$ 0,00	R\$ 18.023.008,34	R\$ 0,00	R\$ 835.475,58	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: sececx-governo@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DTP	R\$ 18.858.483,92		R\$ 18.023.008,34		R\$ 835.475,58	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



## Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

### Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>R\$ 3.198.038,56</b>
<b>Impostos</b>	<b>R\$ 2.557.431,54</b>
IPTU	R\$ 627.424,36
IRRF	R\$ 448.924,83
ITBI	R\$ 564.555,93
ISSQN	R\$ 916.526,42
<b>TAXAS</b>	<b>R\$ 640.607,02</b>
<b>Contribuição de Melhoria</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Transferências da União</b>	<b>R\$ 9.015.958,61</b>
FPM	R\$ 7.809.712,55
Transf. ITR	R\$ 1.206.246,06
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
<b>Transferências do Estado</b>	<b>R\$ 7.428.781,43</b>
ICMS	R\$ 6.617.057,61
IPVA	R\$ 751.931,25
IPI (Exportação)	R\$ 38.065,52
CIDE	R\$ 21.727,05
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 19.642.778,60</b>
População do Município	9.078
<b>Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF</b>	<b>7,00%</b>
<b>Valor máximo de repasse</b>	<b>R\$ 1.374.994,50</b>
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 1.320.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 1.184.460,26

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

### Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo - Líquido	R\$ 1.212.600,00	R\$ 19.642.778,60	6,17%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 1.184.460,26	R\$ 19.642.778,60	6,03%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 835.475,58	R\$ 1.320.000,00	63,29%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 835.475,58	R\$ 32.108.945,43	2,60%	6%	REGULAR



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO**

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-governo@tce.mt.gov.br](mailto:secex-governo@tce.mt.gov.br)

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



## Anexo 11 - METAS FISCAIS

### Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 33.783.815,93	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 1.028.899,40	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)</b>	<b>R\$ 34.812.715,33</b>	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 28.910.140,81	R\$ 1.287.526,95
Despesas Primárias de Capital	R\$ 2.329.097,21	R\$ 114.318,79
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 31.239.238,02</b>	<b>R\$ 1.401.845,74</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)</b>	<b>R\$ 2.171.631,57</b>	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	R\$ 462.261,31	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros e Encargos Ativos (IV)	R\$ 10.203,40	
Juros e Encargos Passivos (V)	R\$ 32.028,01	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)</b>	<b>R\$ 2.149.806,96</b>	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	R\$ 115.611,41	

APLIC



Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO

Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 43.552,03	R\$ 136.319,43	R\$ 289,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 93.057,15	R\$ 571.726,43	-R\$ 664.783,58	R\$ 599.172,42	-R\$ 1.263.956,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 108.673,26	R\$ 45.286,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.387,14	R\$ 126.183,39	-R\$ 62.796,25	R\$ 105.589,73	-R\$ 168.385,98
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 98,35	R\$ 151.226,57	R\$ 4.475,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 155.603,22	R\$ 324.822,85	-R\$ 480.426,07	R\$ 439.102,94	-R\$ 919.529,01
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 153.954,23	R\$ 2.947,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 151.006,29	R\$ 69.910,14	R\$ 81.096,15	R\$ 78.924,21	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 39.298,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.298,32	R\$ 14.744,75	R\$ 24.553,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 82,07	R\$ 88,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 6,08	R\$ 177.540,32	-R\$ 177.546,40	R\$ 0,00	-R\$ 177.546,40
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 16.415,93	R\$ 102,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.313,18	R\$ 152.258,70	-R\$ 135.945,52	R\$ 0,00	-R\$ 135.945,52
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 119.372,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119.372,24	R\$ 0,00	R\$ 119.372,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 8.303,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.303,91	R\$ 0,00	R\$ 8.303,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 736.874,91	R\$ 31.996,67	R\$ 32.423,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 672.454,45	R\$ 0,00	R\$ 672.454,45	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 155.783,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 155.783,79	R\$ 6.464,09	R\$ 149.319,70	R\$ 17.938,88	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 9.056,65	R\$ 32.147,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 23.090,65	R\$ 45.744,76	-R\$ 68.835,41	R\$ 61.155,46	-R\$ 129.990,87
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 57.875,20	R\$ 1.107,13	R\$ 2.682,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.085,78	R\$ 0,00	R\$ 54.085,78	R\$ 52.859,40	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 161.439,99	R\$ 622,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.817,99	R\$ 315.257,51	-R\$ 154.439,52	R\$ 151.125,23	-R\$ 305.564,75
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 4.420,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.420,12	R\$ 0,00	R\$ 4.420,12	R\$ 10.335,00	-R\$ 5.914,88
92	Alienação de Bens	R\$ 1.271,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.271,58	R\$ 0,00	R\$ 1.271,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
		R\$ 1.616.472,58	R\$ 401.844,06	R\$ 39.870,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.174.757,69	R\$ 1.804.652,94	-R\$ 629.895,25	R\$ 1.766.203,27	-R\$ 3.106.833,41
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 16.895,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.895,22	R\$ 0,00	R\$ 16.895,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 3.445,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.445,82	R\$ 771,18	R\$ 2.674,64	R\$ 30.429,21	-R\$ 27.754,57
		R\$ 20.341,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.341,04	R\$ 771,18	R\$ 19.569,86	R\$ 30.429,21	-R\$ 27.754,57
>>>>>	<b>TOTAL</b>	R\$ 1.636.813,62	R\$ 401.844,06	R\$ 39.870,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.195.098,73	R\$ 1.805.424,12	-R\$ 610.325,39	R\$ 1.796.632,48	-R\$ 3.134.587,98

APLIC



Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$ ; Se não $J =$ zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 - Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)											
00	Recursos Ordinários	R\$ 118.753,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 118.753,56	R\$ 99,00	R\$ 118.654,56	R\$ 77.961,76	R\$ 0,00
		R\$ 118.753,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 118.753,56	R\$ 99,00	R\$ 118.654,56	R\$ 77.961,76	R\$ 0,00
>>>>>	<b>TOTAL</b>	R\$ 118.753,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 118.753,56	R\$ 99,00	R\$ 118.654,56	R\$ 77.961,76	R\$ 0,00

APLIC



Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$ ; Se não $J =$ zero
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 165.598,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165.598,18	R\$ 213.568,09	-R\$ 47.969,91	R\$ 37.000,00	-R\$ 84.969,91
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 10.432,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.432,33	R\$ 18.489,54	-R\$ 8.057,21	R\$ 0,00	-R\$ 8.057,21
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 5.559,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.559,17	R\$ 155.069,94	-R\$ 149.510,77	R\$ 0,00	-R\$ 149.510,77
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 114.917,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 114.917,52	R\$ 0,00	R\$ 114.917,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 21.905,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.905,96	R\$ 0,00	R\$ 21.905,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 21.068,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.068,88	R\$ 20.202,42	R\$ 866,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 12.179,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.179,44	R\$ 686,46	R\$ 11.492,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 246.017,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 246.017,57	R\$ 0,00	R\$ 246.017,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 88.963,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 88.963,81	R\$ 0,00	R\$ 88.963,81	R\$ 82.435,56	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 950.888,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 950.888,98	R\$ 0,00	R\$ 950.888,98	R\$ 620.000,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 3.776,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.776,11	R\$ 0,00	R\$ 3.776,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 19.901,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.901,56	R\$ 0,00	R\$ 19.901,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 81.624,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 81.624,29	R\$ 11.694,79	R\$ 69.929,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 21.773,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.773,63	R\$ 0,00	R\$ 21.773,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 30.242,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.242,26	R\$ 9.002,87	R\$ 21.239,39	R\$ 2.200,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 318.107,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 318.107,12	R\$ 77.445,54	R\$ 240.661,58	R\$ 262.300,00	-R\$ 21.638,42



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 28.908,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.908,38	R\$ 0,00	R\$ 28.908,38	R\$ 19.270,00	R\$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 18.367,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.367,16	R\$ 0,00	R\$ 18.367,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
94	Recursos próprios dos consórcios	R\$ 13,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,11	R\$ 0,00	R\$ 13,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 2.160.245,46</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.160.245,46</b>	<b>R\$ 506.159,65</b>	<b>R\$ 1.654.085,81</b>	<b>R\$ 1.023.205,56</b>	<b>-R\$ 264.176,31</b>
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 247.396,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 247.396,04	R\$ 0,00	R\$ 247.396,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 9.534,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.534,85	R\$ 2.777,25	R\$ 6.757,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 256.930,89</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 256.930,89</b>	<b>R\$ 2.777,25</b>	<b>R\$ 254.153,64</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$ ; Se não $J = zero$
>>>>>	TOTAL	R\$ 2.417.176,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.417.176,35	R\$ 508.936,90	R\$ 1.908.239,45	R\$ 1.023.205,56	-R\$ 264.176,31

APLIC



Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$ ; Se não $J =$ zero
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 - Poder Legislativo (ART. 42 – LRF)											
00	Recursos Ordinários	R\$ 18.369,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.369,00	R\$ 0,00	R\$ 18.369,00	R\$ 18.369,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 18.369,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 18.369,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 18.369,00</b>	<b>R\$ 18.369,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
>>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.369,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 18.369,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 18.369,00</b>	<b>R\$ 18.369,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC



## Anexo 13 - COVID-19

### Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	<b>Mitigação dos efeitos financeiros</b>	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 2.400.525,44
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 562.178,22
-	<b>Enfrentamento da pandemia</b>	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 1.035.106,97
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 133.035,79
-	<b>Outras ações emergenciais</b>	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 72.831,16

APLIC

### Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
<b>077000</b>	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 2.400.053,64	R\$ 2.400.053,64	R\$ 2.400.053,64
<b>080000</b>	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 562.150,14	R\$ 562.150,14	R\$ 562.150,14
<b>072000</b>	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>073000</b>	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>074000</b>	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 976.164,15	R\$ 713.864,15	R\$ 713.864,15
<b>075000</b>	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>076000</b>	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 108.687,30	R\$ 108.687,30	R\$ 108.687,30
<b>078000</b>	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 54.464,00	R\$ 54.464,00	R\$ 54.464,00



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 4.101.519,23	R\$ 3.839.219,23	R\$ 3.839.219,23

APLIC



**Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros**

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC

**Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19**

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
20980	COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA	R\$ 1.093.644,46	R\$ 831.344,46	R\$ 831.344,46
10370	PAVIMENTACAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	R\$ 115.363,45	R\$ 115.363,45	R\$ 115.363,45
20320	MANUTENCAO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00
20350	MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO MAC - BLOCO II	R\$ 1.931,76	R\$ 1.931,76	R\$ 1.931,76
20260	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 98.652,45	R\$ 98.652,45	R\$ 98.652,45
20240	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 6.656,33	R\$ 6.656,33	R\$ 6.656,33
20300	MANUTENCAO DO BLOCO MAC	R\$ 6.289,87	R\$ 6.289,87	R\$ 6.289,87
20310	MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 17.134,62	R\$ 17.134,62	R\$ 17.134,62
20410	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
20440	MANUTENCAO DE ESPORTES LAZER E JUVENTUDE	R\$ 20.596,53	R\$ 20.596,53	R\$ 20.596,53
20120	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	R\$ 21.085,45	R\$ 21.085,45	R\$ 21.085,45
20360	MANUTENCAO DO GAB. DO SEC. AGRIC. MEIO AMB.E SANEA	R\$ 164.011,64	R\$ 164.011,64	R\$ 164.011,64
20400	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	R\$ 1.056.222,61	R\$ 1.056.222,61	R\$ 1.056.222,61
20710	MANUTENCAO GAB. SEC. ASSIST. SOCIAL TRAB. E CIDADADA	R\$ 184.602,34	R\$ 184.602,34	R\$ 184.602,34
20950	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE	R\$ 894.879,49	R\$ 894.879,49	R\$ 894.879,49
20980	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA - COVID-19	R\$ 52,86	R\$ 52,86	R\$ 52,86
20060	MANUTENCAO E ENC. SECRET. DE PLANEJAMENTO E ADMINI	R\$ 67.852,51	R\$ 67.852,51	R\$ 67.852,51
20070	CONTRIBUICAO AO PASEP	R\$ 30.156,61	R\$ 30.156,61	R\$ 30.156,61
20290	MANUTENCAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	R\$ 286.166,25	R\$ 286.166,25	R\$ 286.166,25
		<b>R\$ 4.101.519,23</b>	<b>R\$ 3.839.219,23</b>	<b>R\$ 3.839.219,23</b>
>>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.101.519,23</b>	<b>R\$ 3.839.219,23</b>	<b>R\$ 3.839.219,23</b>

APLIC



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-governo@tce.mt.gov.br](mailto:secex-governo@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - A - Calamidade Publica

## APÊNDICE - A

### Calamidade Publica



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

---

**RESOLUÇÃO Nº 6.785, DE 2020 - DOEAL/MT DE 28.05.20.**

Autor: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária

**Reconhece, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Nova Monte Verde.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual e no art. 171 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Fica reconhecido, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no Município de Nova Monte Verde, em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus - covid-19, nos termos do Decreto Municipal nº 34/2020.

**Art. 2º** Ficam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

**Art. 3º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder, mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos arts. 41, inciso III, e 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como às movimentações de dotações por meio de transposição, remanejamento, transferência e utilização da reserva de contingência, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo correspondente.

**Art. 4º** A contratação emergencial de pessoal e a autorização de despesas extraordinárias devem observar os termos dispostos na legislação local, destinadas exclusivamente à situação de calamidade pública.

**Art. 5º** A contratação de bens ou serviços com dispensa de licitação deve observar os termos previstos nos arts. 4º a 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, destinada aos serviços públicos e atividades essenciais definidas nos termos do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, sempre precedidos de pesquisa de preços comprovada por documentos idôneos.

**Art. 6º** Os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparência, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Art. 7º** Cabe ao Tribunal de Contas o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, da despesa e sua execução.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de maio de 2020.

Presidente - as) Dep. Eduardo Botelho  
1º Secretário - as) Dep. Max Russi  
2º Secretário - as) Dep. Valdir Barranco

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.*



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-governo@tce.mt.gov.br](mailto:secex-governo@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020

## APÊNDICE - B

### Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020



**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LDO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PROCESSO N.º:	343846/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ:	37.465.556/0001-63
ASSUNTO:	LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS
OBJETO:	LEI MUNICIPAL Nº 1017 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
ORDENADOR DE DESPESAS	BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES
RELATOR:	JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	NOVA MONTE VERDE
NÚMERO OS:	7260/2020
EQUIPE TÉCNICA:	ALVINA CANDIDA PROENCA DA CRUZ TAQUES



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	2
<b>2. DA ANÁLISE</b>	2
<b>2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)</b>	2
<b>2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)</b>	3
<b>2.3. Anexo de Metas Fiscais</b>	4
<b>2.3.1. Demonstrativo de metas anuais</b>	5
<b>2.4. Limitação de empenho</b>	6
<b>2.5. Anexo de Riscos Fiscais</b>	7
<b>3. CONCLUSÃO</b>	7
<b>3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO</b>	8



## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a Lei Municipal no. 1017 de 01 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de NOVA MONTE VERDE para o exercício de 2020.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública, publicada em 3/7/2019, no Jornal da AMM nº 3261;
- Ata de realização de audiência pública da LDO realizada em 11/07/2019, às 19h30 na Câmara Municipal, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre as Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Lista de Assinatura dos participantes;
- Lei Municipal Nº 1017 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 – LDO 2020;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO, no Jornal da AMM nº 3326 de 2/10/2019.

## 2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

### 2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e



sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

1) Foram realizadas audiências públicas para os processos de elaboração e de discussão da LDO, em meio oficial, publicado o Edital nº 002/2019 no Jornal da AMM nº 3261 de 3/7/2019 atendendo ao princípio de publicidade estabelecido no art. 37 da CF. A audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 11/07/2019, às 19h30, na Câmara Municipal de Nova Monte Verde, para aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentária - exercício 2020.

Recomenda-se Gestor, que além da publicação em jornais de grande circulação ou oficiais, atente para o Edital de Convocação para a audiência pública, seja disponibilizado no portal da transparência do município, conforme determina o Art. 48, § 1º, inciso I da LRF, já que esses são estágios de providências de caráter obrigatório.

## 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

### Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio de Divulgação	Local	Data
Imprensa Oficial	Jornal da AMM nº 3326	2/10/2019
Portal da Transparência	<a href="https://www.novamonteverde.mt.gov.br/Publicacoes/Leis/">https://www.novamonteverde.mt.gov.br/Publicacoes/Leis/</a>	Acesso em 03/08/2020

APLIC e Diários Oficiais

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Jornal da AMM nº 3326 de 2/10/2019 (art. 37, CF) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura [https://www.novamonteverde.mt.gov.br/fotos\\_downloads/5439.pdf](https://www.novamonteverde.mt.gov.br/fotos_downloads/5439.pdf) (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF). Observa-se ainda que não foi publicado e nem divulgado os anexos I, II e III obrigatórios no acompanhamento da lei.



**1) Houve divulgação e publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 1017/2019. Porém não foi publicado em meios oficial e nem no portal da transparência, os anexos obrigatórios DB08.**

**Dispositivo Normativo:**

Art. 37, CF e art. 48, LRF

1.1) *Não houve divulgação e publicação, dos anexos I, II e III como parte integrante da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. - DB08*

art. 37 CF e art. 48 da LRF

### 2.3. Anexo de Metas Fiscais

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o §1º. do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os



demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos três exercícios anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2020, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2020 não compõem esta análise.

### 2.3.1. Demonstrativo de metas anuais

Para o exercício de 2020, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário R\$ 462.261,31 em valores correntes e R\$ 448.797,38 em valores constantes. Há previsão de aumento no resultado primário para os exercícios de 2021 e 2022.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	R\$ 462.261,31	R\$ 478.486,68	R\$ 494.037,50

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	R\$ 448.797,38	R\$ 448.777,60	R\$ 448.798,60

APLIC - LDO

Para o resultado nominal foi estipulado o valor corrente de R\$ 115.611,41 e o valor constante de R\$ 112.244,08. Há previsão de aumento no resultado nominal para os exercícios de 2021 e de redução no resultado nominal para os exercícios de 2022.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022



Resultado Nominal	R\$ 115.611,41	R\$ 139.323,29	R\$ 133.531,06
-------------------	----------------	----------------	----------------

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	R\$ 112.244,08	R\$ 130.672,75	R\$ 121.303,65

APLIC - LDO

Conforme consta no MDF, o resultado nominal é obtido acrescentando-se ao resultado primário a variação dos juros (metodologia acima da linha). Considerando que a meta de resultado primário e de resultado nominal para o exercício de 2019 foram estabelecidas em R\$ 462.261,31 e R\$ 115.611,41, (valores correntes) respectivamente, a expectativa de receita de juros ativos é inferior a expectativa de pagamento de despesas com juros por competência no montante de R\$ 346.649,90. (Resultado Nominal – Resultado Primário)

**1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).**

**2) O demonstrativo das metas anuais está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º . §2º, II da LRF.**

## 2.4. Limitação de empenho

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, "b" c/c art. 9º da LRF.

A LDO analisada apresenta os seguintes critérios de limitação:

Art. 25º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I- Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

e IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em



cada fonte de recursos.

**1) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).**

## **2.5. Anexo de Riscos Fiscais**

Em atendimento ao artigo 4o, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

A LDO analisada apresenta os seguintes riscos na Anexo mencionado:

1. Riscos Fiscais no valor R\$ 251.000,00

- Demandas Judiciais (precatórios, alimentícios), Dívidas em processos de reconhecimento (R\$ 136.000,00);
- Frustração da arrecadação por fato da economia (R\$ 115.000,00).

O anexo de riscos fiscais informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os riscos fiscais:

- Contingenciamento de despesas correntes (R\$ 251.000,00);

A LDO prevê no art. 28, § 1º e § 2º, que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual será não inferior a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5º, III da LRF).

Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, Art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, Art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**1) Consta da LDO o percentual não inferior a 1% da RCL para a Reserva de Contingência e deve ser destinada ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, conforme art.28.**

## **3. CONCLUSÃO**

A análise verificou a inconformidade da LEI Nº 1017 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000. Não foram observados os preceitos legais de



elaboração quanto a:

**BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020**

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Não houve divulgação e publicação, dos anexos I, II e III como parte integrante da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

### 3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de NOVA MONTE VERDE – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de NOVA MONTE VERDE – exercício de 2020:

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeita Senhora BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES :

1) Não houve divulgação e publicação, dos anexos I, II e III como parte integrante da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. - Tópico: 2. 2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

b.2) a inclusão das seguintes recomendações ao Exmo. Prefeita Senhora BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES :

Recomenda-se Gestor, que além da publicação em jornais de grande circulação ou oficiais, atente para o Edital de Convocação para a audiência pública, seja disponibilizado no portal da transparência do município, conforme determina o Art. 48, § 1º, inciso I da LRF, já que esses são estágios de providências de caráter obrigatório.

Em Cuiabá-MT, 4 de Agosto de 2020.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

---

ALVINA CANDIDA PROENCA DA CRUZ TAQUES  
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-governo@tce.mt.gov.br](mailto:secex-governo@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - C - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020

## APÊNDICE - C

### Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020



**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LOA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PROCESSO N.º:	343897/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ:	37.465.556/0001-63
ASSUNTO:	LEI ORCAMENTARIA ANUAL
OBJETO:	LEI MUNICIPAL Nº 1032 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
ORDENADOR DE DESPESAS	BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES
RELATOR:	LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	NOVA MONTE VERDE
NÚMERO OS:	2439/2021
EQUIPE TÉCNICA:	ALVINA CANDIDA PROENCA DA CRUZ TAQUES



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	1
<b>2. DA ANÁLISE</b>	1
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)	3
2.4. Alterações Orçamentárias	4
<b>3. CONCLUSÃO</b>	5
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	5
APÊNDICE - A - Ausência de Disponibilidade Anexos Obrigatórios no Portal	7



## 1. INTRODUÇÃO

O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária contemple as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual -LOA deve manter consonância com a Constituição Federal/88, a Lei Federal 4.320/4964 e a Lei Complementar 101/2000, ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Diante disso, trata-se o processo de acompanhamento simultâneo relativo a Lei Municipal nº 1032, de 26 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de NOVA MONTE VERDE para o exercício financeiro de 2020 quanto aos aspectos de elaboração em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamentos e critérios para as alterações orçamentárias.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública – Edital nº 003/2019 de 20/6//2019 – publicado no Jornal da AMM nº 3319 em 27/9/2019;
- Ata de realização de audiência pública da LOA realizada em 27/09/2019, às 19 horas, na Câmara Municipal, para apresentação discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre o orçamento anual, acompanhada da lista de assinatura dos participantes;
- Lei Municipal nº 1032, de 26 de novembro de 2019 – LOA/2020
- Comprovação de publicação da LOA, publicado no Jornal da AMM nº 3364 de 27/11/2019 e sua disponibilização no Portal da Transparência.

## 2. DA ANÁLISE

A Lei Municipal 343897/2019 que dispõe sobre o orçamento do município de NOVA MONTE VERDE estima a receita e fixa a despesa em R\$ 28.029.421,65 para o exercício de 2020, assim distribuídos:

Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020	
Órgão	Valor R\$
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	R\$ 1.102.050,92
Câmara Municipal	R\$ 1.102.050,92
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO</b>	R\$ 24.808.042,01
Prefeitura Municipal	R\$ 24.808.042,01
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO</b>	R\$ 2.119.328,72



Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020

Órgão	Valor R\$
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos	R\$ 2.119.328,72
<b>OUTROS</b>	R\$ 0,00

LOA/2020

## 2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

1) Em consulta efetuada ao APLIC e Portal Transparência da Prefeitura (<https://www.novamonteverde.mt.gov.br/Noticias/Noticia-/Audiencia-publica-apresenta-loa-2020/> , acesso em 27 ABR 2021), verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 27/09/2019, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

## 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, **orçamentos** e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei Orçamentária

Anual:

### Quadro 2 – Publicação e divulgação da Lei Orçamentária Anual



Meio de Divulgação	Local	Data
DIÁRIO OFICIAL	Jornal da AMM nº 3364	27/11/2019
PORTAL TRANSPARÊNCIA	<a href="https://www.novamonteverde.mt.gov.br/Publicacoes/Leis/">https://www.novamonteverde.mt.gov.br/Publicacoes/Leis/</a>	Acesso em 27/04/2021

APLIC, Diários Oficiais e Portal Transparência

A Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - Jornal da AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/614524/>), art. 37, CF) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF) ([https://www.novamonteverde.mt.gov.br/fotos\\_downloads/5519.pdf](https://www.novamonteverde.mt.gov.br/fotos_downloads/5519.pdf)). Entretanto, os anexos obrigatórios que acompanham a lei não foram publicados em meio oficial tampouco divulgados no Portal da Transparência.

Recomenda-se que, no texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual, o gestor indique o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos.

Destaca-se que a LOA/2020 foi protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 343897/2019 em 16/12/2019, portanto, dentro do prazo estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

1) Não houve divulgação/publicidade dos Anexos Obrigatórios da Lei Orçamentária Anual nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. DB08.

#### **Dispositivo Normativo:**

Art. 37, CF e art. 48, LRF

1.1) *O texto da Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial, no Jornal da AMM (art. 37, CF) e foi disponibilizada em meio eletrônico no Portal da Prefeitura, todavia, os seus anexos obrigatórios que devem acompanhar a lei não foram divulgadas e publicadas, conforme estabelece o art. 48, LRF e art. 37, CF. - DB08*

Conforme pesquisa realizada em 29/04/2021 constatou-se que a Lei Orçamentária/2020 foi publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura, contudo, os demonstrativos obrigatórios que integram essa peça de planejamento não foram publicados na Imprensa Oficial tampouco divulgados no site da Prefeitura, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme demonstrado no Apêndice A..

### **2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)**

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes



Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA/2020, em seu artigo 1º, estima receita e fixa despesa no montante de R\$ 28.029.421,65, desdobrado, nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 18.793.913,66;
- Orçamento da Seguridade Social (ADM. DIRETA): R\$ 7.116.179,27
- Orçamento da Seguridade Social (ADM. INDIRETA): R\$ 2.119.328,72

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).

## 2.4. Alterações Orçamentárias

Publicada a Lei Orçamentária Anual (LOA), pode-se verificar a necessidade de ajustar a programação originalmente aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo. Esses ajustes caso sejam feitos, alteram de alguma forma a posição inicial da LOA e se dividem em créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários de acordo com art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e outras alterações orçamentárias.

O Artigo 4º da Lei Orçamentária Anual/2020 do município de NOVA MONTE VERDE, para o exercício de 2020 autoriza o Poder Executivo a abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de **30%** (trinta por cento) do total da despesa fixada:

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o artigo 28, da Lei Municipal nº 1.017 de 01 de outubro de 2019, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para 2020 e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e em conformidade com o artigo 28, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.017 de 01 de outubro de 2019, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para 2020.

1) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)



### 3. CONCLUSÃO

Esta análise teve o intuito de verificar a conformidade da Lei Municipal nº 1032, de 26 de novembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

A análise permitiu inferir que:

- Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:
  - o Divulgação dos anexos obrigatórios que acompanham a Lei Orçamentária Anual.

**BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020**

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *O texto da Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial, no Jornal da AMM (art. 37, CF) e foi disponibilizada em meio eletrônico no Portal da Prefeitura, todavia, os seus anexos obrigatórios que devem acompanhar a lei não foram divulgadas e publicadas, conforme estabelece o art. 48, LRF e art. 37, CF. - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

#### 3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de NOVA MONTE VERDE – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de NOVA MONTE VERDE – exercício de 2020:

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeita senhora BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES :

1.1) O texto da Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial, no Jornal da AMM (art. 37, CF) e foi disponibilizada em meio eletrônico no Portal da Prefeitura, todavia, os seus anexos obrigatórios que devem acompanhar a lei não foram divulgadas e publicadas, conforme estabelece o art. 48, LRF e art. 37, CF. - Tópico: 2. 2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal).



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

b.2) a inclusão das seguintes recomendações ao Exmo. Prefeito senhor Edemilson Marino :  
Recomenda-se que, no texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual, o gestor indique o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos.

Em Cuiabá-MT, 29 de Abril de 2021.

---

ALVINA CANDIDA PROENCA DA CRUZ TAQUES  
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - A - Ausência de Disponibilidade Anexos Obrigatórios no Portal

## APÊNDICE - A

### Ausência de Disponibilidade Anexos Obrigatórios no Portal



## APENDICE A

The screenshot shows a web browser window with the URL `portal.prefnovamonteverde-mt.agilicloud.com.br`. The page features a navigation bar with 'Início' and 'Portal da transparência'. A search bar contains 'loa 2020'. The main content area includes a 'Bem Vindo!' message, a 'CIDADÃO -> ACESSO RÁPIDO' section with a grid of service tiles, and a 'LINKS EXTERNOS' section with a 'REGISTRO DE' button. On the right, there is a user profile selection area and a 'Área de publicações' section with a search bar and a list of documents.

CIDADÃO -> ACESSO RÁPIDO			
Consulta de interferências	Consulta de servidores rescindidos e exonerados	Consulta estatística do contato	Contratos
COVID-19	Despesas	Despesas reembolsáveis	Informações dos fundos municipais
Licitações	Operações financeiras	Publicações	Quadro de pessoal
Receitas	Requisições de compras por produto	Servidores em férias ou de licença	

**LINKS EXTERNOS**

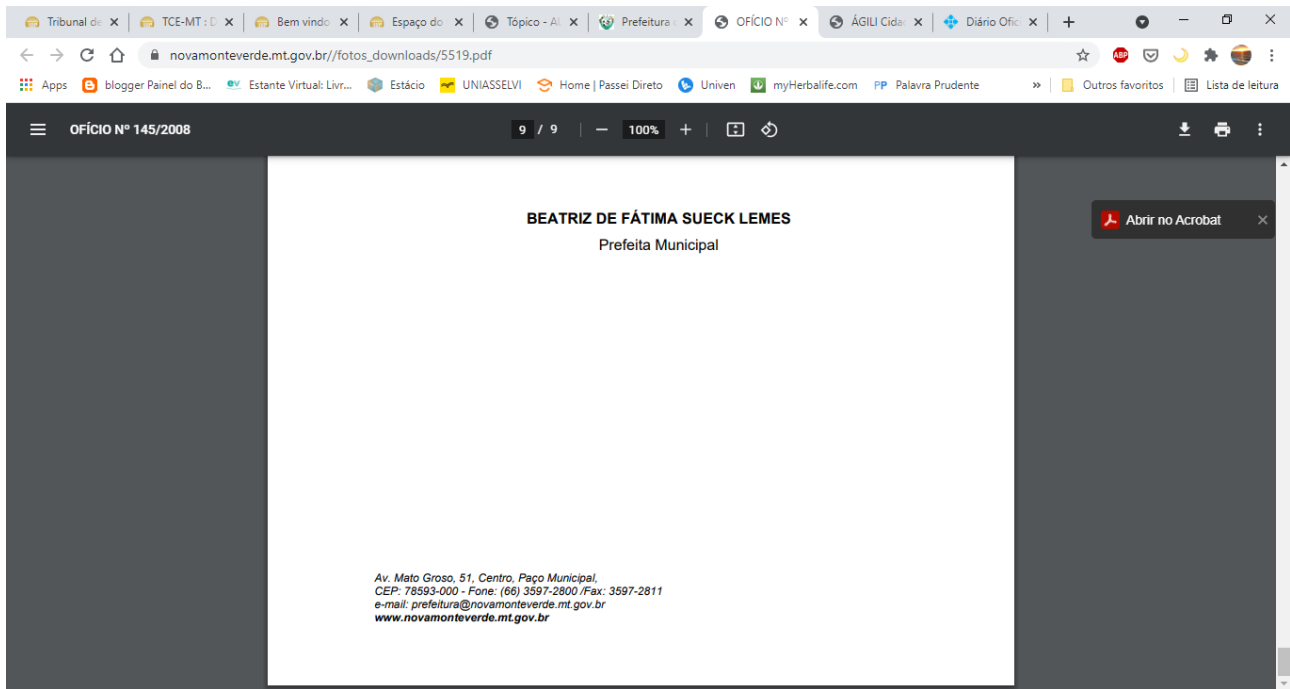
REGISTRO DE

**Área de publicações:**

Consulte aqui as publicações:

Pesquisar grupo de publicações

- INFORMAÇÕES SOBRE NORMAS DE ACESSO
- PORTARIAS
- DECRETOS
- LEIS 2018
- CONTRATO FIRMADO ENTRE BANCO DO BRASIL E
- DECRETOS 2019
- PORTARIAS 2019
- SECRETARIA DE SAÚDE



FINAL DA LOA SEM ACOMPANHAMENTO DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)



The screenshot shows a web browser window displaying the website 'Legislação Municipal de Nobres/MT'. The browser's address bar shows the URL 'leismunicipais.com.br/prefeitura/mt/nobres?o=&q=1545%2F2019'. The website header includes the logo of the Municipality of Nobres and the text 'Legislação Municipal de Nobres/MT'. Below the header, there is a search bar with the text 'Fazer outra pesquisa'. The main content area displays the search results for '1545/2019', listing two items:

1. **Lei Ordinária 1545/2019** Norma em vigor  
"ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOBRES PARA O EXERCÍCIO DE 2020".
2. **Lei Ordinária 1561/2020** Norma em vigor  
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

The browser's taskbar at the bottom shows the Windows logo, a search bar with the text 'Digite aqui para pesquisar', and various application icons. The system tray on the right shows the time '13:57' and the date '26/04/2021'.



APÊNDICE - D - Despesas com PESSOAL

## APÊNDICE - D

### Despesas com PESSOAL

## APÊNDICE – D

### DESPESAS DE PESSOAL

Despesas com Pessoal	Valor Liquidado
1) Elemento de Despesa 36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	<b>25.908,00</b>
2) Elemento de Despesa 39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
2.1) COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	<b>645.875,93</b>
2.2) Outras despesas além da COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	<b>1.731.736,11</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.403.520,04</b>

#### 1) Despesas com Pessoal no Elemento de Despesa 36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Data	N° do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
16/09/2020	004357/2020	ERDILENE BUENO ONOFRE	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATACAO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA REALIZAR SERVICOS DE NUTRICAO E ALIMENTACAO NA UNIDADE MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA CONFORME CONTRATO 38/2020	4.038,00	4.038,00	4.038,00
03/02/2020	000612/2020	JULIANA ARAUJO BRUSTOLIN	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MEDICO VETERINARIO NO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	1.550,00	1.550,00	1.550,00
04/03/2020	001294/2020	JULIANA ARAUJO BRUSTOLIN	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS COMO MEDICO VETERINARIO NO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	1.550,00	1.550,00	1.550,00
15/04/2020	001946/2020	JULIANA ARAUJO BRUSTOLIN	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS MEDICOS VETERINARIOS PRESTADOS JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE EM TRABALHO DESENVOLVIDO JUNTO A PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE CONFORME REQUISICAO No 1288	1.550,00	1.550,00	1.550,00
15/05/2020	002339/2020	JULIANA ARAUJO BRUSTOLIN	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS MEDICOS VETERINARIOS PRESTADOS JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE EM TRABALHO DESENVOLVIDO JUNTO A PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE CONFORME REQUISICAO No 1501	1.550,00	1.550,00	1.550,00
18/05/2020	002359/2020	JULIANA ARAUJO BRUSTOLIN	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS MEDICOS VETERINARIOS PRESTADOS JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE EM TRABALHO DESENVOLVIDO JUNTO A PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE CONFORME REQUISICAO No 1654	1.550,00	1.550,00	1.550,00
09/07/2020	003345/2020	RONALDO BETOLDO DOS SANTOS	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICO DE FISCAL EM BARREIRA SANITARIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE CONFORME REQ 2283 PROC 3207 (COVID-19)	2.000,00	2.000,00	2.000,00
25/08/2020	003949/2020	RONALDO BETOLDO DOS SANTOS	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICO DE FISCAL EM BARREIRA SANITARIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE CONFORME REQ 2546 PROC 3540 (COVID-19)	1.900,00	1.900,00	1.900,00
12/08/2020	003798/2020	ROSENILDA RODRIGUES DA CRUZ	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS GERAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA	6.320,00	6.320,00	6.320,00
08/04/2020	001868/2020	ROSILDA RIBEIRO DOS SANTOS	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICO DE CUIDADORA DE IDOSO (ALFREDO ALVES DA CRUZ) DE ACORDO COM PARECER SOCIAL JUNTADO AO PROCESSO PEDIDO/REQUISICAO N 1181	1.100,00	1.100,00	1.100,00
27/05/2020	002602/2020	ROSILDA RIBEIRO DOS SANTOS	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICO DE CUIDADORA DE IDOSO (ALFREDO ALVES DA CRUZ) DE ACORDO COM PARECER SOCIAL JUNTADO AO PROCESSO PEDIDO/REQUISICAO N 1622	800,00	800,00	800,00
21/07/2020	003488/2020	TALISON RAFAEL DE LIMA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICO DE VIGILANCIA EM BARREIRA SANITARIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE CONFORME PROC 3210 (COVID-19)	2.000,00	2.000,00	2.000,00
			Total	25.908,00	25.908,00	25.908,00

Fonte : Sistema APLIC

## 2) Despesas com Pessoal no Elemento de Despesa 39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

### 2.1) COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
10/01/2020	000056/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS	10.159,86	10.159,86	10.159,86
13/01/2020	000057/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS	4.478,04	4.478,04	4.478,04
13/01/2020	000058/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS	8.781,11	8.781,11	8.781,11
13/01/2020	000068/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS	18.727,91	18.727,91	18.727,91
07/02/2020	000689/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PREGAO 40/2019	10.159,86	10.159,86	10.159,86
07/02/2020	000693/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PREGAO 40/2019	2.961,91	2.961,91	2.961,91
07/02/2020	000757/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PREGAO 40/2019	9.703,49	9.703,49	9.703,49
07/02/2020	000765/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PREGAO 40/2019	18.727,91	18.727,91	18.727,91
04/03/2020	001254/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS	10.397,54	10.397,54	10.397,54
05/03/2020	001315/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS	18.727,91	18.727,91	18.727,91
06/03/2020	001338/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS	17.057,95	17.057,95	17.057,95
09/03/2020	001375/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PREGAO 40/2019	7.135,43	7.135,43	7.135,43
06/04/2020	001806/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PREGAO 40/2019	10.397,54	10.397,54	10.397,54
07/04/2020	001835/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATATAÇÃO DE MAO DE OBRA DE SERVICOS ESPECIALIZADOS NA AREAS DE LIMPEZA COPA E COZINHA ADMINISTRATIVA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS CONFORME PREGAO 40/2019 REQ. 1101	23.320,19	23.320,19	23.320,19
07/04/2020	001836/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATATAÇÃO DE MAO DE OBRA DE SERVICOS ESPECIALIZADOS NA AREAS DE LIMPEZA COPA E COZINHA ADMINISTRATIVA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS CONFORME PREGAO 40/2019 REQ. 1100	9.424,77	9.424,77	9.424,77
07/04/2020	001837/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATATAÇÃO DE MAO DE OBRA DE SERVICOS ESPECIALIZADOS NA AREAS DE LIMPEZA COPA E COZINHA ADMINISTRATIVA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS CONFORME PREGAO 40/2019 REQ. 1099	18.727,91	18.727,91	18.727,91
04/05/2020	002226/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS REQ 1415	6.921,78	6.921,78	6.921,78
04/05/2020	002229/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS REQ 1416	17.001,36	17.001,36	17.001,36
04/05/2020	002236/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS REQ 1417	8.031,23	8.031,23	8.031,23
04/05/2020	002244/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS REQ 1414	21.104,63	21.104,63	21.104,63

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
27/05/2020	002475/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS REQ 1606	6.940,08	6.940,08	6.940,08
27/05/2020	002600/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS REQ 1604	19.109,38	19.109,38	19.109,38
28/05/2020	002604/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS REQ 1607	16.204,89	16.204,89	16.204,89
28/05/2020	002610/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS REQ 1608	9.282,99	9.282,99	9.282,99
26/06/2020	003090/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS REQ 1959	7.261,94	7.261,94	7.261,94
26/06/2020	003100/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS REQ 1958	8.133,09	8.133,09	8.133,09
26/06/2020	003124/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS REQ 1961	9.692,82	9.692,82	9.692,82
26/06/2020	003162/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS REQ 1960	29.846,97	29.846,97	29.846,97
03/08/2020	003677/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS REQ 2347	7.261,94	7.261,94	7.261,94
03/08/2020	003680/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS REQ 2349	6.264,56	6.264,56	6.264,56
03/08/2020	003688/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS REQ 2344	9.692,82	9.692,82	9.692,82
03/08/2020	003697/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS REQ 2345	30.245,81	30.245,81	30.245,81
31/08/2020	004079/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS REQ 2612	27.874,44	27.874,44	27.874,44
01/09/2020	004145/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS REQ 2613	7.147,58	7.147,58	7.147,58
01/09/2020	004166/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS REQ 2614	9.978,29	9.978,29	9.978,29
01/09/2020	004173/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS REQ 2611	7.261,95	7.261,95	7.261,95
02/10/2020	004665/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS REQ 2959	7.587,28	7.587,28	7.587,28
05/10/2020	004675/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS REQ 2962	6.180,69	6.180,69	6.180,69
05/10/2020	004676/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS REQ 2963 2964	12.055,89	12.055,89	12.055,89
05/10/2020	004677/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS REQ 2965	22.125,16	22.125,16	22.125,16
29/10/2020	004974/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS REQ 3187	7.587,28	7.587,28	7.587,28
29/10/2020	004991/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS REQ 3186	7.107,49	7.107,49	7.107,49
29/10/2020	005008/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS REQ 3191 3190	10.195,07	10.195,07	10.195,07

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
29/10/2020	005023/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS REQ 3188	23.214,61	23.214,61	23.214,61
01/12/2020	005479/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS REQ 3501. PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO.	8.497,41	8.497,41	8.497,41
02/12/2020	005490/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE REQ 3438	10.474,51	10.474,51	10.474,51
07/12/2020	005529/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE REQ 3524	5.569,79	5.569,79	5.569,79
07/12/2020	005537/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE REQ 3523	4.815,20	4.815,20	4.815,20
07/12/2020	005543/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE REQ 3526 3527	7.848,91	7.848,91	7.848,91
15/12/2020	005711/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	7.587,28	7.587,28	7.587,28
22/12/2020	005924/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS	20.440,74	20.440,74	20.440,74
22/12/2020	005925/2020	COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS	20.440,74	20.440,74	20.440,74
			<b>Total</b>	<b>645.875,93</b>	<b>645.875,93</b>	<b>645.875,93</b>

Fonte : Sistema APLIC

## 2.2) Outras despesas além do COOPERATIVA DE TRAB DOS PREST DE SERVIAO SORRISO

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
30/01/2020	000382/2020	CLINICA MEDICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA USF I JOAO HUNKA NETO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE CONFORME PREGAO 21/2019	2.500,00	2.500,00	2.500,00
30/01/2020	000383/2020	CLINICA MEDICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA PLANTOES NOTURNOS E DIURNOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE CONFORME PREGAO 21/2019	23.525,00	23.525,00	23.525,00
21/02/2020	001052/2020	CLINICA MEDICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA USF I JOAO HUNKA NETO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE CONFORME PREGAO 21/2019	5.000,00	5.000,00	5.000,00
21/02/2020	001053/2020	CLINICA MEDICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA PLANTOES NOTURNOS E DIURNOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE CONFORME PREGAO 21/2019	53.835,00	53.835,00	53.835,00
02/04/2020	001771/2020	CLINICA MEDICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA USF I JOAO HUNKA NETO CONFORME PREGAO N 21/2019. E CRONOGRAMA EM ANEXO.	25.000,00	25.000,00	25.000,00
02/04/2020	001773/2020	CLINICA MEDICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA PLANTOES NOTURNOS E DIURNOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE CONFORME PREGAO 21/2019	51.625,00	51.625,00	51.625,00
07/05/2020	002270/2020	CLINICA MEDICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA USF I JOAO HUNKA NETO CONFORME PREGAO N 21/2019. E CRONOGRAMA EM ANEXO.	12.000,00	12.000,00	12.000,00
07/05/2020	002282/2020	CLINICA MEDICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA USF I JOAO HUNKA NETO CONFORME PREGAO N 21/2019. E CRONOGRAMA EM ANEXO.	31.955,00	31.955,00	31.955,00
05/06/2020	002728/2020	CLINICA MEDICA DE DIAGNOSTICO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA USF I JOAO HUNKA NETO PARA	5.625,00	5.625,00	5.625,00

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
		POR IMAGEM LTDA	ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE CONFORME PREGAO 21/2019			
05/06/2020	002729/2020	CLINICA MEDICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA PLANTOES NOTURNOS E DIURNOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE CONFORME PREGAO 21/2019	42.030,00	42.030,00	42.030,00
02/07/2020	003274/2020	CLINICA MEDICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA PLANTOES NOTURNOS E DIURNOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE CONFORME PREGAO 21/2019	22.740,00	22.740,00	22.740,00
02/07/2020	003281/2020	CLINICA MEDICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA USF I JOAO HUNKA NETO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE CONFORME PREGAO 21/2019	4.363,60	4.363,60	4.363,60
20/01/2020	000166/2020	D DE OLIVEIRA MARTINS ENGENHARIA CIVIL ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICO DE ENGENHARIA CIVIL ACOMPANHAMENTO E MEDICAO DE OBRAS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO CONFORME CONTRATO 22/2018 TP 02/2018	7.892,84	7.892,84	7.892,84
04/03/2020	001289/2020	D DE OLIVEIRA MARTINS ENGENHARIA CIVIL ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICO DE ENGENHARIA CIVIL ACOMPANHAMENTO E MEDICAO DE OBRAS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO CONFORME CONTRATO 22/2018 TP 02/2018	7.892,84	7.892,84	7.892,84
02/04/2020	001739/2020	D DE OLIVEIRA MARTINS ENGENHARIA CIVIL ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICO DE ENGENHARIA CIVIL ACOMPANHAMENTO E MEDICAO DE OBRAS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO CONFORME CONTRATO 22/2018 TP 02/2018	39.464,20	39.464,20	39.464,20
28/08/2020	004042/2020	D DE OLIVEIRA MARTINS ENGENHARIA CIVIL ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICO DE ENGENHARIA CIVIL ACOMPANHAMENTO E MEDICAO DE OBRAS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO CONFORME CONTRATO 22/2018 TP 02/2018	39.464,20	39.464,20	39.464,20
25/03/2020	001681/2020	H F VASCONCELOS PET SHOP ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE SERVICOS VETERINARIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE VIGILANCIA SANITARIA CONFORME REQ. 1053	3.800,00	3.800,00	3.800,00
17/06/2020	002930/2020	H F VASCONCELOS PET SHOP ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE SERVICOS VETERINARIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE VIGILANCIA SANITARIA CONFORME REQ. 1881	4.400,00	4.400,00	4.400,00
03/07/2020	003312/2020	H F VASCONCELOS PET SHOP ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE SERVICOS VETERINARIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE VIGILANCIA SANITARIA CONFORME REQ. 2085	1.600,00	1.600,00	1.600,00
12/08/2020	003808/2020	H F VASCONCELOS PET SHOP ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS VETERINARIOS EM ANIMAIS EM SITUACAO DE RUA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE VIGILANCIA SANITARIA	1.600,00	1.600,00	1.600,00
03/09/2020	004195/2020	H F VASCONCELOS PET SHOP ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS VETERINARIOS EM ANIMAIS EM SITUACAO DE RUA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE VIGILANCIA SANITARIA REQ 2698	1.600,00	1.600,00	1.600,00
02/10/2020	004666/2020	H F VASCONCELOS PET SHOP ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS VETERINARIOS EM ANIMAIS EM SITUACAO DE RUA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE VIGILANCIA SANITARIA REQ 3025	1.600,00	1.600,00	1.600,00
10/11/2020	005148/2020	H F VASCONCELOS PET SHOP ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS VETERINARIOS EM ANIMAIS EM SITUACAO DE RUA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE VIGILANCIA SANITARIA REQ 3314	1.600,00	1.600,00	1.600,00
10/12/2020	005566/2020	H F VASCONCELOS PET SHOP ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS VETERINARIOS EM ANIMAIS EM SITUACAO DE RUA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE VIGILANCIA SANITARIA REQ 3641	1.600,00	1.600,00	1.600,00
16/01/2020	000127/2020	JULIANA ZORQUETE LUPPI ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM FONOaudiologia PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE CONFORME CONTRATO 65/2019	3.500,00	3.500,00	3.500,00
14/01/2020	000074/2020	LAURA CRISTINA HERMES - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA E AUDITORIA TRIBUTARIA A FIM DE LEVANTAR E CONFERIR DIFERENCAS TRIBUTARIAS CONFORME CONTRATO 18/2019	2.450,00	2.450,00	2.450,00
31/01/2020	000533/2020	LAURA CRISTINA HERMES - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA E AUDITORIA TRIBUTARIA A FIM DE LEVANTAR E CONFERIR DIFERENCAS TRIBUTARIAS CONFORME	2.450,00	2.450,00	2.450,00
04/03/2020	001284/2020	LAURA CRISTINA HERMES - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA E AUDITORIA TRIBUTARIA A FIM DE LEVANTAR E CONFERIR DIFERENCAS TRIBUTARIAS CONFORME CONTRATO 9/2020	2.777,77	2.777,77	2.777,77
02/04/2020	001740/2020	LAURA CRISTINA HERMES - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA E AUDITORIA TRIBUTARIA A FIM DE LEVANTAR E CONFERIR DIFERENCAS TRIBUTARIAS CONFORME CONTRATO 9/2020	13.888,85	13.888,85	13.888,85
08/09/2020	004255/2020	LAURA CRISTINA HERMES - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA E AUDITORIA TRIBUTARIA A FIM DE LEVANTAR E CONFERIR DIFERENCAS TRIBUTARIAS CONFORME CONTRATO 9/2020	8.333,31	8.333,31	8.333,31
27/11/2020	005410/2020	LAURA CRISTINA HERMES - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA E AUDITORIA TRIBUTARIA A FIM DE LEVANTAR E CONFERIR DIFERENCAS TRIBUTARIAS CONFORME CONTRATO 9/2020	2.777,77	2.777,77	2.777,77
16/12/2020	005794/2020	LAURA CRISTINA HERMES - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA E AUDITORIA TRIBUTARIA A FIM DE LEVANTAR E CONFERIR DIFERENCAS TRIBUTARIAS CONFORME CONTRATO 9/2020	2.777,77	2.777,77	2.777,77

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
28/01/2020	000244/2020	LIBRA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICO DE ORIENTACAO E ELABORACAO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA PERANTE OS ORGAOS DE CONTROLE EXTERNO CONFORME CONTRATO 60/2018 PREGAO 27/2018	12.000,00	12.000,00	12.000,00
06/03/2020	001331/2020	LIBRA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICO DE ORIENTACAO E ELABORACAO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA PERANTE OS ORGAOS DE CONTROLE EXTERNO CONFORME CONTRATO 60/2018 PREGAO 27/2018	6.000,00	6.000,00	6.000,00
29/05/2020	002676/2020	LIBRA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICO DE ORIENTACAO E ELABORACAO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA PERANTE OS ORGAOS DE CONTROLE EXTERNO CONFORME CONTRATO 60/2018 PREGAO 27/2018	18.000,00	18.000,00	18.000,00
15/06/2020	002890/2020	LIBRA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICO DE ORIENTACAO E ELABORACAO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA PERANTE OS ORGAOS DE CONTROLE EXTERNO CONFORME CONTRATO 60/2018 PREGAO 27/2018	6.000,00	6.000,00	6.000,00
29/07/2020	003622/2020	LIBRA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICO DE ORIENTACAO E ELABORACAO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA PERANTE OS ORGAOS DE CONTROLE EXTERNO CONFORME CONTRATO 60/2018 PREGAO 27/2018	6.000,00	6.000,00	6.000,00
13/08/2020	003844/2020	LIBRA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICO DE ORIENTACAO E ELABORACAO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA PERANTE OS ORGAOS DE CONTROLE EXTERNO CONFORME CONTRATO 60/2018 PREGAO 27/2018	6.000,00	6.000,00	6.000,00
11/09/2020	004306/2020	LIBRA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICO DE ORIENTACAO E ELABORACAO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA PERANTE OS ORGAOS DE CONTROLE EXTERNO CONFORME CONTRATO 60/2018 PREGAO 27/2018	12.000,00	12.000,00	12.000,00
27/11/2020	005409/2020	LIBRA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICO DE ORIENTACAO E ELABORACAO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA PERANTE OS ORGAOS DE CONTROLE EXTERNO CONFORME CONTRATO 60/2018 PREGAO 27/2018	12.000,00	12.000,00	12.000,00
22/12/2020	005936/2020	LIBRA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICO DE ORIENTACAO E ELABORACAO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA PERANTE OS ORGAOS DE CONTROLE EXTERNO CONFORME CONTRATO 60/2018 PREGAO 27/2018	12.000,00	12.000,00	12.000,00
30/01/2020	000381/2020	M R BARRETO E CIA LTDA - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA USF I JOAO HUNKA NETO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO	69.000,00	69.000,00	69.000,00
31/01/2020	000605/2020	M R BARRETO E CIA LTDA - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA USF I JOAO HUNKA NETO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE	27.000,00	27.000,00	27.000,00
04/03/2020	001286/2020	M R BARRETO E CIA LTDA - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA USF I JOAO HUNKA NETO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO	51.900,00	51.900,00	51.900,00
02/04/2020	001774/2020	M R BARRETO E CIA LTDA - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS MEDICOS NA USF JOAO HUNKA NETOSERVICOS MEDICOS EM PLANTOES NA UNIDADE MISTA DE SAUDE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE REFERENTE. PREGAO N	30.950,00	30.950,00	30.950,00
02/04/2020	001780/2020	M R BARRETO E CIA LTDA - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS MEDICOS NA USF JOAO HUNKA NETOSERVICOS MEDICOS EM PLANTOES NA UNIDADE MISTA DE SAUDE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE REFERENTE. PREGAO N 01/2020	13.000,00	13.000,00	13.000,00
30/04/2020	002221/2020	M R BARRETO E CIA LTDA - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS MEDICOS NA USF JOAO HUNKA NETO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE REFERENTE. PREGAO N 01/2020	0,00	0,00	0,00
04/05/2020	002230/2020	M R BARRETO E CIA LTDA - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS MEDICOS NA USF JOAO HUNKA NETO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE CONFORME PREGAO 1/2020 .	39.850,00	39.850,00	39.850,00
04/05/2020	002237/2020	M R BARRETO E CIA LTDA - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS MEDICOS NA USF JOAO HUNKA NETO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE REFERENTE. PREGAO N 01/2020	13.000,00	13.000,00	13.000,00
01/06/2020	002703/2020	M R BARRETO E CIA LTDA - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS MEDICOS NA USF JOAO HUNKA NETOSERVICOS MEDICOS EM PLANTOES NA UNIDADE MISTA DE SAUDE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE REFERENTE. PREGAO N	6.500,00	6.500,00	6.500,00
02/06/2020	002704/2020	M R BARRETO E CIA LTDA - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS MEDICOS NA USF JOAO HUNKA NETOSERVICOS MEDICOS EM PLANTOES NA UNIDADE MISTA DE SAUDE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE REFERENTE. PREGAO N	43.100,00	43.100,00	43.100,00
03/06/2020	002713/2020	M R BARRETO E CIA LTDA - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS MEDICOS NA USF JOAO HUNKA NETOSERVICOS MEDICOS EM PLANTOES NA UNIDADE MISTA DE SAUDE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE REFERENTE. PREGAO N	52.950,00	52.950,00	52.950,00
30/06/2020	003256/2020	M R BARRETO E CIA LTDA - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS MEDICOS NA USF JOAO HUNKA NETOSERVICOS MEDICOS EM PLANTOES NA UNIDADE MISTA DE SAUDE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE REFERENTE. PREGAO N	7.800,00	7.800,00	7.800,00
03/08/2020	003686/2020	M R BARRETO E CIA LTDA - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS MEDICOS NA UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE	0,00	0,00	0,00

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
03/08/2020	003687/2020	M R BARRETO E CIA LTDA - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS MEDICOS NA UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE	13.000,00	13.000,00	13.000,00
06/08/2020	003711/2020	M R BARRETO E CIA LTDA - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS MEDICOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA COMO PLANTONISTA DE SOBREAVISO E PRESENCIAIS	22.800,00	22.800,00	22.800,00
01/09/2020	004156/2020	M R BARRETO E CIA LTDA - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE	13.000,00	13.000,00	13.000,00
01/09/2020	004178/2020	M R BARRETO E CIA LTDA - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA COM PLANTOES PRESENCIAIS	24.000,00	24.000,00	24.000,00
30/09/2020	004648/2020	M R BARRETO E CIA LTDA - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA COM PLANTOES PRESENCIAIS	24.000,00	24.000,00	24.000,00
30/09/2020	004649/2020	M R BARRETO E CIA LTDA - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE	13.000,00	13.000,00	13.000,00
29/10/2020	005066/2020	M R BARRETO E CIA LTDA - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA COM PLANTOES PRESENCIAIS	24.000,00	24.000,00	24.000,00
29/10/2020	005067/2020	M R BARRETO E CIA LTDA - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE	13.000,00	13.000,00	13.000,00
27/11/2020	005456/2020	M R BARRETO E CIA LTDA - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA COM PLANTOES PRESENCIAIS	24.000,00	24.000,00	24.000,00
27/11/2020	005457/2020	M R BARRETO E CIA LTDA - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE	13.000,00	13.000,00	13.000,00
29/12/2020	006066/2020	M R BARRETO E CIA LTDA - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE	5.318,19	5.318,19	0,00
29/12/2020	006067/2020	M R BARRETO E CIA LTDA - ME	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA COM PLANTOES PRESENCIAIS	24.000,00	24.000,00	0,00
03/08/2020	003685/2020	MED CLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE FORMA PRESENCIAL NO PERIODO DE 40 HRS SEMANAIS	13.826,78	13.826,78	13.826,78
06/08/2020	003708/2020	MED CLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS MEDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA REALIZADO NA UNIDADE MISTA DE SAUDE DURANTE O MES DE AGOSTO	17.915,16	17.915,16	17.915,16
06/08/2020	003710/2020	MED CLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA UNIDADE DE SAUDE IGNACIO KONOPKA COMO PLANTONISTA PRESENCIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE	80.500,00	80.500,00	80.500,00
01/09/2020	004143/2020	MED CLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS MEDICOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE DA FAMILIA DURANTE O PERIODO DE 40 HORAS SEMANAIS	12.200,00	12.200,00	12.200,00
01/09/2020	004169/2020	MED CLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE SERVICOS MEDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA REALIZADOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE	19.150,00	19.150,00	19.150,00
01/09/2020	004170/2020	MED CLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS MEDICOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA COMO PLANTONISTA PRESENCIAL	76.170,00	76.170,00	76.170,00
04/09/2020	004233/2020	MED CLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE COLETA DE MATERIAL PARA BIOPSIA DE MAMA SEM LAUDO PAAF E COLETA DE MATERIAL PARA BIOPSIA DE TIREOIDE SEM LADO PAAF	6.000,00	6.000,00	6.000,00
30/09/2020	004645/2020	MED CLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE SERVICOS MEDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA REALIZADOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE	16.460,00	16.460,00	16.460,00
30/09/2020	004646/2020	MED CLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS MEDICOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA COMO PLANTONISTA PRESENCIAL	72.870,00	72.870,00	72.870,00
30/09/2020	004647/2020	MED CLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS MEDICOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE DA FAMILIA DURANTE O PERIODO DE 40 HORAS SEMANAIS	12.200,10	12.200,10	12.200,10
29/10/2020	005068/2020	MED CLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE SERVICOS MEDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA REALIZADOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE	20.450,00	20.450,00	20.450,00
29/10/2020	005069/2020	MED CLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS MEDICOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA COMO PLANTONISTA PRESENCIAL	75.080,00	75.080,00	75.080,00
29/10/2020	005070/2020	MED CLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS MEDICOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE DA FAMILIA DURANTE O PERIODO DE 40 HORAS SEMANAIS	12.606,77	12.606,77	12.606,77
27/11/2020	005458/2020	MED CLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS MEDICOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA COMO PLANTONISTA PRESENCIAL	73.070,00	73.070,00	73.070,00
27/11/2020	005459/2020	MED CLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS MEDICOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE DA FAMILIA DURANTE O PERIODO DE 40 HORAS SEMANAIS	12.200,10	12.200,10	12.200,10
27/11/2020	005460/2020	MED CLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE SERVICOS MEDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA REALIZADOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE	22.900,00	22.900,00	22.900,00
29/12/2020	006068/2020	MED CLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS MEDICOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE DA FAMILIA DURANTE O PERIODO DE 40 HORAS SEMANAIS	18.920,00	18.920,00	0,00

<b>Data</b>	<b>N° do Empenho</b>	<b>Credor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Empenhado</b>	<b>Valor Liquidado</b>	<b>Valor Pago + Retenções</b>
29/12/2020	006069/2020	MED CLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	DESPEZA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS MEDICOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE DA FAMILIA DURANTE O PERIODO DE 40 HORAS SEMANAIS	4.990,86	4.990,86	0,00
29/12/2020	006070/2020	MED CLIN SERVICOS MEDICOS LTDA	DESPEZA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS MEDICOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA COMO PLANTONISTA PRESENCIAL	74.390,00	74.390,00	0,00
			<b>Total</b>	<b>1.731.736,11</b>	<b>1.731.736,11</b>	<b>1.604.117,06</b>

Fonte : Sistema APLIC



APÊNDICE - E - Despesas não consideradas no limite e gastos EDUCAÇÃO

## APÊNDICE - E

### Despesas não consideradas no limite e gastos EDUCAÇÃO

## APÊNDICE – E

### Despesas não consideradas no limite e gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino

Função	Despesas	Valor Liquidado
12	1) Despesas realizadas com a Merenda Escolar	<b>115.898,93</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>115.898,93</b>

#### 1) Despesas realizadas com a Merenda Escolar

- Resolução de Consulta nº 18/2011 (DOE, 24/03/2011). Educação. Limite. Artigo 212, CF. Despesa. Merenda escolar. Vedação à inclusão no limite e gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino. As despesas realizadas com merenda escolar não serão consideradas no cálculo das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal e a Lei nº 9.394/1996 (LDB).

- O art. 71 da Lei 9.394/96 - LDB - prevê que **não** constituem despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

d) programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social:

- alimentação escolar (mantimentos);
- pagamento de tratamentos de saúde de quaisquer especialidades, inclusive medicamentos;
- programas assistenciais aos alunos e seus familiares.

As despesas descritas neste item foram parametrizadas no Sistema Aplic da seguinte maneira:

- Elemento de Despesa: 30 - MATERIAL DE CONSUMO
- Subelemento de Despesa: 07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
- Função: 12 – Educação
- Subfunção: 361

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
02/06/2020	002707/2020	ALEXANDRE DE ALMEIDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME DISPENSA 15/2019	528,60	528,60	528,60
09/06/2020	002813/2020	ALEXANDRE DE ALMEIDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME DISPENSA 15/2019 REQ 1787 1786 1784	1.466,04	1.466,04	1.466,04
02/06/2020	002705/2020	AMBROSINO MARCON	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME DISPENSA 15/2019	2.410,19	2.410,19	2.410,19
02/06/2020	002711/2020	AMBROSINO MARCON	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME DISPENSA 15/2019	1.147,54	1.147,54	1.147,54
09/06/2020	002806/2020	AMBROSINO MARCON	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME DISPENSA 15/2019 REQ 1771 1770 1769	892,28	892,28	892,28
09/06/2020	002802/2020	ANA BARBOSA FERREIRA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME DISPENSA 15/2019 REQ 1796 1795 1794	282,14	282,14	282,14
02/06/2020	002706/2020	APARECIDO DONIZETI MARCON	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME DISPENSA 15/2019	307,46	307,46	307,46

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
02/06/2020	002712/2020	APARECIDO DONIZETI MARCON	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME DISPENSA 15/2019	840,59	840,59	840,59
09/06/2020	002805/2020	APARECIDO DONIZETI MARCON	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME DISPENSA 15/2019 REQ 1776 1774 1773	1.027,50	1.027,50	1.027,50
09/06/2020	002803/2020	CLAUDIO APARECIDO CAMPANUCCI	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME DISPENSA 15/2019 REQ 1808 1807 1806	0,00	0,00	0,00
02/06/2020	002709/2020	EDVALDO ONOFRE	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME DISPENSA 15/2019	757,12	757,12	757,12
09/06/2020	002804/2020	EDVALDO ONOFRE	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME DISPENSA 15/2019 REQ 1779 1778 1777	938,71	938,71	938,71
09/06/2020	002809/2020	GENILDO DA FONSECA LUZINI	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME DISPENSA 15/2019 REQ 1805 1804 1803	468,00	468,00	468,00
02/06/2020	002710/2020	MARCIA M DE ALMEIDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME DISPENSA 15/2019	2.551,96	2.551,96	2.551,96
09/06/2020	002812/2020	MARCIA M DE ALMEIDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME DISPENSA 15/2019 REQ 1790 1789 1788	1.546,00	1.546,00	1.546,00
09/06/2020	002807/2020	MARIA RITA DE ALMEIDA LIMA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME DISPENSA 15/2019 REQ 1799 1798 1797	564,64	564,64	564,64
02/06/2020	002708/2020	NEUZA GONCALVES DA FONSECA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME DISPENSA 15/2019	109,69	109,69	109,69
09/06/2020	002810/2020	NEUZA GONCALVES DA FONSECA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME DISPENSA 15/2019 REQ 1783 1782 1781	423,18	423,18	423,18
04/02/2020	000620/2020	NIVALDO ALVES QUINA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR CONFORME DISPOSITIVO DO MDE CONFORME DISPENSA 15/2019	838,80	838,80	838,80
04/03/2020	001262/2020	NIVALDO ALVES QUINA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR CONFORME DISPOSITIVO DO MDE CONFORME DISPENSA 15/2019	838,80	838,80	838,80
20/01/2020	000157/2020	NOSSOL E NOSSOL LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME PREGAO 51/2019 REQ 106 PROC 157	252,20	252,20	252,20
30/01/2020	000344/2020	NOSSOL E NOSSOL LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME PREGAO 51/2019 REQ 42 PROC 54	259,80	259,80	259,80
31/01/2020	000537/2020	NOSSOL E NOSSOL LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME PREGAO 51/2019 REQ 321 PROC 393	81,77	81,77	81,77
04/02/2020	000622/2020	NOSSOL E NOSSOL LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME PREGAO 51/2019 REQ 370 PROC 450	506,66	506,66	506,66
04/02/2020	000623/2020	NOSSOL E NOSSOL LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME PREGAO 51/2019 REQ 369 PROC 449	284,73	284,73	284,73
07/02/2020	000725/2020	NOSSOL E NOSSOL LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME PREGAO 51/2019 REQ 433 PROC 510	791,68	791,68	791,68
07/02/2020	000726/2020	NOSSOL E NOSSOL LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME PREGAO 51/2019 REQ 434 PROC 511	2.107,98	2.107,98	2.107,98
07/02/2020	000727/2020	NOSSOL E NOSSOL LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME PREGAO 51/2019 REQ 431 PROC 507	698,13	698,13	698,13
07/02/2020	000728/2020	NOSSOL E NOSSOL LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME PREGAO 51/2019 REQ 432 PROC 509	940,81	940,81	940,81
07/02/2020	000734/2020	NOSSOL E NOSSOL LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME PREGAO 51/2019 REQ 438 PROC 514	3.027,84	3.027,84	3.027,84
07/02/2020	000735/2020	NOSSOL E NOSSOL LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME PREGAO 51/2019 REQ 435 PROC 512	2.892,58	2.892,58	2.892,58
07/02/2020	000736/2020	NOSSOL E NOSSOL LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME PREGAO 51/2019 REQ 436 PROC 513	3.820,59	3.820,59	3.820,59
02/03/2020	001192/2020	NOSSOL E NOSSOL LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME PREGAO 51/2019 REQ 739	363,31	363,31	363,31

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
04/03/2020	001263/2020	NOSSOL E NOSSOL LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME PREGAO 51/2019 REQ 811	698,13	698,13	698,13
09/03/2020	001360/2020	NOSSOL E NOSSOL LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO CONFORME PREGAO 51/2019 REQ 866 PROC 1249	1.741,10	1.741,10	1.741,10
10/03/2020	001387/2020	NOSSOL E NOSSOL LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME PREGAO 51/2019 REQ 908 913 911 910 906 907	9.041,45	9.041,45	9.041,45
10/03/2020	001388/2020	NOSSOL E NOSSOL LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME PREGAO 51/2019 REQ 905	661,48	661,48	661,48
12/03/2020	001438/2020	NOSSOL E NOSSOL LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME PREGAO 51/2019 REQ 947	332,90	332,90	332,90
12/03/2020	001439/2020	NOSSOL E NOSSOL LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME PREGAO 51/2019 REQ 948	867,50	867,50	867,50
19/03/2020	001518/2020	NOSSOL E NOSSOL LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME PREGAO 51/2019 REQ 1007	363,31	363,31	363,31
08/04/2020	001880/2020	NOSSOL E NOSSOL LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME PREGAO 51/2019 REQ 1031 1030	780,52	780,52	780,52
15/06/2020	002872/2020	NOSSOL E NOSSOL LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME PREGAO 51/2019 REQ 1825	6.802,95	6.802,95	6.802,95
26/06/2020	003103/2020	NOSSOL E NOSSOL LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME PREGAO 51/2019 REQ 1928	609,00	609,00	609,00
06/07/2020	003317/2020	NOSSOL E NOSSOL LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME PREGAO 51/2019 REQ 2081 PROC 2985	1.054,93	1.054,93	1.054,93
17/07/2020	003450/2020	NOSSOL E NOSSOL LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME PREGAO 51/2019 REQ 2213	11.509,39	11.509,39	11.509,39
29/07/2020	003590/2020	NOSSOL E NOSSOL LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME PREGAO 51/2019 REQ 2155	318,30	318,30	318,30
29/07/2020	003592/2020	NOSSOL E NOSSOL LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME PREGAO 51/2019 REQ 2081 PROC 2985	0,00	0,00	0,00
14/08/2020	003851/2020	NOSSOL E NOSSOL LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME PREGAO 51/2019 REQ 2463 2464	13.020,29	13.020,29	13.020,29
16/09/2020	004340/2020	NOSSOL E NOSSOL LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME PREGAO 51/2019 REQ 2799	16.236,00	16.236,00	16.236,00
19/10/2020	004788/2020	NOSSOL E NOSSOL LTDA	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME PREGAO 51/2019 REQ 3054	15.727,31	15.727,31	15.727,31
09/06/2020	002808/2020	RAMILHO MIGUEL DO NASCIMENTO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME DISPENSA 15/2019 REQ 1800 1802 1801	392,40	392,40	392,40
07/02/2020	000743/2020	ROSINEL VAZ DOMICIANO	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FORNECIMENTO DE REFEICAO PRONTA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME PREGAO 25/2019	0,00	0,00	0,00
09/06/2020	002811/2020	SILMARA ASSAIANTE CAMPANUCCI	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME DISPENSA 15/2019 REQ 1793 1792 1791	640,20	640,20	640,20
04/03/2020	001264/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO CONFORME PREGAO 51/2019 REQ 808 804	1.134,45	1.134,45	1.134,45
			<b>total</b>	<b>115.898,93</b>	<b>115.898,93</b>	<b>115.898,93</b>

Fonte: Sistema APLIC